



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CAMPUS FLORIANÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS  
CURSO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Júlia Teixeira Gonçalves

**“Sempre é uma ordem”**: uma análise do papel da OEA na crise política boliviana de 2019

Florianópolis

2023

Júlia Teixeira Gonçalves

**“Sempre é uma ordem”: uma análise do papel da OEA na crise política boliviana de 2019**

Trabalho de Conclusão de Curso submetido ao curso de Relações Internacionais da Universidade Federal de Santa Catarina como requisito para a obtenção do título de Bacharela em Relações Internacionais.

Orientador(a): Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Camila Feix Vidal

Florianópolis

2023

Ficha de identificação da obra elaborada pela autora, através do Programa de Geração Automática da Biblioteca Universitária da UFSC.

Gonçalves, Júlia Teixeira

"Sempre é uma ordem" : uma análise do papel da OEA na crise política boliviana de 2019 / Júlia Teixeira Gonçalves ; orientadora, Camila Feix Vidal, 2023.

105 p.

Trabalho de Conclusão de Curso (graduação) - Universidade Federal de Santa Catarina, Centro Socioeconômico, Graduação em Relações Internacionais, Florianópolis, 2023.

Inclui referências.

1. Relações Internacionais. 2. Hegemonia. 3. Bolívia. 4. OEA. I. Vidal, Camila Feix. II. Universidade Federal de Santa Catarina. Graduação em Relações Internacionais. III. Título.

Júlia Teixeira Gonçalves

“Sempre é uma ordem”: uma análise do papel da OEA na crise política boliviana de 2019

Florianópolis, 21 de novembro de 2023.

O presente Trabalho de Conclusão de Curso foi avaliado e aprovado pela banca examinadora composta pelos seguintes membros

Prof. Márcio Roberto Voigt, Dr.  
Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)

Ma. Jahde de Almeida Lopez  
Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)

Certifico que esta é a versão original e final do Trabalho de Conclusão de Curso que foi julgado adequado para obtenção do título de Bacharel em Relações Internacionais por mim e pelos demais membros da banca examinadora

---

Profa. Camila Feix Vidal, Dra.

**Orientadora**

Florianópolis, 2023

Dedico a todos aqueles que reconhecem uma  
América além dos Estados Unidos.

## AGRADECIMENTOS

Pode soar redundante, mas esse é o início do começo. Resultado de tempos pandêmicos, essa monografia espelha um amor que surgiu do acaso, mas que tem seu fruto na vontade de me aventurar pela América Latina e por seu povo, sua essência. A Bolívia veio para me guiar ao longo da minha graduação e, por isso, considero justo escrever que meus quatro anos de graduação são resultado do que vivemos juntas. Sua pluralidade, contradições e complexidade me deram energia para seguir, para me encontrar e reencontrar. Como agradecimento pelo impulso que me foi dado, entendo esse trabalho como a união entre dois mundos, conectados por pessoas e pelo presente, que é tempo, mas também movimento. Pesquisar sobre a Bolívia foi meu início, meu meio e hoje é meu começo para uma nova fase. Por todos os movimentos que nos trouxeram até aqui, agradeço em especial à Marília Closs, por me apresentar o início dessa história.

Aos meus pais, Elias e Tattiana, agradeço por me mostrarem o mundo real, mas por nunca duvidarem do seu potencial transformador. Em todos os anos que me trouxeram até aqui, vocês me mostraram a força que nos conecta e que nos leva mais longe. Serei sempre grata por tudo, especialmente por me darem a oportunidade de compartilhar desse mundo com o meu irmão, Lucas. Seus abraços e senso revolucionário me ensinam todos os dias a acreditar no amor e na leveza como impulso dessa jornada que é a vida. Obrigada por se fazer tão presente. Aos meus avós, pelo amor compartilhado, mesmo à distância.

Ao João agradeço pelo acolhimento em meio ao caos, por me fazer lembrar meu propósito e por me mostrar que vale a pena. Acredito em novas alternativas especialmente pelo que visualizamos de futuro. Obrigada por tanto. Ao meu núcleo de desabafos, agradeço em especial à Rafa e à Dards pela amizade de anos, pelas trocas profundas e por uma vida que se faz mais colorida por ter vocês nela. Aos meus irmãos do mundinho RI faço questão de destacar o suporte, a sinergia e conexão que nos uniu, mesmo em longos 2 anos pandêmicos. Airton, Bruninho, Gabi, Franke, Harumi, Hellena, Malu e Pedro, obrigada pela oportunidade de trocar risadas, conhecimento, surtos e futuros! Também agradeço à Angela por me apresentar seu país com todas as suas contradições e pelas trocas que me ensinaram tanto. Às amigas que o mundo profissional me trouxe, fica aqui o meu muito obrigada também. Vocês me tranquilizaram em meio ao desespero e incentivaram a criatividade que habita em mim, obrigada.

À Universidade Federal de Santa Catarina sou eternamente grata. Ao longo dos 17 anos em que estivemos juntas, desde o NDI, até o Aplicação e a graduação, fui me

conhecendo e reconhecendo em todos os espaços que compartilhamos. Inúmeras foram as experiências que me ensinaram a acreditar no ensino público, gratuito e de qualidade. Muito mais do que uma formação acadêmica, a Júlia de hoje é resultado das lições de vida que foram proporcionadas pela UFSC. Aqui, reconheço o papel essencial dos professores do Colégio de Aplicação, Camilo, Fernando, Fernanda, Thereza e Tomás em me mostrar a multiplicidade de mundos possíveis e por incentivarem o senso crítico desde os meus primeiros estudos. Obrigada, EMAE, Eirenè-América e EUA-América Latina, grupos de estudos dos quais fiz parte ao longo da graduação, por me apresentarem o plural, a realidade e as ferramentas de mudança. Ao Einstein Floripa, agradeço por me lembrar que a educação pode ser revolucionária e que é possível o que parece impossível. Serei eternamente grata pelos caminhos que consegui trilhar a partir do que vivemos juntos. Ao SIEM e ao UFSCMUN, agradeço por me colocarem no centro das negociações internacionais, me lembrando dos meus sonhos e mostrando que é justo acreditar na utopia.

Em especial, agradeço à professora Camila, minha orientadora, por me mostrar os desafios que perpassam as Relações Internacionais e pelos ensinamentos desde os tempos de monitoria até o desenvolvimento deste trabalho. Ao professor Márcio, agradeço por acreditar nos meus estudos preliminares sobre a Bolívia. Sua confiança me mostrou que valia à pena continuar. À professora Karine agradeço por apontar as falhas da sociedade internacional e por me conectar com o papel da branquitude na luta por um novo mundo. Ao professor Fábio agradeço por me apresentar a nossa formação econômica e, claro, social. Sem esses aprendizados não teria refletido sobre o que almejo de futuro.

Agradeço também ao Governo Canadense pela bolsa de estudos que me foi proporcionada, entre o final de 2022 e começo de 2023, por meio do *Emerging Leaders in the Americas Program* (ELAP). A partir das conexões, especialmente com a Dr. Rice, na Universidade de Calgary, tive acesso a vivências e escritos que tornaram possível esse trabalho.

Por fim, agradeço à Sociedade Esportiva Palmeiras por me acompanhar ao longo dessa vida e, principalmente, ao longo desse um ano de escrita e pesquisa, me premiando com momentos de conexão familiar e um entretenimento que só o futebol explica. Pra sempre, Avanti Palestra!

“O feijão germina no algodão. A vida sempre vence.” (EMICIDA, 2019)



## RESUMO

O presente trabalho tem por objetivo analisar o papel da Organização dos Estados Americanos (OEA) na crise política boliviana de 2019. Por meio das teorias neo-gramsciana e decolonial, busca-se ressaltar a relevância da hegemonia e construção das Organizações Internacionais como reflexo dos atores que as criaram, perpetuando um consenso favorável às elites políticas do Norte Global. Nesse sentido, tem-se como hipótese que a atuação da OEA na Bolívia espelha uma busca pela manutenção de estruturas políticas hegemônicas no ordenamento do Sistema Internacional (SI). Desse modo, a continuação de uma gestão Morales significaria o rompimento de um ordenamento esquematizado pelas forças trans-hegemônicas internacionais em prol do alinhamento dos Estados Latino-Americanos aos ideais neoliberais, em especial dos difundidos a partir dos Estados Unidos. Buscando responder a questão colocada, esse trabalho é dividido em duas grandes partes: na primeira é apresentado um recorrido histórico da OEA, com vistas a destacar seus ordenamentos jurídicos e a visão teórica contraditória de Andrew Cooper e Thomas Ledger, a qual entende a Organização como não intervencionista. Já na segunda parte, é realizado o estudo de caso da crise política boliviana, ressaltando o processo eleitoral de 2019, a Missão de Observação Eleitoral da OEA, a atuação da Comissão Interamericana de Direitos Humanos e as reuniões do Conselho Permanente da OEA. Além disso, demonstra-se a incoerência do argumento apresentado por Cooper e Ledger na parte anterior. Como resultados, na primeira parte da pesquisa verificamos que a OEA possui uma relação histórica com os Estados Unidos, que permeia a sua criação e financiamento expressivo na atualidade. Além disso, observou-se uma série de mecanismos da Organização em prol da manutenção das denominadas democracias representativas, apesar da dificuldade de clareza na definição do termo. Destaca-se, também, a existência de uma parcela acadêmica que entende a Organização como intervencionista de uma forma mais branda. Já na segunda parte da pesquisa, verificamos o papel parcial e intervencionista da OEA por meio da atuação do seu secretário geral, Luis Almagro, e da Missão de Observação Eleitoral, as quais legitimaram catalisaram a crise política boliviana e legitimaram o autoproclamado governo de Jeanine Añez. Ademais, ressaltou-se como a dinâmica imparcial da Organização comprova a impossibilidade de generalizar a Organização como não intervencionista e o quanto tal nomeação espelha a colonialidade do poder e construção de consenso na Academia.

**Palavras-chave:** Hegemonia; Bolívia; OEA.

## ABSTRACT

The present work aims to analyze the role of the Organization of American States (OAS) in the 2019 Bolivian political crisis. Through neo-Gramscian and decolonial theories, we seek to highlight the relevance of hegemony and the construction of International Organizations as a reflection of actors who created them, perpetuating a consensus favorable to the political elites of the Global North. In this sense, it is hypothesized that the OAS's actions in Bolivia reflect a search for the maintenance of hegemonic political structures in the ordering of the International System (IS). In this way, the continuation of a Morales administration would mean the disruption of an order designed by international trans-hegemonic forces in favor of the alignment of Latin American States with neoliberal ideals, especially those disseminated from the United States. Seeking to answer the question posed, this work is divided into two large parts: in the first, a historical overview of the OAS is presented, with a view to highlighting its legal systems and the contradictory theoretical vision of Andrew Cooper and Thomas Ledger, which understands the Organization as non-interventionist. In the second part, a case study of the Bolivian political crisis is carried out, highlighting the 2019 electoral process, the OAS Electoral Observation Mission, the actions of the Inter-American Commission on Human Rights and the meetings of the OAS Permanent Council. Furthermore, the incoherence of the argument presented by Cooper and Ledger in the previous part is demonstrated. As a result, in the first part of the research we found that the OAS has a historical relationship with the United States, which permeates its creation and significant funding today. Furthermore, a series of Organization mechanisms were observed in favor of maintaining the so-called representative democracies, despite the difficulty of clarity in defining the term. It is also worth highlighting the existence of an academic group that understands the Organization as interventionist in a milder way. In the second part of the research, we verified the partial and interventionist role of the OAS through the actions of its general secretary, Luis Almagro, and the Electoral Observation Mission, which legitimized and catalyzed the Bolivian political crisis and legitimized the self-proclaimed government of Jeanine Añez. Furthermore, it was highlighted how the Organization's impartial dynamics prove the impossibility of generalizing the Organization as non-interventionist and how such an appointment mirrors the coloniality of power and consensus building in the Academy.

**Keywords:** Hegemony; Bolivia; OAS.

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

OEA	Organização dos Estados Americanos
RI	Relações Internacionais
SI	Sistema Internacional
MNR	Movimiento Nacionalista Revolucionário
ADN	Acción Democrática Nacionalista
MIR	Movimiento de Izquierda Revolucionaria
MAS	Movimento al Socialismo
PIB	Produto Interno Bruto
CPE	Constituição Política do Estado
TREP	Transmisión de Resultados Electorales Preliminares
MOE	Missões de Observação Eleitoral
CELAG	Centro Estratégico Latino-Americano de Geopolítica
CSUTCB	Confederación Sindical Única de Trabajadores Campesinos de Bolivia
ACR	Ação Democrática Nacionalista
MOE	Missão de Observação Eleitoral
TRIP	Teaching, Research and International Policy
CIDH	Comissão Interamericana de Direitos Humanos
ONU	Organização das Nações Unidas
EUA	Estados Unidos da América
OI	Organização Internacional
CIO	Contribuições para Organizações Internacionais
OEPR	Operações Estrangeiras e Programas Relacionados
CDI	Carta Democrática Interamericana
PNUD	Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
MRTA	Movimento Revolucionário Tupac Amaru
CCD	Congresso Constitucional Democrático
ENPE	Escritório Nacional para Processos Eleitorais
AD	Ação Democrática
COPEI	Comitê de Organização Política Eleitoral Independente
PDVSA	Petróleo de Venezuela, Sociedade Anônima
CTV	Confederação dos Trabalhadores da Venezuela
NED	National Endowment for Democracy

OEP	Órgão Eleitoral Plurinacional
TSE	Tribunal Superior Eleitoral
TI	Tecnologia da informação
COB	Central Obrera Boliviana
CAO	Câmara Agropecuária do Oriente
CEPB	Confederação de Empresários Privados da Bolívia
CNI	Câmara Nacional de Indústrias
CNC	Câmara Nacional de Comércio
GOA	Grupo de Auditores
DECO	Departamento de Cooperação e Observação Eleitoral
IID	Instituto Interamericano para a Democracia
USAID	Agência para o Desenvolvimento Internacional

## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO</b>	<b>16</b>
<b>2. A BOLÍVIA E AS RELAÇÕES INTERNACIONAIS: APORTES DA TEORIA CRÍTICA</b>	<b>25</b>
2.1. A TEORIA GRAMSCIANA	25
2.2. A TEORIA NEO-GRAMSCIANA DAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS	30
2.3. DECOLONIALIDADE E AS RELAÇÕES INTERNACIONAIS	35
<b>3. A OEA E O INTERVENCIONISMO</b>	<b>39</b>
3.1 A CRIAÇÃO DA OEA	40
3.1.1 A CARTA DA OEA: RELAÇÃO COM OS ESTADOS UNIDOS	43
3.2 A RESOLUÇÃO 1080, O PROTOCOLO DE WASHINGTON E A CARTA DEMOCRÁTICA INTERAMERICANA	48
3.3 INTERVENÇÃO SEM INTERVENCIONISMO?	53
3.3.1 OS CASOS PERUANOS	54
3.3.2 O CASO VENEZUELANO	58
3.3.3 O MULTILATERALISMO DEMOCRÁTICO DA OEA	61
<b>4. A SOCIEDADE "ABIGARRADA" NA CRISE POLÍTICA DE 2019</b>	<b>62</b>
4.1 AS ELEIÇÕES DE 2019	63
4.2. O PAPEL DA OEA NA CRISE POLÍTICA BOLIVIANA DE 2019	72
4.2.1. MISSÃO DE OBSERVAÇÃO ELEITORAL (MOE)	72
4.2.2. COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS (CIDH)	78
4.2.3. REUNIÕES DO CONSELHO PERMANENTE DA OEA	82
4.2.4. INTERVENÇÃO COM INTERVENCIONISMO	88
<b>5. CONSIDERAÇÕES FINAIS</b>	<b>91</b>
<b>6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS</b>	<b>96</b>

## 1. INTRODUÇÃO

A ordem é a diuturna humilhação das maiorias, mas sempre é uma ordem - a tranquilidade de que a injustiça siga sendo injusta e a fome faminta (GALEANO, 2020, p.25).

Segundo Linda Farthing e Thomas Becker (2021), três processos coloniais e pós-coloniais moldam a Bolívia: “[...] a expropriação de recursos pelas elites nacionais e internacionais; Resistência das populações indígenas; e disputa entre as regiões do país (FARTHING; BECKER, 2021, p.23, tradução nossa). Desse modo, esses três aspectos observam-se como responsáveis pela volatilidade crônica na política boliviana, a qual, desde a fundação da República, em 1825, sofreu 190 golpes de Estado ou transições inconstitucionais (FARTHING; BECKER, 2021). Inclusive, entre 1964 e 1982 o país esteve sob o comando de ditaduras militares, o que significaram 18 anos de contenção de direitos civis (FARTHING; BECKER, 2021). Sob esse viés, a Bolívia entende-se como um país com um sistema político altamente centralizado, criado a partir de uma série de disputas entre o centro e a periferia local, de modo a cristalizar uma das menores integrações entre países da América Latina (FARTHING; BECKER, 2021).

Em consonância com o exposto, René Zavaleta, um político, sociólogo e filósofo marxista boliviano, coloca que a Bolívia entende-se pelo seu *abigarramiento*<sup>1</sup>. Isso significa uma noção de sociedade maior do que uma mera caracterização multicultural ou heterogênea, haja vista o caráter consciente que a permeia, de modo a que os diversos contextos sociais convivam simultaneamente, no país, em mais de um tempo histórico. Ou seja, o conceito implica a coexistência de modos de produção distintos, bem como das relações sociais jurídicas em um mesmo momento e território (TAPIA, 2002 apud GONÇALVES, 2012).

Diante desse viés, compreende-se o Estado como incapaz de representar e englobar todos os setores da sociedade, o que implica na sua organização de maneira monolítica, representando apenas um sistema totalizador: moderno-capitalista (TAPIA, 2002 apud GONÇALVES, 2012). Tal sistematização coloca-se como “[...] um poder político juridicamente soberano sobre a totalidade de um determinado território, mas que não tem relação orgânica com aquelas populações sobre as quais pretende governar” (TAPIA, 2002, p. 306 apud GONÇALVES, 2012, p.35, tradução nossa). Entretanto, apesar do ordenamento estatal espelhar uma determinada organização social, Zavaleta entende que são nos momentos de crise das sociedades que ocorre o encontro de paradigmas e vivências das partes que a

---

<sup>1</sup> Mistura, mescla, agrupamento (tradução nossa).

compõem. Nesse sentido, são esses momentos os responsáveis pela criação de espaços com maior potencial de autoconhecimento (GONÇALVES, 2012).

Conforme Angus McNelly (2020) coloca, o partido Movimento Al Socialismo (MAS) foi criado nos anos 1990, como parte da Confederación Sindical Única de Trabajadores Campesinos de Bolivia (CSUTCB). Tendo sido um partido rural, com pouca institucionalidade, até 2002, ele surgiu como o representante e mediador dos movimentos populares, indígenas e operários, em 2005 (MCNELLY, 2020). Em especial, tal caracterização deriva da sua representação dos movimentos sociais envolvidos nas revoltas ocorridas no país entre os anos 2000 e 2005, contra medidas neoliberais implementadas pelas gestões Sánchez de Lozara e de Carlos Mesa (MCNELLY, 2020). Nesse contexto coloca-se a ascensão de Evo Morales ao poder na Bolívia, em 2006, e a implementação do plano de governo que ficaria conhecido como *Proceso de Cambio*<sup>2</sup>. Sob esse viés, a vitória do partido<sup>3</sup> de Morales, marcou o fim de um ciclo de quase duas décadas da coalizão de governos de três forças políticas tradicionais bolivianas - o Movimiento Nacionalista Revolucionário (MNR)<sup>4</sup>, Ação Democrática Nacionalista (ACR)<sup>5</sup> e Movimento de Esquerda Revolucionária (MIR)<sup>6</sup> -, as quais se alternaram durante o período 1985-2003 (MAYORGA, 2006, 2007).

Buscando contextualizar a chegada de Morales ao poder, cabe a explicação acerca da Democracia Pactada. Visto a sua defesa de um projeto de modernização capaz de gerar mais eficiência ao Estado, ressaltava-se o desmonte do modelo desenvolvimentista, em prol do freio da inflação iminente e estabilização monetária (BUENROSTRO, 2015; CLOSS, 2020; REIS, 2013). Nesse sentido, o período alicerçado no Decreto n. 21060 (1985)<sup>7</sup>, caracterizou-se por uma série de privatizações efetuadas em diversos setores relevantes do país, como o ferroviário, de eletricidade e hidrocarbonetos, em conjunto com o desmantelamento dos direitos trabalhistas garantidos após a Revolução de 1952 (BUENROSTRO, 2015; CLOSS, 2020; REIS, 2013).

Em decorrência do modelo neoliberal instaurado, o Estado boliviano encontrou-se imerso em uma realidade demarcada pelo aumento significativo da dependência externa, do endividamento, da pobreza, da desigualdade, do desemprego e do trabalho informal; em conjunto com a redução gradual do crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) e de uma

---

<sup>2</sup> Processo/movimento de mudança (tradução nossa).

<sup>3</sup> Cabe ressaltar que os membros do MAS não se vêem como parte de um "partido" tradicional e preferem a nomenclatura "instrumento político" (REIS, 2013).

<sup>4</sup> Movimiento Nacionalista Revolucionario (tradução nossa).

<sup>5</sup> Acción Democrática Nacionalista (tradução nossa).

<sup>6</sup> Movimiento de Izquierda Revolucionaria (tradução nossa).

<sup>7</sup> Governo Paz Estenssoro (REIS, 2013).

ascensão do êxodo rural aliado à migração (CLOSS, 2020). Diante do contexto vigente e da intensificação do neoliberalismo através da Agenda de Outubro, realizaram-se uma série de protestos de grande adesão popular. Dentre as causas de revolta tem-se a opinião contrária às propostas de condenação do consumo e produção da coca, da privatização dos recursos hídricos e do gás<sup>8</sup>, da anulação da lei de proteção e segurança ao cidadão, bem como do favorecimento do Estado ao desenvolvimento de apenas algumas regiões<sup>9</sup> (AYERBE, 2011; CLOSS, 2020; REIS, 2013; SANTOS, 2018). Diante das mobilizações, deu-se uma resposta estatal repressiva, principalmente em relação aos povos originários e população mais pobre, de modo a acentuar o conflito e a organização popular (AYERBE, 2011; CLOSS, 2020; REIS, 2013; SANTOS, 2018).

Sob a perspectiva de um forte descrédito da gestão governamental em um país que alcançava a marca de 68% da força de trabalho na informalidade, a figura do presidente Álvaro Sánchez de Lozada, eleito com apoio dos Estados Unidos, em 2003, com pouco mais de 2% dos votos em relação ao líder cocaleiro Evo Morales, viu-se sob forte pressão, o que resultou na sua renúncia ao cargo. Seu vice, Carlos Mesa, assumiu o poder (AYERBE, 2011; SANTOS, 2018). Apesar do apoio inicial do MAS e da ação com viés popular de convocação de um plebiscito, com o fim de determinar a expropriação ou não das multinacionais pelo Estado, o governo Mesa aliou-se aos representantes cruceños<sup>10</sup> e dos outros departamentos que compõem a Media Luna<sup>11</sup> (SANTOS, 2018).

Tal fato levou ao aguçamento das contradições sociais, à medida que o país se encontrava cada vez mais polarizado em discursos pró nacionalização dos recursos naturais ou pró autonomismo da região da Meia Lua, a qual concentra as reservas de hidrocarbonetos e controla o agronegócio (AYERBE, 2011; SANTOS, 2018). Perante uma conjuntura movida por fortes protestos e reivindicações populares, na qual se alcançou o menor valor de PIB (3,3) do país, Mesa renunciou em 2005, nove meses antes das eleições, sendo sucedido pelo presidente do judiciário boliviano (FMI, 2014 apud VISCARRA, 2017; SANTOS, 2018).

Diante desse cenário, trazendo um perfil político atrelado aos movimentos sociais e ao protagonismo indígena, Evo Morales ganhou as eleições com 53% dos votos. Frente à conjuntura neoliberal anterior à sua gestão, o plano de governo de Morales, representado nos discursos e artigos publicados pelo seu vice, Álvaro García Linera, defendia um modelo

---

<sup>8</sup> Para mais sobre as Guerras do Gás e da Água, realizadas no período 1999-2003, ver SANTOS (2018) e BOLLAÍN (2010).

<sup>9</sup> Santa Cruz, Tarija e Oruro aumentaram sua participação no PIB boliviano durante o período (AYERBE, 2011)

<sup>10</sup> Naturais do departamento de Santa Cruz.

<sup>11</sup> Tarija, Beni e Pando.



econômico de caráter desenvolvimentista intitulado ‘capitalismo andino-amazônico’. (CLOSS, 2020; SANTOS, 2018). Nesse sentido, as propostas iniciais da gestão almejavam a construção de um Estado forte “[...] que regule a expansão da economia industrial, extraia seus excedentes e os transfira ao âmbito comunitário para potenciar formas de auto-organização e de desenvolvimento mercantil propriamente andino e amazônico” (LINERA, 2006, s.p, tradução nossa).

Apesar do ideal de instrumento político dado ao MAS, a partir da primeira eleição de Evo Morales, a dinâmica de funcionamento do partido vai se alterando e culminando em composição formada por mais pessoas das classes média e alta do que de membros independentes dos movimentos sociais (FARTHING; BECKER, 2021). Seu caráter reformista, e não revolucionário, culminou na melhoria das condições sociais do Estado, como no caso de índices de pobreza e desigualdade, bem como do próprio PIB; da criação de uma nova constituição e autodenominação do país como Plurinacional; ao mesmo tempo em que reforçou o clientelismo como chave do *modus operandi* da política boliviana (FARTHING, BECKER, 2021).

Tendo em vista a ascensão da participação boliviana em Organizações Internacionais, especialmente no que diz respeito ao meio ambiente, cabe ressaltar o papel desempenhado pela Organização dos Estados Americanos (OEA), a qual possui uma presença central na crise política de 2019. Criada oficialmente em 1948, como consequência de uma série de reuniões sob os nomes de União Internacional das Repúblicas Americanas e União Pan-Americana, a OEA é uma organização regional, com 35 membros, que formalmente busca garantir a manutenção da ordem pacífica e segura da América, bem como promover a democracia representativa. Nesse sentido, a partir da sua Carta fundadora, bem como de outros mecanismos jurídicos, a Organização possui a capacidade de observar eleições e promover grupos de análise da estrutura democrática dos seus países, com seus devidos consentimentos (OEA, s.d; MEYER, 2023; ARRIGHI, 2018; DELGADO; PEÑA, 2022)

Diante desse ordenamento regional se desenha a crise política boliviana de 2019. Segundo Rafael Araújo e Mariana Bruce (2022), o processo de crise política ocorrido na Bolívia, em 2019, caracterizou-se como uma ruptura institucional imersa em um contexto histórico de fortalecimento de grupos de direita e extrema-direita na América Latina<sup>12</sup>. Sob

---

<sup>12</sup> Segundo Araújo e Bruce (2022), essa tendência se observa após 2014, quando foram eleitos Mauricio Macri (2015), Sebastian Piñera (2017) e Jair Bolsonaro (2018), respectivamente, na Argentina, no Chile e no Brasil. Os políticos são caracterizados como parte da direita e extrema direita pela seus ativismos atrelados às suas personalidades e organizações sociais, ao mesmo tempo em que são fortalecidos pelas redes sociais, como Twitter e Facebook, mobilizando parcelas da opinião pública para pautas anti políticas, autoritárias e conservadoras.

essa lógica, os autores mencionam três fatores de influência para o revigoramento da direita na região:

I - o declínio econômico e a deterioração das condições sociais de vida deflagradas com o fim dos altos preços internacionais das commodities após 2013; II - o esgotamento político dos governos de esquerda da denominada “onda rosa”, em decorrência, dentre várias motivações, das práticas de corrupção e do distanciamento das bases sociais; e III- a diminuição da legitimidade das democracias liberais, entre várias razões, pelos deletérios efeitos dos elementos apresentados nos itens “I” e “II” (ARAÚJO; BRUCE, 2022, p.12).

Na consulta pública ao Referendo Constitucional, no dia 21 de fevereiro de 2016, Evo Morales foi derrotado em uma votação apertada, de modo a que a segunda reeleição fosse vista como rechaçada pela população (COSTA, 2022). Segundo Luiza Costa (2022), o resultado foi a expressão das contradições da crise do capitalismo no seio do governo, de modo a espelhar o seu afastamento da sua base social. Tal realidade deu início a uma campanha mais enfática da oposição pela derrocada de Evo, ilustrando o descontentamento das elites locais em relação ao Estado (COSTA, 2022). A partir desse momento foi estabelecida uma narrativa anti-evista, sob forte atuação da oposição com apoio externo, a qual, em 2019, foi pano de fundo da vitória de Morales e do posterior golpe de Estado por ele sofrido, alguns meses depois (COSTA, 2022).

As eleições bolivianas de 2019 ocorreram entre 20 de outubro e 20 de novembro de 2019, entre dois projetos políticos distintos. Por um lado, a continuação de um modelo político consolidado com a Constituição Política do Estado (CPE) em 2009. Do outro, o retorno ao neoliberalismo ligado à elite política governante na década de 1990 (CLOSS, 2021). No cenário boliviano, o segundo turno ocorre se o candidato mais votado obtém mais de 45% dos votos e está dez pontos percentuais à frente do segundo colocado. Nas eleições de 2019, o sistema de contagem rápida, da Transmisión de Resultados Electorales Preliminares (TREP), foi interrompido em torno das 20h, com cerca de 80% dos votos apurados, para que na tarde do dia seguinte fosse anunciada a reeleição de Evo Morales, com 47,08% dos votos frente aos 36,51% de Carlos Mesa (CLOSS, 2021).

Sob essa realidade, Evo Morales convocou a Organização dos Estados Americanos (OEA) para averiguar a legitimidade do processo democrático. Entendendo o princípio de não intervenção como

---

[...] a proibição a cada Estado, grupo de Estados e organizações internacionais, de praticar ou ameaçar praticar atos para forçar a vontade soberana de outro Estado, em particular no que se refere a questões de natureza política, econômica, social e cultural, qualquer que seja a razão e os meios utilizados (RONCAGLIOLO, 2015, p. 497 apud ROJAS, 2021, p.310, tradução nossa),

E tendo em vista o papel de assistência técnica a manutenção e promoção da democracia pelas Missões de Observação Eleitoral (MOE) da OEA, observa-se a colocação da organização no contexto eleitoral boliviano como de forma parcial (ROJAS, 2021). O questionamento da metodologia estatística utilizada para legitimar a vitória de Evo Morales em 2019 e o posicionamento de Luis Almagro, secretário geral da OEA à época, resultaram em dúvidas acerca da imparcialidade das declarações e análises realizadas pela MOE.

Segundo Juliana Ramírez Rojas (2021), a realização de declarações oficiais e extraoficiais acerca da integridade do processo eleitoral, denunciando irregularidades, anteriormente ao informe oficial da organização espelham um posicionamento sem embasamento, de extensas magnitudes e impacto, além de parciais acerca do processo. A colocação de Almagro, em 2019, espelha a realidade apontada:

[...] o sangue nas mãos é de quem cometeu fraude eleitoral, a OEA não deu golpe, quem roubou a eleição, declarando vitória no primeiro turno deu golpe (ALMAGRO: Evo Morales foi quem cometeu um 'golpe de Estado', 2019, apud ROJAS, 2021, p.322, tradução nossa).

Sob esse viés, a alegação da OEA era que a margem de vitória de Morales, no momento da pausa na contagem, observava-se como inferior aos quarenta mil votos que o elegeram, de modo a se constituir como uma irregularidade a vitória no primeiro turno. Entretanto, a centralização da análise da OEA foi focada na contagem rápida, sem validade legal (ROJAS, 2021). Em conjunto a isso, a afirmação de que o TREP foi interrompido intencionalmente, entende-se como um ato de ignorância das declarações da presidente do TSE boliviano, María Eugenia Choque. Segundo ela, houve uma fraude no processo eleitoral devido à falsificação de assinaturas em 226 mesas eleitorais. Sob esse viés, o Centro Estratégico Latino-Americano de Geopolítica (CELAG) afirmou que a OEA ocultou o fato dos atos identificados como 'irregulares' no processo eleitoral comporem 4,8% do universo eleitoral (226 de 4.692), ou seja, apenas 0,25% do universo completo. Dessa forma, por mais que 100% dos votos nesses locais fossem atribuídos a Carlos Mesa, a distância não teria caído abaixo de 10,08% (CELAG, 2020, § 10 apud ROJAS, 2021).

Diante desse paradigma, o acúmulo de insatisfações e críticas, tanto à direita, quanto à esquerda, à gestão Morales e, em especial, a realização da manobra burocrática diante do

resultado da consulta pública de 2016, foram utilizados como justificativa para o empreendimento de questionamentos quanto à eleição de 2019 (ARAÚJO; BRUCE. 2022). Dessa forma, a visão de um possível autoritarismo, de um MAS burocrático, personalista e centralizador do poder, além de distante da sua base política e de suas pautas, validaram as narrativas de fraude eleitoral propostas pela oposição de direita (ARAÚJO; BRUCE. 2022).

Diversas manifestações, barricadas e protestos ocorreram no país. Em meio à renúncia de diversos partidários do governo e do MAS, a participação do Comitê Cívico de Santa Cruz, liderado por Luis Fernando Camacho, fez-se fundamental para a renúncia de Evo Morales, Álvaro García Linera, seu vice, e de Gabriela Montaña, ministra da Saúde, no dia 10 de novembro de 2019.

Nesse contexto, com a declaração “sai a Pachamama, entra Deus” (apud CLOSS, 2021, tradução nossa), Camacho entrou no palácio presidencial boliviano, com a Bíblia e a bandeira tradicional Boliviana, de modo a espelhar o que viria a ser a nova força política regente do Estado a partir de então (CLOSS, 2021). Sob esse viés ideológico, Jeanine Añez, segunda vice-presidenta do Senado e senadora pelo departamento de Beni, se autoproclamou presidenta interina do país, sem que houvesse quórum suficiente na sessão legislativa que não contava com a presença de membros do MAS (CLOSS, 2021).

Sob esse cenário, o novo Tribunal Superior Eleitoral Boliviano optou por postergar as novas eleições presidenciais, previstas para janeiro de 2020 e adidas para setembro devido à pandemia da COVID-19. Nesse momento, deram-se denúncias em relação ao posicionamento do governo interino diante da crise sanitária global e ao autoritarismo no relacionamento com populações de departamentos como o de Cochabamba (CLOSS, 2022).

Diante do apresentado, este trabalho objetiva analisar o papel da Organização dos Estados Americanos (OEA) na crise política boliviana de 2019. Haja vista a necessidade de contextualização da realidade boliviana, bem como da apresentação das teorias utilizadas com maior aprofundamento, esse trabalho possui três objetivos específicos, os quais serão desenvolvidos em cada um dos três capítulos desta monografia. Desse modo, busca-se entender de que forma os aportes teóricos da Teoria Crítica Neo-Gramsciana e Decolonial se relacionam com a temática a ser estudada. Sob essa lógica, o primeiro capítulo buscará destrinchar a Bolívia e as Relações Internacionais, a partir dessas três abordagens teóricas.

Em seguida, tenho como objetivo entender a criação da OEA e a forma como ela tem se colocado nos países que a formam. Dessa forma, a intenção desse segundo capítulo será ressaltar a atuação da Organização na América, a partir da análise da sua Carta, bem como de outros mecanismos jurídicos por ela aprovados. Com a finalização da base contextual da

pesquisa, o terceiro capítulo surge para responder a pergunta central da pesquisa: o papel da OEA na crise política boliviana de 2019. Sob esse viés, de forma mais específica, será realizada uma análise da situação vivida na Bolívia no período recortado de forma a relacionar essa vivência com o modelo de sociedade *abigarrada* colocado por René Zavaleta.

Por fim, realizar-se-á o encerramento deste trabalho, por meio de considerações finais que agrupam o conjunto de resultados encontrados ao longo desta monografia.

Diante dos objetivos colocados, a hipótese proposta é de que a atuação da OEA na Bolívia espelha uma busca pela manutenção de estruturas políticas hegemônicas no ordenamento do Sistema Internacional (SI). Desse modo, a continuação de uma gestão Morales significaria o rompimento de um ordenamento esquematizado pelas forças trans-hegemônicas internacionais em prol do alinhamento dos Estados Latino-Americanos aos ideais neoliberais, em especial dos difundidos a partir dos Estados Unidos. Além disso, destaca-se a caracterização dessa classe dirigente como transnacional e ocidental, visto a forma como se colocam contrárias às movimentações de populações originárias e de autonomia das Nações latino-americanas.

Metodologicamente, essa pesquisa entende-se com base no método dialético, o qual, segundo Antonio Gil (2022, p.14), “[...] estabelece que os fatos sociais não podem ser entendidos quando considerados isoladamente, abstraídos de suas influências políticas, econômicas, culturais etc”. Em congruência a isso, pode-se caracterizar a sua abordagem como qualitativa, haja vista sua essência interpretativa, a qual busca entender ou interpretar os fenômenos com base nos significados atribuídos pelas pessoas.

Além disso, Maria Cecília Minayo (2001) coloca a pesquisa qualitativa como capaz de responder questionamentos muito particulares, de modo a que a realidade que a preocupa não possa ser quantificada. Assim, essa pesquisa:

trabalha com o universo de significados, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes, [...] que corresponde a um espaço mais profundo das relações, dos processos e dos fenômenos que não podem ser reduzidos à operacionalização de variáveis (MINAYO, 2001, p.21-21).

Tendo as características acima pontuadas, cabe destacar o caráter explicativo da pesquisa. Segundo Gil (2002), esse tipo de pesquisa “busca identificar os fatores que determinam ou que contribuem para a ocorrência dos fenômenos” (p.42), ou seja, está preocupada com a razão e o porquê dos fatos. Haja vista os objetivos específicos propostos

pela pesquisa, faz-se necessária a utilização das técnicas documental e bibliográfica, com base em fontes primárias e secundárias, para o alcance de resultados significativos.

A predominância de teorias tradicionais das Relações Internacionais (RI) no Brasil e no mundo, tanto no âmbito de formação na graduação, quanto na pesquisa acadêmica (BARASUOL, SILVA, 2016; TRIP, 2017), espelha uma Academia confortável com a manutenção de um sistema que passa a ser estudado em um cenário de Guerra Fria e de disputas centralizadas no fortalecimento do capitalismo - e suas hegemonias. Segundo Fernanda Barasuol e André Silva (2016), a pesquisa acadêmica no Brasil tem no uso de mais de uma teoria ou do Liberalismo e Construtivismo como suas bases. Ao mesmo tempo, o Teaching, Research and International Policy (TRIP), em 2017, coloca o Construtivismo e o Realismo como as abordagens teóricas mais utilizadas no mundo pela comunidade epistêmica de RI. Desse modo, observa-se a prevalência de teorias ocidentais e anglo-saxãs nas Relações Internacionais, mesmo em países da América Latina, como ocorre no caso brasileiro.

Diante dessa percepção, entende-se a Teoria Crítica como fundamental para o avanço das discussões e análises da realidade do Sistema Internacional, em especial da Gramsciana e Neo-Gramsciana. Tal fato se justifica diante do entendimento de que a estrutura capitalista, que sustenta o SI, e a sua inerente acumulação de capital, sob o poder de uma classe hegemônica internacional, se dá por meio da exploração da classe trabalhadora (COX, 1981). Além disso, aprofundando o debate, a complementação dada pela Teoria Decolonial aos estudos críticos é de extrema relevância, haja vista que essa classe também é racializada. Assim, a organização do sistema internacional e as relações de poder inerentes a ele estão centralizadas em um modelo explorador de corpos de uma subclasse racializada.

Nesse sentido, pesquisar sobre um país recortado pela expropriação de recursos naturais pelas elites nacionais e internacionais, resistência indígena e conflito interno entre as regiões do país (FARTHING, 2021) demanda compreender os aportes das Teorias Críticas mencionadas como interdependentes. Dessa forma, se os paradigmas pressupostos nas Relações Internacionais são de um Liberalismo ocidental e eurocêntrico e de um Construtivismo incapaz de fornecer alternativas às suas reflexões sobre a realidade, em conjunto com a pouca visibilidade para debates que buscam ultrapassar a ordem, este trabalho busca ser fruto daqueles que vieram antes dele e romperam silêncios.

Com base no apresentado, portanto, a escolha da Bolívia como tema central desta monografia justifica-se pela necessidade de uma Relações Internacionais mais plural, consciente do imperialismo e da colonialidade vigente na atualidade. Ao mesmo tempo, por ser produzido na América Latina, essa monografia se coloca como propositiva em prol da

soberania latino americana e de alternativas à ordem vigente no Sistema Internacional. Como diz Residente, “Aqui estamos, sempre estamos, não nos fomos, não nos vamos” (2022, tradução nossa).

## 2. A BOLÍVIA E AS RELAÇÕES INTERNACIONAIS: APORTES DA TEORIA CRÍTICA

Quando não houver esperança. Quando não restar nem ilusão. Ainda há de haver esperança (BRITTO, 2003, s.p).

Tendo em vista o objetivo deste trabalho e a necessidade de apresentar uma análise aprofundada acerca da estrutura política de um país localizado no Sul Global, com uma população majoritariamente indígena e resultado da colonização espanhola, foi realizada a escolha da teoria crítica como aporte teórico. Entendendo a necessidade de se pensar as Relações Internacionais a partir de um âmbito questionador do ordenamento existente, com um viés propositivo, essa monografia enxerga nas teorias Gramsciana, Neo-Gramsciana e Decolonial as ferramentas necessárias para uma reflexão coerente com a profundidade da temática a ser estudada. Por isso, nos próximos subcapítulos serão apresentadas, uma a uma, as teorias mencionadas.

### 2.1. A TEORIA GRAMSCIANA

[...] essa unidade entre teoria e prática, essa unidade que faz da política a real filosofia, na medida em que a política - que é ao mesmo tempo teoria e prática - é aquela que não apenas interpreta o mundo, mas que transforma o mundo com a ação, segundo a undécima tese de Marx sobre Feuerbach: “os filósofos até agora interpretaram o mundo, mas se trata é de transformá-lo”, e, portanto, de passar da filosofia especulativa à política, à ação revolucionária (GRUPPI, 1991, p. 2).

Antonio Gramsci foi um pensador marxista italiano do século XX, responsável por desenvolver o termo hegemonia a partir de uma leitura que introduz o conceito a uma esfera além da estrutural-econômica e política da sociedade. Nesse sentido, o impacto do conceito entende-se, também, no modo de se pensar, promover ideologias e conhecimento, moral e intelectual, na sociedade (GRUPPI, 1991). Sob esse viés, a compreensão da organização social e do sistema internacional com base no desenvolvimento de hegemonia(s) faz-se necessária para a posterior análise do caso boliviano.

Segundo Gramsci (2022), toda a história posterior a 1815 mostra o esforço das classes dominantes em manter o poder ‘econômico-corporativo’ no sistema internacional, que a seu ver espelha um equilíbrio passivo. Nesse sentido, as classes dominantes entendem-se como aquelas formadas por grupos sociais fruto da dissolução da burguesia comunal, aliada à Igreja



Católica, a qual se coloca como conservadora e estacionária. Entendendo a análise gramsciana como resultado de um determinado tempo e espaço, cabe ressaltar o fato de o autor promover a base central do seu pensamento a partir do espaço que compreende a Itália atual, ou seja, por mais que suas reflexões caibam para a pesquisa contemporânea, vale o destaque para o momento da sua escrita. Desse modo, observa-se a existência de grupos dominantes na política e no Estado como a resposta para os constantes fracassos de formação de uma vontade nacional-popular (GRAMSCI, 2022).

Nessa perspectiva, o Estado compreende-se como resultado do seu criador, de modo a criar as condições necessárias para a sua expansão máxima, ao mesmo tempo em que vende-se como promotor de uma expansão universal, favorável ao desenvolvimento de todas as partes tidas como nacionais (GRAMSCI, 2022). A centralidade da classe dominante no Estado se dá no seu caráter de coordenação, de modo a entender até que ponto se faz interessante combinar os interesses dos seus grupos subordinados aos seus, com o fim de manter o equilíbrio instável proeminente na estrutura social da qual é protagonista. Sob o olhar de Gramsci (2022), a instabilidade equilibrada entende-se como consequência do espaço de disputas políticas no âmbito de uma hegemonia controladora do Estado, haja vista a estratégica preocupação dessas forças em garantir algum espaço de escuta para os interesses alheios aos seus, de modo a impedir a formação de uma força nacional-popular contrária ao modelo de Estado existente, o qual privilegia os seus interesses como grupo dominante.

Além da sua análise acerca do ambiente interno e a forma como o Estado se orienta e se constrói dentro do espaço no qual é concebido, Gramsci (2022) coloca tais relações conectadas ao ambiente das relações internacionais. Nesse sentido, a lógica de dominação e subordinação perpassa as fronteiras nacionais e expande-se internacionalmente, de modo a que ideologias, religião e outras formas de organizações sociais partam de uma unidade estatal mais desenvolvida, e dominante, para firmar-se em uma subdesenvolvida, e subordinada, refletindo nesses espaços as relações de poder provenientes da organização social-política de onde derivam. Dessa forma, além de serem vistas como extensões do Estado dominante ou partido político no âmbito internacional, são entendidas como ‘socializadoras’ das descobertas tidas como técnicas capazes de direcionar e conduzir a Sociedade Internacional ao equilíbrio passivo que perpassa o Sistema Internacional.

Tendo em vista o fato de Gramsci compreender a revolução como uma reforma intelectual e moral - considerando-se o conceito de hegemonia tendo esses dois pontos como centrais se entende a sua visão das relações internacionais como espelho de um equilíbrio passivo, ao mesmo tempo em que estas são ativas sobre as relações políticas. Segundo o autor,

as relações internacionais seguem as relações sociais fundamentais, ou seja, são resultado da estrutura de poder que perpassa a organização social (GRAMSCI, 2022; GRUPPI, 1991).

Dessa forma, “[...] toda inovação orgânica na estrutura modifica organicamente as relações absolutas e relativas no campo internacional, através de suas expressões técnico-militares” (GRAMSCI, 2022, p. 20). Sob esse viés, a passividade das relações internacionais encontra-se na sua incapacidade de refletir a reforma intelectual e moral por Gramsci entendida como revolucionária, visto que as estruturas que a desenvolvem não colocam tal movimentação em curso. Por outro lado, a sua capacidade ativa diante das relações políticas entende-se a partir da sua absorção e reflexo da estrutura social em prática, a qual traz consigo relações de domínio e coerção (GRAMSCI, 2022). Assim, as relações internacionais se entendem ativas na sua incapacidade estrutural de promover a subversão à ordem que as organiza.

No cerne da estrutura equilibrada na instabilidade, encontra-se a hegemonia. Entendida como a combinação da força e consenso,

[...] que se equilibram de modo variado, sem que a força suplante em muito o consenso, mas, ao contrário, tentando fazer com que a força pareça apoiado no consenso da maioria, expresso pelos chamados órgãos da opinião pública - jornais e associações (GRAMSCI, 2022, p. 96).

Nesse sentido, a hegemonia compreende-se como ético-política e econômica, visto que o grupo dirigente, portanto hegemônico, entende-se como o núcleo decisivo da atividade econômica, por consequência do seu caráter controlador do Estado (GRAMSCI, 2022). Nessa perspectiva, o conceito de hegemonia contém em si mesmo uma unidade de teoria e ação, afinal ela só se torna possível por meio da “[...] plena consciência teórica e cultural da própria ação; com aquela consciência que é o único modo de tornar possível a coerência da ação, de emprestar-lhe uma perspectiva, superando a imediatez empírica” (GRUPPI, 1991, p.11). Por esse viés, o conceito vai além da ideia única de direcionamento político, tendo também o direcionamento moral, cultural e ideológico como base (GRUPPI, 1991).

Com base na ideia de a consciência humana ser resultado da relação social, ao mesmo tempo em que a própria entende-se como tal, Gramsci entende a imposição de uma concepção de mundo, pelas classes dominantes, às classes subalternas, como um problema, afinal tal ideologia corresponde somente ao interesse dos grupos no poder, favorecendo uma ideia de função histórica atrelada ao Estado que lhes favorece, ao mesmo tempo em que busca inviabilizar a classe dominada (GRAMSCI, 2022). Nesse sentido, o direcionamento moral,

cultural e ideológico, tidos como base da hegemonia, se perpetua através de uma série de canais, como a escola, a Igreja, o serviço militar, jornais, cinema, dentre outros, os quais são mobilizados em prol da construção de uma noção idealizada de organização social (GRAMSCI, 2022).

Desse modo, no âmbito cultural, a subalternidade se encontra na ausência de consciência de classe. Assim, assumem-se elementos culturais dominantes como passíveis de reelaboração para o espaço em que serão inseridos, ou seja, para o universo subalterno. Diante disso, tais elementos podem até assumir um significado diferente no novo local, porém não são alterados aspectos-base da cultura hegemônica, ou seja, são conversados os elementos que identificam a cultura criada tal traço cultural (GRUPPI, 1991). Assim, Gramsci (2022) entende que as classes dominantes nacionais estão mais próximas das outras classes dominantes do que as classes subalternas entre elas. A justificativa para essa visão está no fato de que, mesmo tendo essas classes subalternas destinos históricos próximos, por exemplo, certos costumes e sua cultura (real) não podem ser ‘cosmopolitas’ como a política e a economia, por exemplo. Esses dois aspectos são derivados da realidade concreta na qual essa classe está inserida, a qual difere do ambiente das demais classes subalternas pelo mundo.

Sob essa lógica, o espaço central para conscientização e reflexão acerca da sua condição como classe subalterna está no partido. Na visão gramsciana, ele seria a prefiguração da sociedade futura, de modo a promover a síntese crítica e a capacidade de organização das massas como um grupo coeso (GRUPPI, 1991).

Desse modo, a hegemonia entende-se, portanto, como a

[...] capacidade de unificar através da ideologia e de conservar unido um bloco social que não é homogêneo, mas sim marcado por profundas contradições de classe. Uma classe é hegemônica, dirigente e dominante, até o momento em que - através de sua ação política, ideológica, cultural - consegue manter articulado um grupo de forças heterogêneas, consegue impedir que o contraste existente entre tais forças exploda, provocando assim uma crise na ideologia dominante, que leve à recusa de tal ideologia, fato que irá coincidir com a crise política das forças no poder (GRUPPI, 1991, p. 70)

Especificando melhor a frase lida, a hegemonia possui um caráter formador de blocos históricos, os quais tendem a ser conservados justamente por meio da divulgação da ideologia (da visão de mundo dominante) a qual foi criada pelos intelectuais. Nesse sentido, o bloco histórico é formado tanto pela estrutura, quanto pela superestrutura (GRUPPI, 1991). Segundo Luciano Gruppi (1991), a unidade de estrutura compreende-se nas relações de produção,

enquanto a da superestrutura está ligada ao momento ideal e cultural, ideológico e político em questão.

Apesar de utilizada como base da pesquisa acerca do poder na Itália da época, Gramsci entendia hegemonia não só como uma ferramenta de análise dos problemas reais, a qual poderia “[...] limitar-se à expectativa passiva das consequências decorrentes das leis gerais que governam o capitalismo” (GRUPPI, 1991, p. 58), como também um elemento fundamental na construção do processo revolucionário, haja vista a sua visão de hegemonia como diretamente relacionada com a ditadura do proletariado. Dessa forma, na visão gramsciana, a ascensão proletária, a partir do partido revolucionário, como hegemônica dar-se-á-ria a partir da criação de um sistema de alianças de classe, em uma dada condição histórica, na qual a maioria das pessoas trabalhadoras passariam a se mobilizar contra o capitalismo e o Estado burguês, isolando-os do próprio capitalismo. Sob essa lógica, o processo por trás da consolidação de uma hegemonia envolve, com base na direção e domínio, “[...] conquista, através da persuasão, do consenso, mas também [...] força para reprimir as classes adversárias” (GRUPPI, 1991, p.58).

Diante de tal entendimento, o processo de crise da hegemonia da classe dirigente faz-se necessário de explicação, afinal é a partir desse momento que pode-se buscar a subversão do Estado pela nova classe dominante, idealmente, na visão de Gramsci, entendida como a trabalhadora. Nesse sentido são duas as possibilidades: o fracasso da classe dirigente de colocar em prática algum novo empreendimento político ou a ascensão de amplas massas como atores políticos revolucionários (GRAMSCI, 2022). A ‘crise de autoridade’, mencionada por Gramsci (2022) seria entendida como o reflexo da crise hegemônica e, portanto, do Estado como um todo, haja vista a sua incapacidade de imposição do consenso e/ou força nas classes adversárias ao seu poder. Dessa forma, por exemplo, a perda de consenso por parte da classe dominante espelha a perda do seu caráter dirigente, colocando-a somente como dominante, ou seja, capaz de exercer a força coercitiva, sem que a sua ideologia siga permeando as grandes massas, as quais deixam de acreditar nas antigas verdades (GRAMSCI, 2022).

Assim, o início da crise hegemônica entende-se como o momento no qual “[...] o velho morre e o novo não pode nascer [...]” (GRAMSCI, 2022, p.186), visto que as forças coercitivas ainda não estão sob controle total do novo grupo em ascensão.

## **2.2. A TEORIA NEO-GRAMSCIANA DAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

Toda teoria envolve uma visão de dentro das relações internacionais, porque veicula valores, desígnios e interesses nacionais. Por tal razão, uma teoria alheia pode ser epistemologicamente inadequada para explicar as relações internacionais de outro país e, ainda, ao informar o processo decisório, pode ser politicamente nociva. [...] O conhecimento das relações internacionais compõem o poder como instrumento útil (CERVO, 2003, p. 1).

Tendo em vista a complexidade da Sociedade Internacional e compreendendo-a como o espaço no qual os atores inserem-se e relacionam-se entre si no âmbito global, influenciados pela atuação de forças profundas (DUROSELLE, 2000 apud PECEQUILO, 2016), entende-se que a consolidação das Relações Internacionais como uma disciplina e ciência social, reconhecida de forma independente, reflete a dinâmica gradual de crescimento e evolução das questões internacionalizadas. Nesse sentido, as Relações Internacionais podem ser vistas como a consequência do desenvolvimento do pensamento internacional multidisciplinar, o qual, à priori caracterizava-se por focar, principalmente, no direito internacional, na história e na diplomacia, se aprofundando em temáticas mais complexas a partir do século XX, mais especificamente, com o pós I Guerra Mundial em 1919 (ARENAL, 1981).

Sob essa lógica, à medida em que a disciplina desenvolve-se no século XX, com a criação de cátedras no mundo anglo-saxão, a percepção internacional evolui de um caráter estatal para um âmbito global (ARENAL, 1981). Nesse sentido, há um protagonismo no mundo ocidental da Teoria Liberal das Relações Internacionais, dos 14 pontos de Wilson e a criação da Liga das Nações. Nesse contexto, difunde-se um pensamento norte americano do mundo na disciplina (PECEQUILO, 2016).

Entretanto, perante a impossibilidade de conter a guerra e aplicar medidas de prevenção ao conflito e à consolidação de uma sociedade internacional cooperativa e unida, avança-se nas Relações Internacionais uma nova visão de mundo: o Realismo. Sendo uma corrente teórica caracterizada por observar o mundo "como ele é", sem idealizá-lo com fins de normatividade, e focada nos Estados, a nova lente teórica tem nos escritos sobre a Guerra do Peloponeso de Tucídides seu principal alicerce (JACKSON; SORENSEN, 2018; PECEQUILO, 2016).

Dessa forma, a nova corrente teórica faz frente ao Liberalismo idealista e normativo, o qual entende-se como incapaz de perceber a natureza egoísta e ambiciosa dos indivíduos (no nível macro, dos Estados), a qual os leva a buscar a sobrevivência, a todo custo, perante o outro. Sob essa lógica, o Sistema Internacional entende-se, também, como anárquico, porém tal anarquia caracteriza-se pelo sistema de auto-ajuda, e não pela cooperação (JACKSON;

SORENSEN, 2018; PECEQUILO, 2016). A partir desse primeiro debate, no âmbito das Relações Internacionais, surgem outras correntes teóricas, as quais avançam nas discussões propostas pelas teorias até então existentes, como no caso da Neorrealista e Neoliberal, ou propõem alternativas teóricas ao cenário vigente, como no caso do construtivismo, marxismo e demais teorias críticas (JACKSON; SORENSEN, 2018). Cabe ressaltar que tanto o Liberalismo, quanto o Realismo são correntes teóricas tradicionais das RI, o que implica uma visão segmentada do Sistema Internacional, a qual é responsável pelo apagamento de movimentos, abordagens e autores, especialmente do Sul Global.

Sob essa lógica, a teoria Marxista entende que a história existente é a história da luta de classes, a qual espelha-se em todas as lutas políticas, de modo a representar “apenas lutas pela dominação política e social por parte de classes da sociedade” (ENGELS, 1877 apud ALBERT, 2019, p.184). Desse modo, as classes dominantes entendem-se como aquelas resultantes de um dado espaço histórico, com suas respectivas condições materiais e modelo de produção e troca (ENGELS, 1877 apud ALBERT, 2019). Assim, uma das principais contribuições marxistas às Relações Internacionais está centrada na compreensão das classes - e em especial, o seu antagonismo, como principais unidades de análise das relações internacionais, bem como do entendimento de uma organização do trabalho e acumulação de riqueza desigual no âmbito internacional (ENGELS; MARX, 2019; JACKSON; SORENSEN, 2018).

Diante do paradigma marxista das Relações Internacionais, a Teoria Crítica se desdobra em teorias contrárias a certos pressupostos das duas protagonistas dos Grandes Debates teóricos da disciplina: Realismo e Liberalismo. Propondo uma relação distinta de análise dos aspectos que compõem as RI, de modo a se opor à forma como o Estado e a sociedade civil, surge a visão Neo-Gramsciana. Nesse sentido, entende-se que a interpenetrabilidade de ambas as visões clássicas pressupõe um indicativo vago e impreciso das esferas que perpassam as Relações Internacionais (COX, 1981). Dessa forma, pensar as Relações Internacionais não significa subestimar o poder estatal, mas sim reconhecer a potencialidade das forças e processos sociais, assim como a sua relação com os Estados e ordenamento do Sistema Internacional (COX, 1981). Assim, Robert Cox (1981, 1983) escancara a relevância da análise das contradições e do estudo materialista-dialético para compreensão das Relações Internacionais.

Tal fato comprova-se na afirmação de que:

[...] a teoria crítica, ao contrário da teoria de resolução de problemas, não toma as instituições e as relações sociais e de poder como certas, mas as questiona ao se preocupar com suas origens e como e se elas podem estar em processo de mudança. [...] A teoria crítica é a teoria da história no sentido de estar preocupada não apenas com o passado, mas com um processo contínuo de mudança histórica (COX, 1981, p. 129, tradução nossa).

Desse modo, a exploração das contradições espelha a dialética da busca, dialógica, da verdade. Entender as Relações Internacionais através da lente crítica neo-gramsciana significa acreditar na utopia, ao mesmo tempo em que se tem consciência das suas limitações, justamente porque se compreende os processos históricos que perpassam a sua construção. Tendo tal fato em vista, Robert Cox (1981) afirma que as entidades constituintes da ordem mundial são os complexos Estado/Sociedade, os quais espelham a estrutura de classes, haja vista a noção Gramsciana de relação recíproca entre estrutura e superestrutura, contida no complexo em questão.

Com base na perspectiva de composição da ordem mundial colocada, observam-se três categorias de forças em constante interação dentro deste espaço: as capacidades materiais, as ideias e as instituições. Segundo Robert Cox (1981), as capacidades materiais entendem-se como os potenciais produtivos e destrutivos, ou seja, nas capacidades tecnológicas e de organização que proporcionam a acumulação de riqueza e o controle sobre a sua utilidade. Já as ideias espelham significados intersubjetivos, ou melhor, noções compartilhadas socialmente, de modo a que sejam criados hábitos e expectativas sobre ações no âmbito das relações internacionais.

De forma resumida, portanto, as ideias constituem um conjunto de imagens coletivas, as quais podem ser diversas e opostas, haja vista a heterogeneidade da Sociedade Internacional. Por fim, as instituições perpetuam e estabilizam uma determinada ordem, de modo a tenderem a estimular imagens coletivas coerentes com relações de poder da ordem vigente. Nesse sentido, elas possibilitam e influenciam decisões acerca da difusão de certas ideias e desenvolvimento de capacidades materiais, ou seja, “[...] elas podem ser uma expressão de hegemonia, mas não podem ser tomadas como idênticas à hegemonia” (COX, 1981, p.137, tradução nossa).

No que diz respeito à hegemonia, a Teoria Crítica Neo-Gramsciana

[...] se baseia em uma conjunção coerente ou ajuste entre uma configuração de poder material, a imagem coletiva predominante da ordem mundial (incluindo certas normas) e um conjunto de instituições que administram a ordem com uma certa aparência de universalidade. [...] O domínio por um estado poderoso pode ser uma condição necessária, mas não suficiente, de hegemonia (COX, 1981, p.139, tradução nossa).

Neste cenário, observa-se o papel da classe econômica hegemônica como representante do capital internacional e das suas políticas ortodoxas na economia. Por meio de políticas anti-inflacionárias e câmbio estável, em detrimento de demandas sociais domésticas, como redução do desemprego e manutenção dos salários reais, ela enfatiza a estabilização econômica internacional. Segundo Robert Cox (1981), essa classe, com base na sua ideologia, utiliza-se das instituições e penetra em países com realidades distintas do seu imaginário coletivo por meio do processo de internacionalização do Estado, o qual passa a refletir a sua visão de mundo. Diante de tal fato, destaca-se o imperialismo, entendido como “formas de dominação e subordinação em diferentes estruturas sucessivas da ordem mundial” (COX, 1981, p.142, tradução nossa).

Nesse sentido, com base no pressuposto de que “onde uma estrutura é hegemônica, a teoria crítica [...] busca uma contra-estrutura” (COX, 1981, p.144, tradução nossa), observa-se a residência das contra-hegemonias - no plural justamente pela não coesão que as caracteriza, nos países periféricos - de modo a que se coloquem em uma posição de oposição às configurações ortodoxas impostas pela hegemonia capitalista transnacional. Assim, podem ser compreendidas como forças contra-hegemônicas, em geral,

[...] o capital nacional, as seções do trabalho estabelecido ligadas ao capital nacional, trabalhadores não estabelecidos recentemente mobilizados no Terceiro Mundo e socialmente marginais nos países pobres. [Eles] são todos de alguma forma ou outra potencialmente oposta ao capital internacional e às estruturas estatais e de ordem mundial mais condizentes com o capital internacional (COX, 1981, p.150, tradução nossa).

Dessa forma, observa-se o quanto os conceitos gramscianos estão presentes na narrativa de Cox, de modo a que a própria noção de entendimento da classe hegemônica transnacional seja alvo de críticas, visto que o próprio Gramsci já entendia o cenário internacional como resultado do cenário doméstico (FUSARO, 2019). Apesar dos questionamentos acadêmicos a esse fato serem relevantes, cabe um destaque à crítica acerca do significado de hegemonia adotado por Cox. Segundo Lorenzo Fusaro (2019), apesar de Cox e alguns pesquisadores Neo-Gramscianos entenderem a necessidade de uma “conjunção coerente ou ajuste” (COX, 1981, p.139, tradução nossa) entre as capacidades materiais, instituições e ideias, para que se desencadeia uma hegemonia de um Estado para o outro, os seus escritos tendem a colocar as ideias como força motriz desse processo.



Nesse sentido, a existência do hegemom ou hegemony colocaria os demais países como subalternos utilizando apenas fatores ideológicos como base da desigualdade existente. Entretanto, de acordo com Mustapha Pasha (2008), a ênfase no aspecto consensual de hegemonia baseia-se em uma ideia tênue de cultura, que não reconhece a apropriação cultural como parte de um processo coercitivo representado pela própria existência de um fluxo de ideias criadas no centro e direcionadas para a periferia do mundo. Seguindo tal crítica, nota-se a relevância de reconhecer o quão banal seria entender a política internacional sem observar a profundidade do significado da criação “do outro”.

Sob essa lógica, Mouffe coloca que

[...] a indispensabilidade da diferença da periferia na consolidação da identidade (cultural) do centro pode ajudar a trazer à tona o papel central dos antagonismos nas relações internacionais (Mouffe 1999 apud PASHA, 2006, p. 152, tradução nossa).

Desse modo, assim como Fusaro (2019) e Pasha (2008), entendemos hegemonia a partir de Gramsci, ou seja, como um processo que transita pela economia, política e força bélica, de modo a que se realize no momento em que espelhe os três aspectos, confirmando a força e consenso por Gramsci conceitualizada. Sob esse viés, “[...] a relação entre consenso e força só pode ser compreendida racionalmente como uma relação dialética” (FUSARO, 2019, p. 58).

Tal ocultamento espelha a possibilidade de legitimação do apagamento de culturas e identidades não ocidentais pela hegemonia, de modo a não observar o processo como revolucionário, mas somente como aquele protagonizado de Norte a Sul (PASHA, 2008). Sob essa perspectiva, a cultura é colocada como sinônimo de ideologia, a qual entende o consenso como o embate pela hegemonia entre uma cultura orientalizada branda em contraposição a outra orientada mais rígida, sem olhar para o Sul Global como um espaço capaz de gerar hegemony e resultado de uma série de processos históricos anteriores a consolidação hegemônica (PASHA, 2008).

Diante do exposto e do reconhecimento da Bolívia como um Estado Plurinacional e espaço de disputas que remontam a primeira colonização e se constroem até a atualidade, a partir de diferenciações pautadas na raça, classe e ideal de modernidade, faz-se necessário o uso de ferramentas decoloniais para compreensão profunda da questão em estudo. A intenção do uso da próxima lente a ser apresentada é proporcionar uma leitura plural, que vá além de uma reflexão que espelha a nomeação de uma realidade universalizada (PASHA, 2008), e que reconheça a Bolívia como um espaço de resistência e não só como ‘o outro’.

### 2.3. DECOLONIALIDADE E AS RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Os brancos, formados diretamente por Deus, constituíam uma casta de homens superiores, e eram patrões; Os indígenas, feitos com outros ingredientes e mãos menos perfeitas, tinham defeitos desde a origem e forçosamente deveriam ser sujeitos aos primeiros, sempre, eternamente. (ARGUEDAS, 1988, p. 250, tradução nossa)

Diante de uma disciplina moldada com base no padrão europeu-ocidental de conhecimento, de forma a garantir a sobrevivência de um *status quo* que lhe agrade, o cenário da decolonialidade nas Relações Internacionais emerge do conjunto de lutas, reivindicações, gritos e vozes que, desde o início da ‘Primeira Modernidade’, já demonstravam a sua força e resistência perante a sociedade e Academia que lhes cala, segrega e qualifica como não pertencentes à, nos moldes de Fanon, ‘zona do ser’ (QUIJANO, 2005; SILVA, 2021).

Um dos grandes aportes da disciplina de Relações Internacionais encontra-se na série de estudos acerca das Organizações Internacionais e do Direito Internacional como mecanismo unificador e justo, em conjunto com a capacidade diplomática dos Estados de estabelecerem acordos e responsabilidades entre si. Desde um viés liberal, observa-se, nos escritos de Kant (2008), a idealização do que viria a ser a Liga das Nações. Em John Locke (1989) e Escola Inglesa (BULL, 2002; WIGHT, 2002) aparecem textos favoráveis a um aparato de controle que garanta as liberdades através de um ordenamento da sociedade que se dá por meio das leis, das Organizações Internacionais e do próprio Direito Internacional. Nesse sentido, tais mecanismo organizam-se e dispersam-se como legitimadores da realidade dualizada da sociedade na qual vivemos, a qual espelha uma desigualdade que tem o conceito de Raça como central na manutenção de países mais favoráveis e menos favoráveis no contexto internacional (QUIJANO, 2005; SILVA, 2021).

A partir do momento em que se tem a noção do sujeito branco e dos valores ocidentais, que este carrega, como universais e verdadeiros, observa-se uma difusão ilusória de neutralidade e igualdade nos documentos que legitimam o ordenamento internacional. Nesse viés, esta ordem criou-se, justamente, a partir da mobilização dos detentores legitimados socialmente, por sua superioridade racial, pela criação de leis que lhes favorecessem, de forma a garantir a propagação e manutenção das amarras, formalizadas, da "zona do não ser" aos indivíduos racializados, à partir da branquitude opressora (BENTO, 2002; GONZALEZ, 1988b, 1988; KILOMBA, 2019; PIRES, 2019; SÁ, SILVA, 2021).

Constantemente condenados à um local passível de opressão, ou seja, de desumanização (CONCERNING Violence, 2014; NASCIMENTO, 1978), os sujeitos segregados do centro do Sistema Internacional colocam-se diante de um ordenamento que foi e é pensado através da mentalidade branca ocidental moderna, enraizada nos padrões primeiramente europeus do conhecimento - que depois foram transpostos para os Estados Unidos.

Nesse sentido, “[...] a barbárie da Europa Ocidental é hoje incrivelmente grande, só superada, e muito, apenas por uma: a norte-americana” (CÉSAIRE, 2020, p.33). Sob esse viés, o ideal de propagar justiça e igualdade, com base nas boas “virtudes cristãs”, se espelha no exterior, e no seu meio interno, com métodos “dos falsários e torturadores” (CÉSAIRE, 2020, p.33), de modo a espelhar um cinismo em prol de um progresso sob padrões universalistas. Desse modo, não se reconhece a pluralidade do pensamento e dos modos, intrínsecos aos povos, de existência. Assim, o que vende-se como um ato de boa fé, espelha o trabalho de guardião do colonialismo, o qual cria barreiras à expressividade da diferença, alcançando somente desumanização, dor e sangue (CÉSAIRE, 2020; CONCERNING violence, 2014).

Diante de um cenário onde o colonialismo já teria se extinguido no SI, Aníbal Quijano (2005) e Walter D. Mignolo (2011; 2017) discorrem sobre a colonialidade. Sob essa lógica, a compreensão do seu protagonismo obscuro da colonialidade coloca-a como ponto de partida para a caracterização do modelo de sociedade no qual vivemos, constituído por uma civilização guiada pela lógica ocidental do pensamento, desde o Renascimento até a atualidade (MIGNOLO, 2017).

Nesse sentido, o poder colonial entende-se como um projeto responsável por, desde as "invasões europeias no Abya Yala, Tawantinsuyu e Anahuac" (MIGNOLO, p.2, 2017), promover, a partir da colonialidade, as bases da modernidade: a guerra, a escravização, a determinação de progresso e desenvolvimento e a expropriação e exploração de recursos do ‘Novo Mundo’. Assim, tem-se a colonialidade como pressuposto básico dos padrões de poder, hierarquias e dominações no âmbito do capitalismo global e do eurocentrismo, de forma a produzir e propagar uma perspectiva colonial, capitalista, ocidental e ‘moderna’ do conhecimento (QUIJANO, 2005; RANTA, 2018).

Sob essa lógica, Quijano (2005) conceitualiza a colonialidade do poder. Segundo o autor, as relações coloniais não se extinguíram após o fim do colonialismo, ou seja, elas ainda perduram e influenciam a sociedade. Tal pressuposto prevê que a colonialidade abrange não

só o poder em si, mas estende-se às noções de ser e saber, ressaltando uma visão de mundo ocidental e eurocêntrica como hegemônica. Assim, Quijano alicerça o conceito na Matriz Colonial do Poder, uma estrutura complexa que controla os âmbitos econômico, político, de gênero, sexualidade, ciência, autoridade, conhecimento e subjetividade, a partir da naturalização de hierarquias entre povos, raças, Estados e Nações (MIGNOLO, 2017).

Alinhado à tal realidade, justifica-se a exploração da natureza através do dualismo cartesiano, o qual legitima a separação da razão da natureza. Nesse sentido, abre-se margem à possibilidade, dentro da colonialidade do poder, de imposição do homem, ocidental e branco, à natureza. Sob essa lógica, a natureza entende-se como passível da neutralidade e objetificação, correspondente ao padrão econômico desenvolvimentista, propagado desde as Guerras de Conquista. Desse modo, o discurso dominante apoia-se na Revolução Industrial, de modo a entender e difundir a utilização dos bens naturais e humanos originários como principal mecanismo para se alcançar o progresso e desenvolvimento. Nota-se, portanto, a sua visão como recursos que necessitam ser utilizados (GALEANO, 2020; MIGNOLO, 2017; QUIJANO, 2005).

No mesmo viés, a lógica desenvolvimentista pautada no individualismo e na linearidade dos padrões do comportamento social promovem o pensamento antropocêntrico ocidental. Moldado na exploração não só da natureza, mas também dos indivíduos tidos, através da concepção de espaço-tempo moderna, como inferiores sob as lentes do progressismo, essa visão de mundo legitima a desigualdade sistêmica existente entre o Norte e Sul global (ACOSTA, 2019; MIGNOLO, 2011).

Tendo em vista a realidade que nos é colocada, tem-se um Sistema Internacional pautado pelo colonialismo, que se acentua através da colonialidade e as ideias que a tornam possível, por meio do capitalismo. Nesse sentido, o padrão de poder existente cria instituições e noções de Estado que reverberam a hegemonia no mundo (QUIJANO, 2005), adaptando as suas estruturas, quando necessário, ao cenário intersubjetivo do local em que serão implementadas. Nesse sentido, entende-se nação como uma criação da burguesia e do colonialismo, de modo a que a noção de Estado seja entendida como resultado do eixo colonial em uma escala de domínio da colonialidade do poder que encontra sua base na democracia e cidadania defendida pelo conceitualizado Estado-Nação moderno. Dessa forma, a difusão desse modelo de organização social no Sistema Internacional entende-se como um instrumento de dominação (CÉSAIRE, 2020; QUIJANO, 2005).

Sob essa perspectiva o trabalho de Roxanne Lynn Doty acerca da colonização das Filipinas pelos Estados Unidos, no século XX, espelha a utilização do discurso de diferentes identidades e de um conceito de nação (JACKSON; SORENSEN, 2018; DOTY, 1996). Segundo a autora (1996), a hierarquização da relação entre as partes, a partir da noção de um ser civilizado e outro incivilizado, facilitou o processo colonial, de modo a que houvesse uma justificativa positiva para o intervencionismo dos EUA no país. Sob esse viés,

[...] coube aos Estados Unidos proteger as massas boas, mas densamente ignorantes, dos líderes tirânicos e instilar nas massas um senso coletivo de identidade e uma apreciação da liberdade e democracia (DOTY, 1996, p.10).

Dessa forma, o caso em questão traduz a forma como os Estados Unidos têm se colocado perante o Sistema Internacional, de modo a enfatizar a sua representação como construtores de nações e povos, ao contrário de destruidores e exterminadores (DOTY, 1996). Consonante à tal fato, o discurso colonial insere-se no imaginário de certas camadas sociais, de modo a que, desde o âmbito do colonialismo europeu, a exploração de certos povos se dê por parte da cumplicidade de camadas que também os formam (CÉSAIRE, 2020).

Diante dessa realidade, Ana Carolina Teixeira Delgado (2021) discorre sobre a existência de um colonialismo interno na Bolívia. Segundo a autora, a lógica basilar do discurso colonial permeia os atores e a sociedade boliviana, de modo a ser reproduzido no seu cotidiano - em especial nas disputas pelo poder estatal. Desse modo, a dinâmica contraditória espelha-se

[...] não apenas na elite governamental, conformada principalmente por branco-mestiços, mas também entre os próprios povos indígenas, comumente mitificados como o sujeito homogêneo da transformação (DELGADO, 2021, p.163).

Tal realidade reverbera um projeto colonial caracterizado por disputas de poder enraizadas na desigualdade, de modo a terem como pano de fundo a estratificação colonial e a sobreposição de raça e classe. Nesse sentido, a construção do Estado Plurinacional da Bolívia coloca-se como um meio de superação da marginalização colocada ao país diante do antigo entendimento como Estado-Nação. Entretanto, apesar do reconhecimento das diversas nações imersas no que se tem como Bolívia, por parte das gestões de Evo Morales, o próprio ordenamento do país sob a lógica de um Estado o coloca na posição de incapacidade de superação da modernidade que o criou.

Dessa forma, “a formação do Estado [...] repousa e resulta da descolonização, [ao mesmo tempo em que] também impõe limites ao processo descolonial” (DELGADO, 2021, p.170). Sob essa lógica, a maneira como o país e os atores nele imersos se colocam, tanto no Estado, como no âmbito não-estatal e internacional ainda reverberam uma ligação colonial, especialmente no que diz respeito à forma como o colonialismo é internalizado socialmente. Nesse sentido, “[...] o caso boliviano revela como o processo de descolonização e colonialismo interno está intrinsecamente relacionado ao internacional e ao global” (DELGADO, 2021, p.181).

Diante da visão de Karine de Souza Silva (2021) do papel do silenciamento, especialmente nas Relações Internacionais, faz-se necessário o entendimento do papel da OEA no contexto da crise política boliviana de 2019, a partir de uma reflexão crítica da conjuntura. Desse modo, o próximo capítulo busca romper com

[...] o discurso que, intencionalmente ou não, mantém o status quo e reforça as estruturas de dominação que oprimem nações e pessoas, ao passo que calam suas vozes, soterram suas memórias e mostram convivência com a violência, seja intersubjetiva, seja institucional, organizada ou não, que elimina e marginaliza narrativas, agências e corpos (SILVA, 2021, p.39).

Assim, compreender até que ponto a Organização dos Estados Americanos reverbera noções hegemônicas, desde o ponto de vista Gramsciano, e/ou coloniais e reformistas implica na visão analítica das consequências práticas das suas decisões como uma Organização Internacional (OI) de relevância no SI.

### **3. A OEA E O INTERVENCIONISMO**

Sugerindo soluções, discutindo relações. Bem certos que a verdade cabe na palma da mão. Mas isso não é uma questão de opinião. [...] E isso é só uma questão de opinião (CALIMAN; FERREIRA; MACHADO, 2003).

Para entender o papel da Organização dos Estados Americanos na Bolívia, em 2019, é necessário o aprendizado da sua história, dos seus mecanismos de atuação e da utilização deles em outros casos semelhantes nas Américas. Nesse sentido, os próximos subcapítulos referentes à criação da OEA buscam aprofundar o conhecimento acerca da fundação dessa Organização Internacional. Em seguida, são apresentados três dos principais instrumentos de atuação da Organização em relação à rupturas democráticas em Estados-membros: a Resolução 1090, o Protocolo de Washington e a Carta Democrática Interamericana.

Por fim, entendendo que as críticas à Organização e a sua forma de atuação necessitam ser reforçadas por meio da análise do que se tem escrito na Academia, serão apresentados os argumentos de Andrew Cooper e Thomas Ledger (2006) acerca de uma OEA protagonista de intervenções sem intervencionismo. Ressalta-se que, por mais que seja apresentado um subcapítulo apenas para esse referencial teórico, a presente monografia não concorda com os termos elencados pelos autores, o que será apresentado, de forma mais detalhada, no próximo capítulo deste mesmo trabalho.

### **3.1 A CRIAÇÃO DA OEA**

Colocada em prática a partir de 1889, a ideia de uma reunião periódica com representantes de Estados americanos reflete a busca pela criação de um sistema de normas e instituições. Nesse sentido, a história da Organização dos Estados Americanos (OEA) se inicia com a Primeira Conferência Internacional Americana, a convite dos Estados Unidos, com o fim de definir um

[...] plano de arbitragem para a solução de controvérsias e disputas que possam surgir [...], para considerar questões relativas ao melhoramento do intercâmbio comercial e dos meios de comunicação direta entre esses países, e incentivar relações comerciais recíprocas que sejam benéficas para todos e assegurem mercados mais amplos para os produtos de cada um desses países (OEA, s.d.a, s.p).

Diante do ocorrido, constituiu-se a União Internacional das Repúblicas Americanas, com 18 países, em Washington, a qual posteriormente deu lugar a União Pan-Americana. Com a expansão de suas funções, indo além de aspectos comerciais, a organização adotou o

nome de Secretaria Geral da OEA, em 1948. Apesar das sessões da Assembleia Geral da Organização terem sido realizadas, com esse nome, a partir de 1970, com o Protocolo de Reforma da Carta da Organização dos Estados Americanos, diversas conferências do grupo já haviam sido realizadas até aquela data.

Sob essa lógica, destacam-se a Quinta Conferência Internacional Americana, em 1923, no Chile, que adotou o Tratado para Evitar ou Prevenir Conflitos entre Estados Americanos (Tratado de Gondra); a Sétima Conferência Internacional Americana, em 1933, no Uruguai, que adotou a Convenção sobre os Direitos e Deveres dos Estados; a Conferência Interamericana sobre Problemas da Guerra e da Paz, em 1945, no México, e a Conferência Interamericana para Manutenção da Paz e Segurança no Continente, no Brasil, em 1947, que adotou o Tratado Interamericano de Assistência Recíproca (OEA, s.d.a).

Entretanto, apesar da relevância das reuniões mencionadas, foi a partir da Nona Conferência Internacional Americana, no dia 30 de março de 1948, na cidade de Bogotá, que o grupo buscou firmar-se como uma Organização Internacional, haja vista as características básicas dessas instituições, propostas por Manuel Díez de Velasco:

[são] associações voluntárias de Estados estabelecidos por acordo internacional, dotadas de órgãos permanentes, próprios e independentes, encarregadas de gerir interesses coletivos e capazes de expressar uma vontade juridicamente distinta da vontade de seus membros (DÍEZ DE VELASCO, 2007, p.43, apud CORRÊA, 2015, p. 18).

Desse modo, pode-se colocar a firma da Carta da Organização dos Estados Americanos, do Tratado Americano sobre Soluções Pacíficas (Pacto de Bogotá) e da Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem, por 21 Estados Americanos, em 30 de abril de 1948, como o momento de consolidação da estrutura de cooperação e parceria pré-estabelecida no final do século XIX.

No que diz respeito ao Pacto de Bogotá, define-se a obrigatoriedade das Altas Partes Contratantes de resolver as suas controvérsias por meios pacíficos. Dessa forma, indicam-se os procedimentos de mediação, investigação e conciliação, bons ofícios, arbitragem e, recurso à Corte Internacional de Justiça de Haia. Em consonância, a Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem, adotada meses antes da Declaração Universal, reforçou o compromisso dos Estados americanos com a proteção internacional dos direitos humanos, de modo a preparar o caminho para a Convenção Americana de Direitos Humanos (Pacto de San José), adotada em 1969 e com entrada em vigor em 1978 (OEA, s.d.a).



Já a Carta foi reformada diversas vezes (ARRIGHI, 2018), sendo a primeira em 1967 (Protocolo de Buenos Aires), a qual instituiu a Assembleia Geral como seu órgão supremo; incorporou novos Conselhos e modificou a Secretaria Geral. A segunda reforma, em 1985, foi o Protocolo de Cartagena das Índias que, ao agregar novos artigos no capítulo sobre desenvolvimento econômico, introduz a obrigação da organização de promover e consolidar a democracia representativa, bem como do secretário geral de avisar a Assembleia Geral (ou Conselho Permanente) de qualquer movimentação que possa vir a ser uma ameaça à paz ou segurança do Continente e/ou seus Estados Membros. Em 1992 foi incorporado o Protocolo de Washington, o qual permite a suspensão de um Estado membro da OEA cujo governo democrático tenha sido derrubado pela força. Além disso, também define a promoção, mediante cooperação, do desenvolvimento econômico, social e cultural dos Estados membros e a ajuda para erradicação da pobreza extrema no Hemisfério como princípios basilares da Organização (CIDH, s.d; FOLEY, 1997). Por fim, em 1993, entrou em vigor o Protocolo de Manágua que fundiu os Conselhos anteriores em um solo, o Conselho Interamericano para o Desenvolvimento Integral (ARRIGHI, 2018). Um destaque colocado por Jean-Michel Arrighi (2018), acerca da OEA, é o fato das reformas à Carta da OEA se aplicarem somente àqueles países que as tenham ratificado, criando assim um tecido de Estados obrigados por normas distintas.

Outro destaque é a relação da Organização com a ONU, visto que o artigo primeiro da sua carta a coloca dentro das Nações Unidas, como um organismo regional, o qual segue as disposições do Capítulo VIII da Carta das Nações Unidas (ARRIGHI, 2018; OEA, s.d). Acerca dos seus membros, ao longo das décadas, os membros da OEA se expandiram para incorporar as nações caribenhas recém-independentes e o Canadá. Atualmente a Organização engloba todos os 35 países independentes do Hemisfério Ocidental, com variação de participação e a representação do governo na OEA, como por exemplo, no caso de Cuba, que não participa da OEA desde 1962, e da Nicarágua, que deixou de participar em abril de 2022 (MEYER, 2023).

Os três órgãos principais são a Assembleia Geral, o Conselho Permanente e a Secretaria-Geral. Eles são responsáveis pela definição e execução da agenda da OEA. Outros conselhos, comissões e órgãos institucionais também são parte do arcabouço institucional da Organização, como a Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) e a Corte Interamericana de Direitos Humanos, os quais buscam promover e proteger os direitos humanos (MEYER, 2023).

Na Assembleia Geral são formuladas as principais políticas da OEA. Anualmente são reunidos os membros para que sejam realizados debates, aprovação de orçamento e definição de políticas. Nesse sentido, cada Estado membro é representado por suas delegações, com um voto único. A maioria das decisões são tomadas com os votos afirmativos da maioria absoluta dos Estados membros, porém algumas decisões, como a adoção da agenda e a aprovação de questões orçamentárias, demandam o voto afirmativo de dois terços dos Estados membros (MEYER, 2023).

Já o Conselho Permanente conduz a governança cotidiana da OEA, reunindo-se ao longo do ano na sede da organização. Algumas das suas atribuições são a manutenção de relações amistosas entre os Estados membros, o auxílio na solução pacífica de controvérsias, a regulamentação da Secretaria-Geral quando a Assembleia Geral não está em sessão e o empreendimento de iniciativas diplomáticas no caso de alteração inconstitucional em um Estado membro. Acerca da formação do Conselho, cada Estado membro designa um representante, dispondo de um único voto. A maioria das decisões requer os votos afirmativos de dois terços dos Estados membros (MEYER, 2023).

Tendo em vista uma fundação que perpassa a influência estadunidense desde a convocação de sua primeira reunião, ainda sem a oficialidade da Organização dos Estados Americanos em si, faz-se necessária a análise da relação da OEA com os Estados Unidos. Nesse sentido, a reflexão acerca do quão intenso é o impacto das tomadas de decisões do país na OI nos fornece lentes essenciais para a compreensão do caso boliviano.

### **3.1.1 A CARTA DA OEA: RELAÇÃO COM OS ESTADOS UNIDOS**

A Carta da Organização dos Estados Americanos é firmada em meio ao cenário pós Segunda Guerra Mundial e criação da Organização das Nações Unidas (ONU). Nesse sentido, o confronto Leste-Oeste, encabeçado por Estados Unidos e União Soviética, destaca-se por ter sido um catalisador da criação da OEA, sob o espectro da fortificação Latino Americana e do Caribe como uma esfera de influência de Washington contra o comunismo soviético (OPEC, 2007). Diante desse fato, a defesa da democracia representativa, entendida como indispensável para a estabilidade, paz e desenvolvimento regional, em conjunto com o desejo de contribuir com o progresso e desenvolvimento civilizacional do mundo, permeiam os propósitos da Organização (OEA, 1993).

Sob essa perspectiva, a Organização dos Estados Americanos estabelece a existência de acordos regionais para a manutenção de um ordenamento pacífico e seguro no âmbito

internacional, ao mesmo tempo em que busca promover a solução pacífica de controvérsias na região com, em casos graves, a aplicação de medidas coercitivas sob a autoridade do Conselho de Segurança (ARRIGHI, 2018). Soma-se ao mencionado o objetivo de erradicar a pobreza, vista como empecilho para o desenvolvimento de uma democracia completa, e os princípios de solidariedade entre os Estados Americanos e Altas Partes Contratantes, a qual possui suas relações pautadas pela boa-fé; de segurança coletiva, onde um ato de agressão à um Estado Americano entende-se como de agressão a todos os demais; e do direito de cada Estado de escolher, sem interferência externa, a sua política, economia e sistema de organização social, de modo a compreenderem, por si mesmos, a melhor forma de gerir seus países. Por fim, no que diz respeito aos direitos e deveres dos Estados, sublinha-se a igualdade jurídica dos membros, os quais gozam de direitos e capacidades iguais para exercício da sua igualdade, tendo, portanto, deveres iguais, e o não direito de qualquer Estado ou grupo de Estados de intervir, direta ou indiretamente, por qualquer motivo, na política externa ou interna de outro Estado (OEA, 1993).

Apesar do discurso coeso, a Carta da OEA e a sua advocacia democrática não se desdobraram na prática. Nesse viés, destaca-se o fato de alguns países do continente em períodos ditatoriais, como Brasil, Argentina e Chile, ao longo dos anos 1970 e 1990, não sofrerem nenhum tipo de impedimento de sua plena participação ou sanção por parte da Organização, conforme prevê o seu artigo 9<sup>13</sup> (OPEC, 2007; COOPER; LEGLER, 2006). Dessa forma, a própria defesa da democracia representativa demonstra um apelo enviesado acerca do que seria o modelo democrático ideal, haja vista o fato do mencionado ser colocado como oposto à democracia popular, instaurada pelos Estados Comunistas. Ao mesmo tempo em que não há uma definição universal de democracia no Sistema Inter-Americano, o posicionamento central da Carta alinha-se à doutrina estratégica dos Estados Unidos durante a Guerra Fria, de modo a que, mesmo com a queda da União Soviética em 1991, a preponderância do neoliberalismo e do otimismo democrático difundam a compreensão desse sistema político como o único viável e sustentável. Conforme colocado, nas palavras do Secretário de Estado da administração de Bush, James Backer:

---

<sup>13</sup> “Um Membro da Organização cujo governo democraticamente constituído tenha sido derrubado pela força pode ser suspenso do exercício do direito de participar no sessões da Assembleia Geral, da Reunião de Consulta, dos Conselhos da Organização e nas Conferências Especializadas, bem como nas comissões, trabalhando grupos e quaisquer outros organismos estabelecidos” (OEA, 1993, p.6)

Depois do confinamento vem a democracia [...] e para mundo pós-Guerra Fria, o presidente Bush determinou que nossa nova missão é a promoção e consolidação da democracia (apud OPEC, 2007, p.2)

Nesse sentido, Andrew Cooper e Thomas Legler (2007) colocam que a relativa abstenção dos Estados Unidos (EUA) do uso de intervenção direta em países da região, diante de um cenário pós Guerra Fria, espelha uma escolha interessada e um exercício de um papel ativo, porém indireto, em prol da manutenção do ordenamento considerado ideal para a América. Tal fato comprovou-se em relação a lideranças e Estados que rompem a proposta de democracia estadunidense, como Hugo Chávez, na Venezuela. O posicionamento dos EUA diante do Golpe contra Chávez, em 2002, evidencia tal visão, haja vista o fato de uma série de funcionários da administração de Bush terem se encontrado, meses antes, com figuras chave por trás do ocorrido. Além disso, o posicionamento da Casa Branca, por meio de Ari Fleischer e Condoleezza Rice, colocou Chávez como responsável pela sua própria queda (COOPER; LEGLER, 2006).

Em consonância com o exposto, destaca-se a expulsão de Cuba da OEA, em 1962, no cenário de crise dos mísseis, sob a justificativa de o país não experienciar o modelo de democracia representativa considerado suficientemente elegível para os seus membros. Diante do ocorrido, definiu-se o precedente para futuros casos parecidos, ao mesmo tempo em que evidencia-se a influência do posicionamento estadunidense na definição de pressupostos e valores da OEA. Ademais, o mesmo nível de cobrança democrática não foi utilizado em relação às ditaduras latino-americanas da década de 1960 e 1970, conforme colocado por Cooper e Ledger:

De fato, a expressão cínica “democracia para ditadores” ganhou ampla circulação durante esses anos, pois foi considerada um duplo padrão entre as táticas coercitivas aplicadas a Cuba e a abordagem de não interferência adotada em relação aos regimes militares/de direita (2006, p.28, tradução nossa)

Diante da visão das Organizações Internacionais (OIs) como construtoras de consenso ao mesmo tempo em que refletem configurações resultantes de privilégios e vieses dos seus arquitetos (BARNETT; DUVALL, 2005 apud BIEGON, 2017), observa-se o mecanismo de consenso no cerne da tomada de decisões da OEA tanto como um obstáculo, quanto como um facilitador à influência dos EUA. Tal fato comprova-se visto que Estados com maiores recursos têm um poder de barganha desproporcional na formação de metas coletivas e na definição dos mecanismos no centro da ação institucional (BIEGON, 2017). Nesse sentido, em julho de 2011, Connie Mack, presidente do Subcomitê do Hemisfério Ocidental,

apresentou um projeto de lei que ameaçava reter parte do financiamento dos EUA para a OEA, a menos que a OI condenasse as reformas constitucionais na Venezuela como antidemocráticas. Diante do ocorrido, o Comitê de Relações Exteriores da Câmara posteriormente votou em linhas partidárias para cortar todo o financiamento dos EUA para a OEA. Os US\$ 48,5 milhões de contribuição anual representavam mais da metade do orçamento da OEA (BIEGON, 2017).

Mais recentemente, em 2018, um grupo de senadores dos EUA afirmou que as declarações de dois órgãos afiliados à OEA a favor da legalização do aborto violavam uma antiga disposição legislativa que proíbe o uso de recursos para “fazer lobby a favor ou contra o aborto” (MEYER, 2023, p.2) e pediu que o Departamento de Estado retivesse parte do financiamento. Nesse sentido, o governo Trump reduziu a contribuição dos EUA para a OEA, no ano fiscal de 2019, em US\$ 210.000, que determinou ser a “parcela proporcional dos possíveis custos da OEA em questão” dos EUA (MEYER, 2023, p.2). Ambos os ocorridos demonstram as proporções e impacto da tomada de decisão dos Estados Unidos nos recursos e, portanto, direcionamentos da Organização.

Consonante ao exposto, no momento em que Hillary Clinton (BIEGON, 2017) coloca a necessidade de se ter uma OEA mais forte, de modo a que um trabalho sério fosse necessário para fortalecer a instituição, observa-se a busca por reforçar Washington em prol de governanças entendidas como poliárquica<sup>14</sup> nas Américas, haja vista o papel de Hillary na gestão Obama. Alinhado a esse fato, o informe do Serviço de Pesquisa do Congresso estadunidense (MEYER, 2023) coloca que, historicamente, as decisões da OEA refletem as políticas por eles perpetuadas, haja vista que os demais países-membros buscam se alinhar a essa potência econômica e política. Além disso, por mais que seja observada uma queda na habilidade dos Estados Unidos de influenciar as tomadas de decisão, o Serviço considera que

---

<sup>14</sup> Segundo Dahl (2022), a democracia é um sistema político que demanda a responsividade a todas as pessoas com direitos políticos em uma sociedade. Isso implica no fato da necessidade de todos os cidadãos terem a oportunidade de formular e expressar suas preferências, por meio do coletivo ou individual. Ao mesmo tempo o governo necessita reconhecer todas essas preferências sem que haja qualquer tipo de discriminação. Nesse sentido, o autor coloca que o espaço de contestação pública, de efetivação dessa responsividade, não equivale necessariamente a uma democracia, haja vista a não existência de uma democracia plena no mundo. Desse modo, Dahl coloca as poliárquias como o regime mais próximo da democracia na atualidade e que, portanto, são os mais populares e liberais, no sentido de inclusão e abertura para a contestação pública. Sob esse viés, o alcance do nível poliárquico demanda diversas transformações na sociedade, as quais aconteceram e acontecem no mundo. Nesse sentido, Dahl entende a existência de, na escala de menos inclusivas e menos liberais: hegemonias fechadas, oligarquias competitivas (mais liberais) e hegemonias inclusivas (mais inclusivas) e a poliárquia.

as principais prioridades da OEA permanecem amplamente consistentes com os objetivos dos EUA no hemisfério.

Tal visão alinha-se ao fato de os Estados Unidos serem os maiores contribuintes financeiros dos fundos da OEA, com uma estimativa de financiamento fixo e voluntário de US\$53,2 milhões em 2023. As suas contribuições fixas são feitas por meio da conta de Contribuições para Organizações Internacionais (COI), do Departamento de Estado, Operações Estrangeiras e Programas Relacionados (OEPR). Já as contribuições voluntárias são alocadas pelo Poder Executivo, com base em prioridades da política externa. Para o ano fiscal de 2023, as contribuições voluntárias destinadas pelo Congresso incluem US\$ 5,0 milhões para “a promoção e proteção autônoma dos direitos humanos” (MEYER, 2023, p.6) e US\$ 5 milhões para o Fundo da OEA para o Fortalecimento da Democracia, que financia missões de observação eleitoral e outros esforços de promoção da democracia. A proporção de financiamento estadunidense e orçamento total da OEA podem ser observados nas tabelas abaixo, versões traduzidas das encontradas no relatório de Peter J. Meyer (2023):

**Tabela 1: Orçamento da Organização dos Estados Americanos: Anos Cíveis 2020-2023**  
(em milhões de dólares estadunidenses correntes)

	<b>2020 (executado)</b>	<b>2021 (executado)</b>	<b>2022 (aprovado)</b>	<b>2023 (aprovado)</b>
<u>Fundo regular</u>	82.3	76.4	81.0	82.8
<u>Fundos específicos</u>	50.4	54.7	54.3	55.0
<u>Recuperação de custo indireto</u>	6.0	6.7	7.2	7.4
<b>Total</b>	<b>138.7</b>	<b>137.8</b>	<b>142.5</b>	<b>145.2</b>

**Fonte:** OEA, Orçamento-Programa Aprovado da Organização dos Estados Americanos, 2023, Aprovado pelo Conselho Geral Assembleia, 52º Período Ordinário de Sessões, outubro de 2022, AG/RES. 2985 (LII-O/22), p. 52 apud MEYER, 2023.<sup>15</sup>

**Tabela 2: Financiamento estadunidense para a OEA: FY2021-FY2024<sup>16</sup>**

<sup>15</sup> Os valores em dólares podem não somar o total devido a arredondamentos. Uma porcentagem (7%) de todas as contribuições para Fundos Específicos é direcionada para a conta de Recuperação de Custos Indiretos para custear os custos indiretos incorridos Secretariado Geral na administração de projetos de Fundos Específicos.

<sup>16</sup> Fy corresponde ao ano fiscal.

(alocações em milhões de dólares americanos correntes)

	<b>FY2021 (atual)</b>	<b>FY2020 (atual)</b>	<b>FY2023 (estimado)</b>	<b>FY2024 (solicitado)</b>
<b>Contribuição Assessorada</b>	48.7	46.0	43.2	42.6
<b>Contribuição Voluntária</b>	5.0	9.5	10.0	8.0
<b>Total</b>	<b>53.7</b>	<b>55.5</b>	<b>53.2</b>	<b>50.6</b>

**Fontes:** Departamento de Estado dos EUA, Justificativas do Orçamento do Congresso para Operações no Exterior, FY2023 e FY2024, e “Declaração Explicativa Enviada pelo Sr. Leahy, Presidente do Comitê de Dotações do Senado, Relativo ao HR 2617, Lei de Dotações Consolidadas, 2023,” Registro do Congresso, vol. 168, nº. 198—livro II (20 de dezembro de 2022), pp. S9291, S9293 apud MEYER, 2023.<sup>17</sup>

Desse modo, observa-se a relevância da presença estadunidense na Organização, seja pela sua influência econômica, seja pela força política dentro do grupo, desde a sua fundação. Entretanto, na atualidade, tal capacidade de mobilização de recursos e discurso não se entende como semelhante ao observado anteriormente, especialmente no período da Guerra Fria. Nesse sentido, não se descarta o impacto dos Estados Unidos na tomada de decisões da OEA, porém compreende-se um jogo político que espelha muito mais a mobilização de forças políticas em outros países do que na ação direta do país (PERINA, 2012).

Diante dessa realidade, analisar os três principais mecanismos jurídicos da OEA nos ajuda a avançar em nossa pesquisa e base teórica necessária para a compreensão do seu papel na crise política boliviana de 2019, especialmente no que diz respeito ao significado de democracia previsto pela OI.

### **3.2 A RESOLUÇÃO 1080, O PROTOCOLO DE WASHINGTON E A CARTA DEMOCRÁTICA INTERAMERICANA**

Diante do encerramento da Guerra Fria e da separação do mundo em Leste-Oeste, bem como do cenário de redemocratização na América Latina, assim como outras Organizações e

---

<sup>17</sup> O ano fiscal dos Estados Unidos é de 1º de outubro a 30 de setembro, enquanto o ano fiscal da OEA é de 1º de janeiro a 31 de dezembro; como resultado, os dados de financiamento anual dos Estados Unidos e da OEA podem não estar alinhados ou ser comparáveis.

mecanismos internacionais, a Organização dos Estados Americanos buscou atualizar-se em relação às suas prioridades no novo ordenamento internacional. Dessa forma, no intervalo entre os anos 1990 e 1991, a Organização criou a Unidade para a Promoção da Democracia. Entendida como uma agência especializada na promoção de práticas democráticas nas Américas, ela demonstra a busca pelo fomento do multilateralismo em prol de um compromisso comum e interdependente: a democracia no continente (LEVITT, 2006; DELGADO; PEÑA, 2022).

Alinhado a este novo direcionamento, os Estados membros da OEA, em Assembleia Geral ocorrida em 1991, votaram pela aprovação de “um mecanismo diplomático formal” (LEVITT, 2006, p.94, tradução nossa) com o fim de fornecer ferramentas de respostas às rupturas democráticas regionais. Nesse sentido, por unanimidade, aprovou-se a Resolução 1080, a qual escancara a visão da estabilização democrática como consequência de uma base de Estados-membros solidários, cooperativos e capazes de respeitar os princípios de não-intervenção. Sob essa lógica, a Resolução pela Democracia Representativa reconheceu a necessidade de aplicação de marcos regulatórios como contraposição às instabilidade democrática passível de existência, de modo a que, de forma pioneira no âmbito internacional, a modificar a Carta da OEA com a incorporação de uma cláusula que “negasse o reconhecimento de governos que obtinham o poder por canais não democráticos, sem respeito à vontade popular e empregando a força” (DELGADO; PEÑA, 2022, p.85, tradução nossa).

Desse modo, diante da “interrupção abrupta ou irregular do processo político institucional democrático ou do exercício de direito do poder por um governo democraticamente eleito em qualquer Estado membro da Organização” (OEA, 1991, tradução nossa, s.p), a Carta da OEA passa a estipular a convocação do Conselho Permanente pelo Secretário Geral, com o fim do exame do caso em questão, no prazo de dez dias (LEVITT, 2006; DELGADO; PEÑA, 2022).

Acerca da capacidade resolutiva e deliberativa da Resolução 1080, Rafael Delgado e Marysergia Peña (2022) colocam o mecanismo como um precedente para o aparecimento de novos instrumentos legais em prol da promoção e da defesa da democracia na América. Nesse sentido, os autores entendem que “[...] pela primeira vez, a história da OEA foi contada com um mecanismo coletivo de resposta rápida diante dos silêncios da democracia” (DELGADO; PEÑA, 2022, p.86, tradução nossa). Entretanto, assim como Barry Levitt (2006), ambos ressaltam a incapacidade das regras e procedimentos, necessário para invocar a resolução, como vagos e abertos, além de não obrigatório, haja vista a resolução ter sido aprovada pela Assembleia Geral.



Diante desse fato e como consequência da inexistência de ferramentas que previssem estipular sanções, os Estados membros, em 1992, assinaram a, já mencionada, terceira reforma da Carta, o Protocolo de Washington. Desse modo, estabelecem-se “mecanismos de sanção juridicamente vinculativos para os Estados membros, onde se produziram rupturas da ordem constitucional e foram derrocados governos eleitos democraticamente” (DELGADO; PEÑA, 2022, p.86, tradução nossa). Sob essa perspectiva, a partir do artigo 9, tem-se a possibilidade de suspensão do direito de participação nas sessões da Assembleia Geral naqueles países cujo governo democrático for derrubado pela força, o que complementa e fortalece a Resolução 1080.

De modo a consolidar os dois mecanismos previamente descritos, no dia 11 de setembro de 2001, foi aprovada a Carta Democrática Interamericana (CDI). Entendida como a principal ferramenta para promoção e defesa coletiva da democracia representativa, o documento enfatiza a necessidade do consenso, do compromisso individual e coletivo dos Estados membros e da defesa e promoção do sistema de governo compreendido como mais adequado aos países da região (PERINA, 2012). Nesse sentido, a sua aprovação em uma Assembleia Geral realizada em Lima, no Peru, como uma iniciativa do Governo de Transição instalado após a fuga do presidente Alberto Fujimori ao Japão, em novembro de 2000, espelha uma conjuntura favorável às discussões acerca da democratização das Américas e da necessidade dos Estados mobilizarem esforços em prol do reordenamento de sistemas políticos anteriormente ditatoriais (LUJÁN, 2015).

Nesse sentido, o principal diferencial do documento é a sua capacidade de avançar na conceitualização do significado de ruptura da ordem democrática, prevista na Resolução 1080, haja vista o fato de englobar, em seus artigos 19 e 20, não somente golpes de Estado tradicionais, mas também qualquer outro tipo de alteração da ordem constitucional que possa afetar gravemente estrutura democrática (PERINA, 2012). Entretanto, para compreender de que forma os Estados da Organização podem lidar com as situações de rompimento democrático, cabe refletir acerca do modelo de democracia representativa previsto pela Carta.

Sob essa lógica, são colocados, no artigo terceiro, como elementos democráticos fundamentais, o respeito pelos direitos humanos e pelas liberdades fundamentais; o acesso ao poder e seu exercício sujeito ao Estado de direito; a realização de eleições periódicas, livres e justas, baseadas no sufrágio universal e o voto secreto como expressão da soberania do povo; o regime plural de partidos e organizações políticas e a separação e independência de poderes público (LUJÁN, 2015; OEA, 2001). Além disso, no artigo quarto, salienta-se a liberdade de expressão e de imprensa como componentes fundamentais do exercício da democracia e a

transparência das atividades governamentais. Já no artigo quinto, enfatiza-se o fortalecimento dos partidos políticos e de outras organizações políticas como uma prioridade para a democracia, bem como, no artigo sexto, a importância da participação dos cidadãos como condição necessária ao exercício pleno e efetivo da democracia (LUJÁN, 2015; OEA, 2001).

Diante dos artigos apresentados e dos demais componentes previstos na CDI, tem-se a democracia como alternativa política necessária ao desenvolvimento social, político e econômico dos povos americanos. Dessa forma, o modelo entende-se como garantidor do exercício efetivo das liberdades fundamentais e dos direitos humanos, vistos como universais, indivisíveis e interdependentes, bem como basilar para a eliminação de todas as formas de discriminação e intolerância que possam enfraquecer a democracia e a participação cidadã, especialmente a de gênero, racial e étnica (OEA, 2001). Assim, como coloca Daniel Luján (2015):

[...] o CDI considera a democracia não apenas como um regime liberal que enfatiza o gozo de direitos políticos (responsabilidade vertical) e alguns direitos civis, como a liberdade de reunião ou de expressão. Inclui também o exercício dos direitos econômicos, sociais e culturais, bem como a necessidade de responsabilização horizontal e social (p.67, tradução nossa).

Nesse sentido, haja vista a definição dos elementos basilares do modelo democrático prescrito como ideal aos Estados Americanos, a Carta Democrática Interamericana prevê, em seus artigos 17 e 18, ações preventivas diante de dois casos: sentimento de risco ao exercício legítimo do poder ou do processo democrático por parte de algum governo e/ou acontecimentos em um Estado membro que possam influenciar a manutenção do processo democrático. Apesar de terem similaridades, os casos se diferenciam em relação à forma como o pedido de assistência é realizado. No primeiro, o governo do Estado envolvido pode vir a recorrer ao Conselho Permanente ou Secretário-Geral. No segundo, o Secretário-Geral ou o Conselho que ordenam visitas, dentre outras formalidades, para analisar o caso. Sob esse viés, pode-se dizer que a primeira ação preventiva é determinada pela vontade do governo, enquanto a segunda é uma iniciativa da OEA em si. Entretanto, apesar desta diferença significativa, cabe ressaltar que tanto na primeira situação, quanto na segunda, é essencial o consentimento do governo (LUJÁN, 2015; OEA, 2001).

Haja vista o fato de:

[a] ruptura da ordem democrática ou uma alteração da ordem constitucional que afete gravemente a ordem democrática num Estado membro constitui[r], enquanto persista, um obstáculo insuperável à participação de seu governo nas sessões da

Assembleia Geral, da Reunião de Consulta, dos Conselhos da Organização e das conferências especializadas, das comissões, grupos de trabalho e demais órgãos estabelecidos na OEA (OEA, 2001, artigo 19, s.p),

Tem-se que qualquer Estado membro ou o Secretário-Geral pode solicitar a convocação imediata do Conselho Permanente para realização de uma avaliação coletiva da situação e posterior definição das decisões que sejam consideradas oportunas. Nesse sentido, pode-se, também, diante do fracasso das negociações diplomáticas ou urgência do caso, ter a convocação da Assembleia Geral, em uma sessão extraordinária, por parte do Conselho Permanente. Além disso, outro elemento de relevância previsto na Carta é a possibilidade de realização de Missões de Observação Eleitoral (MOE) (DELGADO; PEÑA, 2022).

Segundo os artigos 23, 24 e 25 (OEA, 2001), os Estados-Membros são responsáveis pela condução dos processos eleitorais, de forma livre e justa. Porém, estes mesmos países podem solicitar aconselhamento da OEA a fim de fortalecer as suas instituições e processos eleitorais. Dessa forma, o conselho dá-se através das MOE, as quais possuem suas estruturas produzidas a partir de um acordo entre o governo do Estado requerente e o Secretário-Geral. Sob essa lógica, elas “serão realizadas de forma objetiva, imparcial e transparente, e com a devida capacidade técnica” (OEA, 2001), bem como irão gerar relatórios sobre suas atividades, os quais serão apresentados ao Conselho Permanente.

Desse modo, no que diz respeito à capacidade da CDI ser um mecanismo eficiente na promoção da democracia representativa, observa-se a análise de Luján (2012): “O fato concreto é que “a alteração da ordem constitucional que afeta gravemente a ordem democrática num Estado-Membro” é, acima de tudo, uma definição política” (p.69, tradução nossa). Nesse viés, a CDI não apresenta uma diretriz acerca de como pode-se identificar as ‘rupturas’ na prática. Além disso, a própria capacidade preventiva da OEA mostra-se vaga, haja vista a sua fragilidade e limitação, as quais espelham a restrição da possibilidade de sua aplicação pelos Estados Membros e pelo Secretário-Geral (PERINA, 2012).

Em conjunto com esses fatos, a pluralidade de julgamento possível ao que seria uma ruptura democrática entende-se positiva, porém dúbia e capaz de favorecer a manutenção dessa incapacidade de atuação efetiva da Organização. Entretanto, apesar da imprecisão conceitual, a definição espelha a representação democrática como inerente aos interesses econômicos, os quais são a base da estrutura sistêmica capitalista existente. Nesse sentido, “[...] falar em democracia na atualidade é ter em mente o indissociável modelo econômico que lhe é inerente (TEIXEIRA MARQUES; GALVÃO, 2020, p. 196), de modo a que a dubiedade

da definição democrática não implique em uma incapacidade de defesa do ordenamento capitalista que sustenta a visão democrática liberal proposta.

Assim, conforme colocado por Maxwell Cameron (2011 apud LUJÁN, 2015), a fraqueza dos mecanismos de aplicação da CDI, bem como da incapacidade de definição sólida das bases democráticas e do que significa, por exemplo, a fraude ou não do sistema eleitoral, é consequência da OEA se organizar como um clube de executivos. Ou seja, a determinação dos caminhos na Organização são realizadas por políticas de Governo e não de Estado, o que implica em divergências temporais envolvendo compreensões políticas e não acadêmicas do que seriam rompimentos democráticos.

Nesse viés, observa-se o fim do consenso ideológico nos sistemas políticos da região, a partir de 2014, como uma dificuldade ao trabalho coordenado da Organização, de modo a que os valores compartilhados passassem a ser questionados. Tem-se, assim, que a principal tensão presente na OEA se dá entre governos autoproclamados de esquerda e de direita, de modo a que as mobilizações frente à possíveis processos de ruptura democrática dependam da afinidade ideológica entre os países membros (DELGADO; PEÑA, 2022).

Diante da dificuldade de mobilização coletiva do grupo de Estados membros da OEA em prol da democracia representativa tida como modelo ideal de sistema político, cabe a reflexão acerca do quão isentas de intervencionismo são as suas tomadas de decisão. Nesse sentido, Andrew Cooper e Thomas Ledger (2006) propõem a visão das ações da OEA como de intervenção sem intervencionismo. Buscando construir argumentos mais profundos que demonstrem as falhas dessa visão acerca da organização, o próximo capítulo será dedicado à apresentação da visão de Cooper e Ledger.

### **3.3 INTERVENÇÃO SEM INTERVENCIONISMO?**

A partir da análise do papel da OEA nas crises políticas peruanas nos anos 1990 e 2000, bem como do golpe de 2002 na Venezuela, Andrew Cooper e Thomas Ledger (2006) entendem a consolidação de um novo modelo de intervenção. Nesse viés, a estruturação de mesas de negociação com atores diversos, dentro de cada um dos contextos mencionados, faz com que os autores observem o distanciamento da Organização de um modelo intervencionista impositor. Sob essa lógica, a centralização do diálogo, como base central da intervenção, implica no desenvolvimento de um modelo mais suave, nomeado “intervenção sem intervencionismo” (COOPER; LEDGER, 2006, p.140, tradução nossa).

Dessa forma, o modo como as mesas de negociação, com diálogos intra-elites e participação relativa de setores populares, bem como do apoio outras organizações como o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) no caso venezuelano, espelha uma OEA com um suposto mínimo controle nas decisões políticas dos países nos quais esteve presente em Missão. Nesse sentido, não é negada a influência da Organização na vida política dos Estados em que esteve presente, porém tal presença, na visão dos autores, não significou a tomada de decisão e efetivação de mudanças políticas, características de um posicionamento impositivo (COOPER; LEDGER, 2006).

Por meio de 5 elementos, os autores discorrem acerca do caráter *soft* das intervenções em questão. São eles: papel fundamental no estabelecimento da agenda de discussão para as elites locais, contribuição crucial para seleção dos atores presentes nas Mesas, influência na centralização de oposições em um único grupo, como no caso venezuelano, e constante presença dos facilitadores e membros dos times de observação como lembretes de que medidas antidemocráticas seriam inaceitáveis. Sob esse cenário, tem-se que a “intervenção sem intervencionismo poderia significar tanto realizar um impacto suave quanto deixar marcas duradouras” (COOPER; LEDGER, 2006, p.141).

Com vistas a buscar semelhanças e diferenças na condução de Missões de Observação da OEA, será realizada uma breve recapitulação dos casos peruanos e venezuelano estudados pelos autores.

### 3.3.1 OS CASOS PERUANOS

Os anos das gestões de Alberto Fujimori no Peru (1990-2000) representaram tanto “obstáculos arraigados, quanto pequenos sinais de esperança em relação ao multilateralismo ativo da Organização dos Estados Americanos” (COOPER; LEDGER, 2006, p.49, tradução nossa). Nesse sentido, o *autogolpe* de 1992, um ano após a aprovação da Resolução 1080, proporcionou a participação histórica da Organização e dos seus mecanismos de contenção de crises, bem como o treinamento de ferramentas recém-criadas, como as Missões de Observação Eleitoral e a própria Resolução.

A família Fujimori, composta por imigrantes oriundos de Kumamoto, no Japão, chegou ao Peru em 1934. Formado em Engenharia Agrônoma, pós-graduado em Física (Universidade de Estrasburgo, na França) e mestre em Matemática (Universidade de Wisconsin, nos EUA), Alberto Fujimori, um dos filhos do casal, antes da disputa eleitoral iniciada em 1989, foi professor de matemática na Universidade Agrária La Molina. Além

disso, Fujimori ocupou os cargos de decano e reitor da mesma universidade, entre os anos de 1984 e até a sua participação nas eleições, em 1989 (BONILLA, 1938). Diante de candidatos defensores de políticas de estabilização, como Mario Vargas Llosa e da Frente Democrática (Fredemo), Alberto colocava-se como uma alternativa, apesar da sua incapacidade de aprofundar suas propostas. Conforme coloca Heraclio Bonilla (1989),

[...] o medo dos efeitos negativos da política da Fredemo sobre o vulnerável tecido social do Peru, associado à arrogância de Mario Vargas Llosa, explica a vertiginosa ascensão de um desconhecido como Fujimori na preferência dos eleitores, chegando a alcançar no primeiro turno 30,7% do total dos votos, resultado imprevisível mesmo para o próprio candidato (s.p).

Após a sua eleição e diante de uma inflação mensal de cerca de 397%, em 1990, foi implementado o ‘Fujichoque’. Conhecido como o ajuste econômico mais duro da história peruana, o programa de estabilização implementou a revogação do controle de preços, a liberalização do dólar (permitindo a flutuação do câmbio), a privatização de empresas públicas, bem como a eliminação de subsídios e a interrupção da impressão de dinheiro (BARRÍA, 2018). A consequência foi o aumento do número de pessoas em situação de pobreza em 70% em somente um dia, haja vista a significativa demissão de trabalhadores, o congelamento dos salários e dos gastos com saúde e educação pública resultante da austeridade neoliberal (BONILLA, 1989). Diante desse contexto, pautado pela descredibilização do Congresso e do Poder Judiciário, no dia 5 de abril de 1992, Fujimori protagonizou o ‘autogolpe’. Sob essa lógica, o presidente dissolveu ambas as Cortes, suspendeu a Constituição e assumiu poderes especiais de emergência (COOPER; LEDGER, 2006).

Sob o deslumbramento do controle efetivo da inflação, bem como da derrota do Sendero Luminoso e do Movimento Revolucionário Tupac Amaru (MRTA) e da descrença nas instituições democráticas, Fujimori apoiou-se especialmente nas Forças Armadas e nas elites industriais e financeiras locais. Entretanto, apesar das austeras medidas implementadas, o ‘autogolpe’ também obteve aprovação significativa de outras parcelas populacionais (BONILLA, 1989; COOPER; LEDGER, 2006). Porém, sua relativa legitimidade interna não espelhou-se no cenário internacional, haja vista a reação crítica e efusiva da Comunidade Internacional, da OEA, de instituições financeiras internacionais e de organizações da sociedade civil à suas tomadas de decisão domésticas (COOPER; LEDGER, 2006).

No que diz respeito à Organização dos Estados Americanos, destaca-se o contexto de debate na condenação dos atos antidemocráticos de Fujimori pelos países latino-americanos. Nesse sentido, países como Venezuela e Panamá romperam suas relações diplomáticas com o Peru. Ao mesmo tempo, a Argentina convocou o retorno do seu Embaixador no Peru e o Chile suspendeu suas conversações acerca do acesso peruano ao Porto de Arica. Além disso, o Equador cancelou a sua visita oficial programada para a metade do ano de 1992. Por outro lado, países como Bolívia, Brasil e México foram mais tolerantes com o posicionamento peruano, o que espelhou uma dificuldade de construção de consenso dentro da Organização. Apesar desse cenário, o principal mecanismo multilateral da região convocou a Resolução 1080, visando uma resposta imediata para a interrupção democrática, com vistas à autorização de quaisquer medidas apropriadas para lidar com tal caso (COOPER; LEDGER, 2006).

Desse modo, foi convocada uma sessão do Conselho Permanente da OEA, a qual autorizou a implementação da Resolução 579, de modo a entender os atos de Fujimori como uma interrupção da ordem democrática, condenar os eventos que estavam acontecendo como consequência do ‘autogolpe’ e invocar uma reunião de emergência com todos os Ministros do Exterior de cada um dos Estados membros. A partir das deliberações dos Ministros, decidiu-se pelo envio de missões ao Peru, com o Secretário Geral e Ministro do Exterior Uruguaio, para pressionar a gestão Fujimori em prol da restauração democrática. Além disso, seis semanas após o golpe, realizou-se uma segunda reunião *ad hoc*, nas Bahamas, na qual Fujimori anunciou eleições para o Congresso Constitucional Democrático (CCD), em novembro de 1992, o qual criaria uma nova Constituição e serviria como o Legislativo peruano até as eleições de 1995. Sob esse viés, a OEA enviou uma Missão Observadora para as eleições do Congresso (COOPER; LEDGER, 2006).

Segundo Andrew Cooper e Thomas Ledger (2006), “[...] apesar das respostas da comunidade internacional terem obrigado Fujimori a restaurar minimamente a democracia, elas falharam em restaurar o “status quo ante” da democracia [peruana] (p.54, tradução nossa). Tal fato comprova-se diante de Fujimori ter controlado, do início ao fim, o processo de reescrita da Constituição e restauração do Congresso, de modo a ter seus aliados como protagonistas das tomadas de decisões. Nesse sentido, através das eleições para o Congresso, a gestão obteve controle do legislativo, ao mesmo tempo em que, por meio da nova Constituição, conseguiu a permissão para reeleição presidencial, o fortalecimento dos poderes Executivos, a pena de morte e os antigos compromissos constitucionais em prol de educação básica gratuita, segurança e direitos trabalhistas, removidos. Diante do ocorrido, a missão observadora da OEA, em novembro, foi vista como um ‘selo de aprovação’ ao processo

eleitoral, o qual apresentava-se como justo e transparente, mas que tinha excluído significativamente os maiores partidos peruanos (COOPER; LEDGER, 2006).

Já em 1995, oficialmente convidada por Fujimori, a OEA retornou ao país com sua missão de monitoramento eleitoral. Novamente sua atuação mostrou-se controversa, visto sua falha em perceber o misterioso desaparecimento de cerca de 600.000 cédulas da votação e o lançamento do relatório final das eleições ter sido publicado meses após o fim do processo eleitoral. Além disso, as eleições legislativas do mesmo ano, que resultaram em uma maioria Fujimorista, também tiveram atos suspeitos, especialmente a anulação de 40.000 cédulas. Diante do ocorrido, a OEA falhou em registrar e, posteriormente, questionar a invalidade daqueles votos (COOPER; LEDGER, 2006). Sob esse contexto vitorioso, em agosto de 1996, o Congresso Peruano aprovou a Lei de Interpretação Autêntica, a qual providenciava uma interpretação favorável da Constituição à uma nova eleição de Fujimori. Em 1999, o governo peruano formalmente retirou o Peru da jurisdição da Corte Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) em protesto à uma série de discursos críticas ao seu uso de tribunais militares secretos e ‘sem rosto’ na sua suposta campanha contra o terrorismo (COOPER; LEDGER, 2006).

Sob esse contexto, em 9 de abril de 2000, aconteceu o primeiro turno das eleições presidenciais, na qual Fujimori buscava seu terceiro mandato. Depois do encerramento das votações e de quatro dias para apuração dos votos pelo Escritório Nacional para Processos Eleitorais (ENPE), evidenciou-se que nenhum dos candidatos alcançou a marca mínima de 50% dos votos válidos. Diante desse cenário, o governo Fujimori recorreu a irregulares eleitorais para garantir a sua vitória, no segundo turno eleitoral ocorrido no dia 28 de maio. Observadas pela Missão da OEA liderada por Eduardo Stein, Ministro do Exterior da Guatemala, o processo foi considerado pelo próprio, de acordo com os padrões internacionais, “longe de ser considerado livre e justo” (apud COOPER; LEDGER, 2006, p.59, tradução nossa).

Como resposta, a Embaixadora do Peru na OEA na época, Beatriz Ramaciotti, declarou a participação de Stein e de toda a Missão como uma intervenção nas questões internas do país. Entretanto, diante da pressão internacional e da OEA pela realização de vistas ao processo democrático, a gestão Fujimori autorizou a entrada da OEA no país, contanto que suas atividades tivessem como foco o fortalecimento da democracia dali por diante, sem revisitar o processo eleitoral ocorrido em abril-maio (COOPER; LEDGER, 2006).

Acordados a estrutura da Missão, foram definidos 29 pontos-base para o diálogo reformista com as elites políticas e demais bases de Fujimori. Nesse sentido, as 5 principais



áreas a serem revisitadas eram: judiciário e fortalecimento da lei, liberdade de expressão e imprensa, reforma eleitoral, supervisão do Congresso e combate à corrupção, controle civil do serviço de inteligência e militar, bem como a profissionalização das forças armadas. Através de um mecanismo inovador, a Missão foi marcada pela criação de uma ‘Mesa de Diálogo’, a qual visava dialogar com diversos grupos sociais em prol de um futuro democrático no Peru. Com 18 membros, divididos entre 4 representantes do governo, 8 partidos opositores, 4 membros da sociedade civil e 2 convidados especiais, a Mesa contou com a mediação da OEA. Seguindo um ordenamento de falas (governo, oposição e sociedade civil) e tendo o consenso como base decisória, o espaço contou com os votos dos representantes governamentais e partidos opositores, os quais poderiam (e deveriam) levar em consideração as falas dos convidados especiais e sociedade civil (COOPER; LEDGER, 2006).

O primeiro encontro ocorreu em 21 de agosto de 2000 e suas atividades foram oficialmente encerradas em 16 de janeiro de 2001, três meses após a renúncia de Fujimori, em novembro de 2000, e o estabelecimento de Valentín Paniagua, um opositor membro da Mesa, como governante interino. Com 16 dos 29 pontos aprovados, dentre eles reformas que garantissem a independência do Judiciário do Poder Executivo, a Missão de Alto Nível da OEA no Peru, em 2000-2001, considera-se um marco de sucesso na história da instituição, especialmente por preencher “[...] o vazio institucional e resolveu o impasse político causado pela polarização das forças políticas no Peru após as eleições de maio” (COOPER; LEDGER, 2006, p.82, tradução nossa).

Nesse viés, apesar das consideráveis limitações do espaço, como a limitação de participação da sociedade civil e da pouca visibilidade do processo decisório, o papel da OEA foi significativo na retomada da sua credibilidade perante a sociedade internacional e à população peruana (COOPER; LEDGER, 2006).

### **3.3.2 O CASO VENEZUELANO**

O golpe na Venezuela, em 11 de abril de 2002, originou-se tanto por consequência do declínio *puntofijista*, quanto pelos eventos ocorridos em 2001 e começo de 2002. O *puntofijismo* foi o produto de uma série de acordos entre elites venezuelanas, construídos entre os anos de 1957 e 1958. A partir da expulsão de Marcos Pérez Jiménez, ditador venezuelano entre os anos de 1952 e 1958, as elites locais conseguiram implementar um sistema político que facilitou o compartilhamento de poder econômico e político entre as

partes, ao mesmo tempo em que tornou possível a alternância e circulação do poder das elites dentro de um regime democrático (COOPER; LEDGER, 2006).

Desse modo, dois grupos, a partir de seus partidos, passaram a partilhar o poder no país: o partido social democrata da Ação Democrática (AD) e o Comitê de Organização Política Eleitoral Independente (COPEI), de cunho social cristão. A liga para essa articulação política se encontra na riqueza proveniente das elites do petróleo, as quais proveram os meios econômicos para sustentar o compromisso entre as elites, assim como o “[...] clientelismo e suporte eleitoral para o emergente sistema de dois partidos” (COOPER; LEDGER, 2006, p.106, tradução nossa). A conexão entre essas elites e o golpe surge a partir da chegada de Hugo Chávez, um ex-oficial, ao poder, em 1998, haja vista que a sua vitória eleitoral deu fim aos 40 anos de *puntofijismo*, descredibilizando o sistema e seus partidos. Nesse sentido, a exclusão sistemática das elites e dos partidos AD e COPEI de posições de Estado, e dos privilégios até então naturalizados, foram o gatilho para a luta intensa entre as partes e Chávez (COOPER; LEDGER, 2006).

No que diz respeito aos acontecimentos em 2001 e começo de 2002, pode-se citar o crescimento reduzido da economia venezuelana ao longo do primeiro ano, como consequência da fuga de capitais e da queda dos preços do petróleo. Além disso, a implementação de 49 decretos a partir do Executivo, incomodou significativamente os grupos agrários, do petróleo e da pesca, os quais tiveram uma série de reformas aprovadas nas suas áreas de influência. Por fim, em fevereiro de 2002, alguns militares juntaram-se à oposição FEDECÁMARAS, organização guarda-chuva para as elites nacionais, em prol da renúncia de Chávez. Diante desse contexto, o gatilho final foi a demissão de 7 executivos da Petróleo de Venezuela, Sociedade Anônima (PDVSA), no dia 6 de abril, os quais foram substituídos por chavistas (COOPER; LEDGER, 2006).

Sob esse cenário, no dia 9 de abril de 2002, Carlos Ortega, uma das lideranças da Confederação dos Trabalhadores da Venezuela (CTV), afiliada à AD, e Pedro Carmona Estanga, presidente da FEDECÁMARAS, organizaram uma greve geral, a qual durou 3 dias e culminou em cerca de 10 mortos e 100 feridos, especialmente depois dos manifestantes opositores terem se deslocado para o local de protesto chavista. No dia 12, o General Lucas Rincón Romero anunciou a renúncia de Chávez, enquanto a televisão mostrou a prisão do presidente no Forte Tiuna. Nesse contexto, Estanga foi colocado como presidente da Venezuela, apesar da Constituição estabelecer uma linha de sucessão na qual a vacância da presidência fosse ocupada, primeiramente, pelo seu vice, para depois, a pessoa chefe do Congresso (COOPER; LEDGER, 2006).

Apesar da OEA ter reconhecido, dentro das suas instâncias, o perigo da desestabilização democrática no país, nenhuma medida foi tomada para conter os eventos que levaram ao Golpe. Diante de um distanciamento da Organização de Chávez, por consequência da própria interação limitada entre as partes, o posicionamento da OEA foi mais direcionado à violência protagonista dos eventos do dia 11 de abril; embora a condenação do golpe tenha unido lideranças latino-americanas, bem como uma parte significativa das suas elites que “rejeitavam flores como a forma legítima de mudança política” (COOPER; LEDGER, 2006, p.112, tradução nossa).

Nesse sentido, devido ao fato de um número significativo das lideranças latino-americanas estarem presentes em uma sessão do Conselho Permanente do Grupo Rio e a dificuldade de acesso à informação sobre o que estava acontecendo na Venezuela, a primeira reunião do Conselho Permanente da OEA só veio a acontecer no dia 13 de abril. Ao fim da reunião, o Conselho adotou a Resolução 811, a qual convocava os mecanismos presentes no Artigo 20 da Carta Democrática Interamericana, de modo a condenar a “alteração” (apud COOPER; LEDGER, 2006, p.114, tradução nossa) da ordem constitucional na Venezuela.

Desse modo, a partir da Resolução 811, foi autorizada uma missão urgente com o objetivo de entender os fatos e promover a normalização da ordem democrática venezuelana, a partir do Secretário-Geral César Gaviria, entre os dias 15 e 17 de abril. Os resultados da observação deveriam ser compartilhados em uma sessão da Assembleia Geral no dia 18 de abril, pelo próprio Secretário. Haja vista o fato de o golpe ter durado 36 horas, no momento em que Gaviria e sua delegação chegaram à Venezuela o poder Executivo já havia retornado à Chávez, no dia 14 de abril, como consequência da pressão de militantes chavistas e paramilitares desde a divulgação da retirada forçada do presidente do seu cargo. Diante desse contexto, a delegação da Organização focou seus esforços em mediar a relação entre o Governo e representantes da sociedade em prol da condução mais eficiente possível do pós-golpe, ao mesmo tempo em que visou identificar outras possíveis ameaças à democracia venezuelana. No dia 18, na Assembleia Geral pré-agendada, Gaviria criticou o governo venezuelano pelas ações que desestabilizaram a democracia, polarizando as forças políticas no país (COOPER; LEDGER, 2006).

Nesse viés, com o retorno ao poder, qualquer participação da OEA no país, seja por meio de acompanhamento ou assistência, demandava o pedido ou aprovação formal do governo, o que não aconteceu. Entretanto, por meio da Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), uma visita ao país, em maio, foi possível, haja vista o convite realizado

pelo país em setembro de 1999. Na reunião do Conselho Permanente ocorrida no dia 28 de maio, o representante da Venezuela

[...] deixou claro que já tinha recebido a ajuda mais importante que necessitava da OEA, nomeadamente o apoio político ao governo Chávez e a condenação do golpe. Concluiu que era capaz de resolver os seus problemas por si só e não necessitava de assistência adicional (apud COOPER; LEDGER, 2006, p.117, tradução nossa).

Apesar desse cenário, em junho de 2002, no encontro anual da Assembleia Geral, em Barbados, a OEA adotou a Declaração sobre a Democracia Venezuelana, apresentada originalmente pela Venezuela. Em seu artigo 1, a Organização reforça sua possibilidade de apoio na consolidação da democracia e do diálogo e reconciliação nacional. Apesar das diversas negativas de Chávez, em agosto de 2002, o Governo reconheceu a necessidade de apoio externo em prol da diminuição das forças opositoristas existentes.

Dessa forma, por meio da Resolução 821 do Conselho Permanente, foi aprovado o mandato formal da OEA, do Centro Carter, grupo de Jimmy Carter, convidado formalmente por Chávez, e do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) como facilitadores do diálogo no país. Sob esse viés, seguindo o modelo peruano, foi criada a Mesa de Negociação e Acordos Venezuelana, com 12 participantes, 6 do Governo e 6 da oposição e sem nenhuma representação da sociedade civil. Iniciada formalmente no dia 8 de novembro de 2002, a Mesa tinha 3 pontos de discussão: o fortalecimento do sistema eleitoral, o estabelecimento de uma comissão da verdade para investigação da violência ocorrida entre os dias 11 e 13 de abril e o desarmamento civil. O resultado foi o Acordo Formal do dia 23 de Maio de 2003, o qual estabeleceu a realização de um referendo com vistas a entender a validação popular da gestão de Chávez. Tal processo seria observado e conduzido com apoio da Mesa e da própria OEA e seus colaboradores. Nesse sentido, no dia 15 de agosto de 2004, após alguns meses de organização e andamento do processo, o Conselho Nacional Eleitoral (CNE) divulgou a vitória de Chávez sobre a oposição, com 5.800,629 votos contra 3.989,008, ou seja, 59% contra 49% (COOPER; LEDGER, 2006).

Desse modo, pode-se dizer que a presença da OEA teve sua relevância no processo de legitimação da gestão Chávez no pós-golpe de 2002, haja vista a consolidação do seu poder e autoridade por uma via eleitoral e não-violenta.

### **3.3.3 O MULTILATERALISMO DEMOCRÁTICO DA OEA**

A partir dos casos explanados, Andrew Cooper e Thomas Ledger (2006) concluem a participação da OEA como espelho de uma intervenção sem intervencionismo, especialmente devido à criação das *mesas* como um mecanismo de negociação e diálogo com diferentes frentes das sociedades em que estiveram inseridos. Nesse sentido, a sua participação como uma figura de mediação, neutra e incapaz de determinar, por si só, o rumo concreto da negociação, respeita a soberania dos seus Estados Membros, de modo a que a sua atuação se limite à construção da estrutura e criação do espaço de discussão. Destaca-se, nesse ínterim, a necessidade de abertura do país em que realizará tal participação, de modo a que o seu carácter intervencionista esteja limitado ao convite à ação. Desse modo, “[...] intervenção sem intervencionismo indica a defesa multilateral e a promoção de um regime democrático que segue incompleto” (COOPER; LEDGER, 2006, p.153, tradução nossa).

Diante dessa visão e tendo em vista algumas das similaridades dos processos mencionados com o ocorrido na Bolívia em 2019, cabe a análise crítica do quão factível é a observação da OEA dessa forma nos dias atuais. Nesse sentido, o próximo capítulo busca compreender, por meio das ferramentas teóricas e analíticas trazidas até então, a crise política boliviana e o papel empenhado pela OEA diante desse momento histórico. Sob essa perspectiva, a apresentação da atuação da Organização, em outros contextos de crise democrática na América Latina, serve como possível precedente para o caso em questão. Assim, seria mesmo a Organização dos Estados Americanos uma representante do ideal de intervenção sem intervencionismo analisado por Cooper e Ledger?

## 4. A SOCIEDADE "ABIGARRADA" NA CRISE POLÍTICA DE 2019

Palhaços líderes brotaram macabros. No Império e nos seus vastos quintais (VELOSO, 2021, s.p).

A sociedade boliviana destaca-se pela imersão de modos de existência distintos, em um único espaço. Em 2019, esse ordenamento desordenado foi impactado significativamente por uma crise política de grandes proporções, a qual demonstrou rupturas que já vinham sendo escancaradas desde a segunda gestão de Evo Morales. Neste capítulo, o último desta monografia, será apresentada a crise em si, desde seus antecedentes, até suas consequências no ano de 2019, destacando a atuação da Organização dos Estados Americanos ao longo de todo esse processo. Por meio de três desdobramentos, compreendidos como a Missão de Observação Eleitoral, a Comissão Interamericana de Direitos Humanos e o Conselho Permanente, a OEA influenciou a sociedade “abigarrada” de forma ativa, imparcial e estratégica, conforme comprova-se nos próximos subcapítulos. Ao final desse capítulo, é realizado um recorrido dos fatos colocados ao longo de toda essa monografia, de modo a ressaltar a incoerência da tese de Andrew Cooper e Thomas Ledger, apresentada no terceiro capítulo deste trabalho.

### 4.1 AS ELEIÇÕES DE 2019

No dia 20 de outubro de 2019 foi iniciado o processo eleitoral boliviano para definição da nova figura executiva do Estado. Como colocado na introdução, dentre as pessoas que concorreram ao pleito destacavam-se Evo Morales, representante das populações camponesas e originárias, especialmente do Altiplano, buscando a sua segunda reeleição, e Carlos Mesa, ex-presidente do país e representante da elite política branca boliviana. Entretanto, apesar da eleição ocorrer somente em 2019, a dinâmica eleitoral remonta ao ano de 2016, no momento em que realizou-se a consulta pública ao Referendo Constitucional, em 21 de fevereiro daquele ano, com o fim da aprovação ou não da mudança na Constituição favorável à segunda reeleição de Morales. Diante do resultado com uma margem pequena de vitória contra Evo, observou-se o afastamento da base social do governo, de modo a dar forças ao descontentamento da burguesia local em relação às tomadas de decisão do Estado - pela primeira vez desde o seu primeiro mandato, em 2006 (COSTA, 2022). Segundo o próprio Morales, “[...] o resultado foi consequência do rompimento dos setores urbanos com o governo, enquanto os setores rurais, historicamente e ainda naquele momento, se colocavam

ao seu lado” (TORRÉZ, 2021 apud COSTA, 2022, p. 153). Desse modo, segundo Lisa Farthing e Thomas Becker (2021), o referendo e a subsequente decisão do tribunal, justificada com base na Convenção Americana de Direitos Humanos, “[...] deram aos adversários de Morales a ferramenta que lhes faltava” (p.53) para mobilizar a oposição.

Sob esse viés, o discurso de fraude atrelado a Evo passa a ser construído três anos antes das eleições, de modo a que sua difusão tenha sido protagonizada especialmente pelas redes sociais, em grandes manifestações e em conselhos municipais<sup>18</sup>. Desse modo, observa-se o processo eleitoral e seus desdobramentos como consequência de um período de instabilidade da gestão e do crescimento da desinformação como base da campanha oposicionista, responsável pela narrativa de Evo Morales como fraudulento, e pelo aumento da polarização do país (COSTA, 2022; FARTHING; BECKER, 2021). Como exemplo, destaca-se a criação de milhares de contas falsas, no Twitter, ligadas à oposição, e a campanha de Carlos Mesa, a qual baseou-se em slogans e memes vinculando as palavras democracia à sua gestão, e ditadura, terrorista das drogas e corrupção para Morales (FARTHING; BECKER, 2021). Além disso, a Fundação Nacional para a Democracia (NED), sediada nos EUA, investiu cerca de 1 milhão de dólares por ano na Bolívia entre 2016 e 2019, quase exclusivamente para financiar grupos de apoio à oposição (FARTHING; BECKER, 2021).

Nesse sentido, a compreensão da crise política boliviana de 2019 demanda um olhar sobre o modelo político implantado por Evo Morales ao longo dos seus 14 anos no poder, bem como as implicações das decisões tomadas em sua gestão a grupos oposicionistas. Faz-se fundamental, nesse contexto, ressaltar a crise do modelo econômico vigente e a dependência da economia das commodities. Diante da queda dos seus preços, a partir de 2016, há uma visível queda no rendimento boliviano e, conseqüentemente, dos ganhos das elites exportadoras, de modo a que o relativo cenário de equilíbrio entre interesses internos passasse a apresentar sinais de desgastamento (COSTA, 2022). Aproveitando-se do cenário doméstico, os atores internacionais viram na crise a possibilidade de expandir seus ganhos e apropriação dos recursos bolivianos. Haja vista o fato de 80% da produção de gás no país ser controlado por transnacionais, visto que a nacionalização de hidrocarbonetos na gestão Morales implicou a maior apropriação dos fluxos de capital pelo Estado e não a desapropriação dos ativos, e o fato de 24,6% do PIB boliviano, em julho de 2019, ter sido ocupado pela dívida pública externa, tem-se o aumento dos vínculos do capital estrangeiro internacional com o Estado. Desse modo, por mais que nas primeiras gestões Morales a dívida tenha diminuído, nos anos seguintes, e em especial no ano de análise, 2019, visualiza-se uma elevação exponencial do

---

<sup>18</sup> *cabildos*.

endividamento, o qual beneficia o capital financeiro por meio dos juros agregados à dívida (COSTA, 2022).

Além disso, Luiza Costa (2022) coloca que a manutenção do câmbio fixo, bem como o fortalecimento do Banco Central da Bolívia, “[...] iam na contramão do manual de boas práticas institucionais do mercado, que preza pelo câmbio flutuante e a autonomia do Banco Central” (p.111). Soma-se a este fato o aumento dos conflitos do governo com exploradoras de minerais estrangeiras, dentre elas três canadenses, a South American Silver, a Pan American Silver Corp. e o Consórcio TECSULT-AECOM; uma indiana, a Jindal Steel e uma estadunidense, a Union Texas (COSTA, 2022; EJ ATLAS, 2023). No que diz respeito aos considerados recursos naturais, o lítio se destaca na atualidade. A Bolívia tem a segunda maior reserva mundial de lítio em suas salinas. Em um contexto mundial no qual o lítio é um componente crucial da nova tecnologia verde, especificamente nas baterias de veículos elétricos, a gestão Morales passou a voltar a sua atenção a produção do lítio boliviano, de modo a que esta fosse determinada pela estatal, com o fim de impulsionar os projetos do setor. Nesse sentido, diante da crise iminente entre 2016 e 2019, a industrialização a partir do lítio passou a ser vista como uma das possíveis saídas para o desenvolvimento nacional (COSTA, 2022; NARBUTT, 2019).

Diante dos pontos colocados, tem-se que a estrutura econômica boliviana possui uma presença significativa de multinacionais e capital estrangeiro, os quais vinculam-se aos lucros da burguesia internacional. Ao mesmo tempo, a burguesia nacional, formada especialmente pelas elites cruceñas, caracteriza-se pela produção de mais-valia para compensar a transferência de valor ao capital transnacional, de modo a que políticas trabalhistas sejam fortemente criticadas pelos seus representantes. Haja vista esses dois contextos, destaca-se que Evo Morales não rompeu em nenhum momento com o sistema capitalista e com a sua estrutura primário-exportadora. Dentro desse ordenamento, as suas gestões possibilitaram o aumento dos rendimentos das elites internas e externas, haja vista o cenário favorável aos preços das commodities e o conseqüente aumento do PIB. Seu tempo no Executivo não explorou medidas profundas a ponto de questionar o modelo de inserção econômica boliviano, como a auditoria da dívida pública ou uma política de imposto sobre renda (COSTA, 2022)

No que diz respeito ao papel das nomeadas plataformas cidadãs, como a Comprometidos Con Bolivia, Bolívia Dice No e o Comitê Cívico Pró Santa Cruz, destaca-se o seu protagonismo na mobilização de marchas e bloqueios pela derrubada do presidente Evo ao longo de todo o processo eleitoral. Dessas três, salienta-se o Comitê Cívico Pró Santa



Cruz, haja vista a sua agenda em defesa de interesses da Media Luna. Opositorista durante os 14 anos de gestão Morales, o maior comitê cívico boliviano teve um papel chave em prol do separatismo da região, repressão de populações originárias e infrações constitucionais. Diferente dos demais, o Pró Santa Cruz agrupa 24 setores da sociedade de Santa Cruz, um dos departamentos bolivianos<sup>19</sup>, “[...] e 288 instituições de grupos empresariais, associações de moradores e trabalhadores direitistas, sendo uma organização central em defesa dos interesses político-empresariais” (COSTA, 2022, p.125), especialmente ligados às elites extrativistas e exportadoras do país. Segundo Luiza Costa (2022), é na União Juvenil Cruceña que o Comitê se fortalece e difunde seus ideais, ao mesmo tempo em que exerce controle sobre as autoridades, desde policiais até membros do judiciário, e meios de comunicação regionais.

À frente do grupo estava Luis Fernando Camacho, empresário e acionista do grupo Nacional Vida S.A, propriedade de sua família. Seus investimentos, bem como o grupo, são vinculados ao ramo de saúde e seguros, de modo a que se compreenda a razão interessada por trás dos seus discursos direcionados à política de aposentadoria e saúde pública boliviana na Era Morales. Em 2018, no aniversário de 3 anos do 21F, data de realização do referendo em 2016, foi realizada uma passeata com diversas organizações nacionais atreladas ao empresariado boliviano, a partir de mobilizações do Pró Santa Cruz organizadas por ele (COSTA, 2022; FARTHING; BECKER, 2021).

Além disso, no nível internacional, destacam-se os apoios estadunidenses ao bloco opositorista. Em especial, as declarações do Departamento de Estado e do Senado em favor da não candidatura de Evo Morales. No caso do Senado, a campanha capilariza-se por meio do apoio de ONGs conservadoras como a Dark Horse Political, uma das maiores incentivadoras de “[...] medidas políticas e diplomáticas contra o governo boliviano” (COSTA, 2022, p.129). Como resposta, em 2018, a Assembleia Legislativa Plurinacional reforçou, em uma resolução própria, a autonomia e soberania Boliviana, acordada nos termos da OEA, para conduzir seus procedimentos eleitorais sem intervenções externas, como a proposta por meio do Senado Estadunidense (COSTA, 2022).

Em 2019, no ano eleitoral, o cenário de crise e polarização intensificou-se. Diferente de outras eleições, a oposição conduziu seu eleitorado por meio da crítica direcionada à Morales e seu vice, Álvaro García Linera, ao invés de colocar propostas políticas e econômicas no centro do debate. Nesse contexto, diversas marchas organizadas pelos Comitês Cívicos, inconformados com a validação da candidatura de Evo, foram realizadas. Dentre elas, a do dia 10 de junho, em La Paz, destaca-se pelo seu trajeto voltado ao Tribunal Superior

---

<sup>19</sup> equivalente aos nossos estados, unidades federativas.

Eleitoral, com o fim do pedido de renúncia de todos os seus ministros, por meio de Camacho. Naquele momento estavam presentes os principais candidatos da oposição: Carlos Mesa, da Comunidade Cidadã; Oscar Ortiz, da Bolívia Diz Não; Víctor Hugo Cárdena, da Unidade Cívica Solidária e Virgílio Lema, do MNR (COSTA, 2022). Porém, apesar da mobilização e trabalho massivo da imprensa e redes sociais na desconstrução da figura de Morales como um bom candidato, as pesquisas pré-eleições sinalizaram a vitória do presidente ainda no primeiro turno, especialmente por conta das áreas rurais e cidades médias, com 16 pontos percentuais de diferença do segundo lugar, Carlos Mesa.

No dia 20 de outubro ocorreram as eleições, com a presença de uma Missão de Observação Eleitoral (MOE) da OEA e União Europeia, à convite do governo boliviano. O fechamento das urnas às 19h e divulgação de uma margem de vitória de Morales, por meio da Transmissão de Resultados Eleitorais Preliminares (TREP)<sup>20</sup>, de 7,84 pontos percentuais e 80% dos votos apurados. De acordo com a legislação eleitoral boliviana, o segundo turno ocorreria se o candidato mais votado tivesse 45% dos votos e estivesse 10 pontos percentuais à frente do segundo colocado. Às 19h40, o TREP pausou a transmissão pública dos resultados, antes de uma coletiva de imprensa agendada, com o objetivo de não causar confusão ao longo do anúncio televisionado, porém o processo oficial de contagem de votos, mais lento, continuou ininterrupto. Entretanto, alguns minutos antes, a empresa panamenha de segurança cibernética, contratada pelo governo, emitiu um alerta sobre uma explosão de atividade de um dos servidores. Na coletiva, às 19h50, relatou-se que 83% das cabines de votação haviam sido apuradas, de modo a que Morales tivesse 45,71 % dos votos contra 37,84% de Carlos Mesa, o que implicava uma diferença de 7,87 pontos (IDROBO, KRONICK, RODRÍGUEZ, 2020; JOHNSTON, ROSNICK, 2020).

A complicação se deu quando a autoridade eleitoral não retomou a transmissão pública dos resultados, de modo a que os resultados públicos só fossem atualizados às 18h30 do dia seguinte, 21 de outubro. Naquele momento, Morales havia conquistado uma vantagem de 10,15% sobre Carlos Mesa (JOHNSTON, ROSNICK, 2020). No mesmo dia, a MOE emitiu uma nota à imprensa expressando a “[...] sua profunda preocupação e surpresa pela mudança drástica e difícil de se justificar na tendência dos resultados preliminares divulgados depois do

---

<sup>20</sup> “Existem dois sistemas de transmissão dos resultados. O primeiro é uma contagem preliminar e não vinculativa conhecida, chamado Transmissão de Resultados Eleitorais Preliminares (TREP). O segundo sistema é a contagem oficial (ou Cômputo), que é juridicamente vinculativa ao abrigo da legislação boliviana. A contagem oficial é mais completa e precisa e demora mais” (JOHNSTON; ROSNICK, 2020, p.5, tradução nossa)

fechamento das urnas”<sup>21</sup> (OEA, 2019, s.p., tradução nossa). Diante desse cenário, e tendo em vista toda a campanha de fraude vinculada ao TSE e gestão Morales, construída ao longo do processo eleitoral pela oposição, diversas lideranças opositoras, com apoio de alguns meios de comunicação, interpretaram esta mudança de tendência como prova *prima facie*<sup>22</sup> de que tinha ocorrido fraude. A partir dessa conclusão, protestos contra a entendida fraude eleitoral espelham-se pela Bolívia, de modo a que manifestantes atacassem os gabinetes eleitorais departamentais, destruindo material eleitoral original e interrompendo o processo oficial de apuramento dos votos (JOHNSTON, ROSNICK, 2020). No dia 23 de outubro, a MOE publicou um boletim preliminar recomendando que a Bolívia realizasse um segundo turno eleitoral, mesmo que Morales ganhasse uma margem superior a dez pontos na contagem final (OEA, 23 de outubro de 2019c, p. 5 apud IDROBO, KRONICK, RODRÍGUEZ, 2020). No dia 24 de outubro, o Órgão Eleitoral Plurinacional (OEP) publicou o resultado pré-final, no qual Morales ganhava com 47,05% contra 36,53% de Mesas, obtendo uma margem de 10,52 pontos, de modo a que o segundo turno não fosse necessário. No dia 25 de outubro, o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) divulgou o resultado oficial, com a vitória de Morales com 47,08% sobre os 36,51 % de Carlos Mesa e 8,78% de Chi Hyung Chung (CLOSS, 2019; COSTA, 2022; IDROBO, KRONICK, RODRÍGUEZ, 2020; JOHNSTON, ROSNICK, 2020).

As manifestações iniciadas com a interrupção do TREPS intensificaram-se a partir do momento em que a oposição não reconheceu o resultado divulgado. Ao mesmo tempo, Morales declarou sua vitória como legítima, condenando as manifestações de oposição como golpistas, mobilizando seus apoiadores, dos setores e movimentos sociais, em atos e protestos pelo país. Ao longo de nove dias, o país foi tomado por manifestações e embates violentos, os quais deixaram dois mortos e 160 feridos, fruto do embate entre a oposição, a polícia boliviana, os grupos paramilitares e os manifestantes pró-governo. Segundo Luiza Costa (2022), “Polícia e grupos paramilitares entram em cena de forma mais contundente nesse momento, posicionando no centro de sua atuação o uso da violência contra autoridades do governo e dirigentes do MAS” (p.134). Diante do acirramento dos protestos e da intensificação da polarização e da desconfiança interna e externa dos resultados das eleições, no dia 31 de outubro de 2019, a OEA iniciou uma auditoria, com caráter vinculante, do pleito, a partir de uma equipe de especialistas. Nesse momento,

---

<sup>21</sup> La Misión de la OEA manifiesta su profunda preocupación y sorpresa por el cambio drástico y difícil de justificar en la tendencia de los resultados preliminares conocidos tras el cierre de las urnas (OEA, 2019).

<sup>22</sup> À primeira vista (CNMP, s.d).

Morales, cujo mandato deveria durar até 22 de janeiro de 2020, concordou em acatar as recomendações da equipe de auditoria da OEA. Um acordo foi assinado entre o governo boliviano e o secretário-geral da OEA, Luis Almagro. O Grupo de Auditores (GOA), sob os auspícios do Departamento de Cooperação e Observação Eleitoral (DECO) da OEA [...] [tinha como objetivo] verificar os resultados oficiais das eleições, inclusive por meio da análise da cadeia de custódia do material eleitoral e avaliando os sistemas de tecnologia da informação (TI) utilizados na contagem preliminar (TREP) e oficial (Cômputo) dos votos (JOHNSTON, ROSNICK, 2020, p.7, tradução nossa).

No dia 10 de novembro de 2019, pela manhã, a OEA divulgou um relatório preliminar sobre sua auditoria. No documento, a Organização apontou irregularidades na apuração, contagem e transmissão dos dados ao TSE. Ressaltando a existência de vulnerabilidades nos sistemas de TI, o relatório apontou a possibilidade dessas falhas terem sido usadas para manipular os resultados, de modo a que fosse justificável a sua recomendação de um novo processo eleitoral, com um novo TSE (CLOSS, 2020; (JOHNSTON, ROSNICK, 2020). Diante dessa declaração que antecipou a apresentação definitiva da auditoria, que só viria a ser divulgada no dia 13 de novembro de 2019, por volta das 14h, Evo Morales anunciou a convocação de novas eleições gerais e a renovação dos magistrados do Tribunal Supremo Eleitoral, como requerido. Ao mesmo tempo, diversos atores do cenário político passaram a reforçar seu pedido de renúncia do presidente, como os diversos Comitês Cívicos já mencionados e a Central Obrera Boliviana<sup>23</sup> (COB). Frente a esse cenário e a declaração do comando militar boliviano, em uma conferência de imprensa, recomendando a renúncia do presidente, por volta das 17h30 do mesmo dia, Evo Morales, seu vice, Álvaro Linera, e a ministra da Saúde, Gabriela Montaña, renunciaram a seus cargos, denunciando golpe. Em sua carta de renúncia, Morales escreve que o

Nosso grande desejo é que volte a paz social e a tranquilidade. Peço que saibam, povo boliviano e todo o mundo, que grupos oligárquicos conspiram contra a democracia, isso é histórico e conhecemos a nossa história. Todavia, tenho a obrigação de buscar a paz. Dói muito, que esses senhores, alguns Comitês Cívicos e partidos que perderam (as eleições) levaram a violência, a agressão, colocando bolivianos em enfrentamento. Por esse motivo estou renunciando e envio minha carta de renúncia à Assembleia Legislativa Plurinacional da Bolívia (Evo Morales, do Trópico de Cochabamba, desde onde partiria horas depois ao México, *apud* COSTA, 2022, p.137).

No mesmo dia, às 23h, Evo Morales já não estava no país e se encaminhava ao México, que lhe havia concedido asilo político. Porém, logo após a denúncia, Luis Fernando

---

<sup>23</sup> Central de Trabalhadores Bolivianos. “[...] é a principal central sindical da Bolívia. Representa aproximadamente 2 milhões de trabalhadores bolivianos e ativistas indígenas. [...] Foi fundada em 17 de abril de 1952 no âmbito da Revolução de 1952. A COB manteve relações difíceis para todos os governos bolivianos desde a década de 1950. Ela apoiou a derrubada do presidente Carlos Mesa em 2005 (COB, 2016, p.1)

Camacho, escoltado por policiais, protagonizou uma das cenas que mais demonstra qual força política passaria a dirigir o processo político a partir daquele momento. Entrando no Palácio Quemado, sede do governo da Bolívia, segurando uma Bíblia em uma das mãos e a bandeira tradicional boliviana, vinculada aos povos originários, nomeada Whipala, na outra, Camacho declara a saída da Pachamama e a devolução do Palácio, representando o Estado, à Deus (CLOSS, 2020; COSTA, 2022). No dia seguinte, 11 de novembro de 2019, no mesmo contexto em que a Whipala é retirada dos uniformes policiais, cerca de 17 autoridades da gestão Morales já haviam renunciado, de modo a que, aos poucos, uma parte significativa dos atores e símbolos atrelados ao que foi vivido durante os 14 anos anteriores passassem a ser desvinculados do ordenamento estatal. Diante do ocorrido cabe destacar que na Bolívia a renúncia de um presidente só é válida após o aceite da Assembleia Legislativa Plurinacional. No caso em questão, uma sessão urgente foi convocada para o dia 12 de novembro, excluindo a maioria dos funcionários do Movimiento al Socialismo (MAS), partido de Evo Morales, que era maioria nas Casas Legislativas, incluindo a Presidenta do Senado, Adriana Salvatierra, a primeira na linha de sucessão (COSTA, 2022; FARTHING; BECKER, 2021).

Nesse contexto, depois da maioria de pessoas na cadeia de sucessão presidencial ter sido impedida de participar da sessão e ser obrigadas a renunciar, decidiu-se, entre as lideranças da oposição, quem se tornaria presidente, de forma a infringir a lei federal. Desse modo, a segunda vice-presidente do Senado e senadora pelo departamento de Beni, Jeanine Áñez, argumentando que após a renúncia dos presidentes de ambas as câmaras deveria ser a pessoa a ocupar o poder executivo, se autoproclamou presidente (CLOSS, 2020; FARTHING; BECKER, 2021). Entretanto, “[...] para além do fato de este grupo não ter qualquer poder para tomar esta decisão, não aplicaram o seu próprio raciocínio: ignoraram a primeira vice-presidente da Câmara dos Deputados, Susana Rivero, [...] do MAS que testemunhou que não renunciou antes do cargo” (FARTHING; BECKER, 2021, p.88-89). Desse modo, a pauta democrática utilizada pela oposição desde 2016 foi ignorada, bem como o regimento do Legislativo e Constituição do Estado Plurinacional. No mesmo dia, Luis Almagro, secretário geral da OEA, em uma reunião extraordinária do Conselho Permanente da Organização disse que “Sim, houve um golpe de Estado na Bolívia. Ocorreu no dia 20 de outubro, quando se realizou a fraude eleitoral que teve como resultado o triunfo do ex-presidente Evo Morales no primeiro turno” (ALMAGRO, 2019 apud OEA, 2019, 90min35s-90min48s, tradução nossa). Diante desses ocorridos, milhares de indígenas saíram às ruas sob o lema "Agora sim, Guerra Civil<sup>24</sup>" e as palavras de ordem “A Whipala se

---

<sup>24</sup> Ahora sí, Guerra Civil

respeita, caralho<sup>25</sup>” (COSTA, 2022, p.139, tradução nossa). A partir do dia 11 de novembro, massacres de manifestantes indígenas e camponeses se espalharam por todo o país. Algumas delas foram: uma operação policial, apoiada por civis armados, em La Paz; uma repressão policial, no dia 15 de novembro, em Sacaba, Cochabamba, com 12 pessoas mortas e 125 feridas; uma operação policial e militar, em 19 de novembro, em Senkata, El Alto, com 11 pessoas mortas e 78 feridas (COSTA, 2022). Desse modo, a partir da tomada do poder, Añez passou a remontar o Estado, dando “ares constitucionais às manobras controversas que ocorreram nos dias anteriores” (CLOSS, 2020, p. 24), ao mesmo tempo em que mascarava a violência escalada e direcionada à ativistas massistas, por parte das Forças Armadas e Polícia, com um forte recorte de raça e classe, haja vista que [...] entre aqueles que defendiam o “novo Estado” [estavam] a polícia, branca, sobretudo - e aqueles que gritavam “golpe” - população originária ou ascendente de tal, muitos e muitas com a Whipala em punho” (CLOSS, 2021, p.24). No início de dezembro de 2019, com uma nova equipe de governo, foi eleito um novo TSE, o qual postergou as eleições previstas para janeiro de 2020 para maio de 2020 - que viriam a ser postergadas novamente, devido à pandemia da COVID-19, para outubro do mesmo ano (CLOSS, 2021; DUQUE, 2020).

A autoproclamação de Jeanine à presidente foi celebrada pelas elites econômicas bolivianas. No dia 13 de novembro, a Câmara Agropecuária do Oriente (CAO) publicou “Viva a Bolívia! Agradecemos o altruísmo e o apoio incondicional de todos os subsetores e produtores nesta luta pela recuperação da democracia em nosso país” (apud COSTA, 2022, p.139). No dia 14, foi a vez da Confederação de Empresários Privados da Bolívia (CEPB) de emitir um comunicado intitulado “Empresários privados apoiam a presidente Añez e reafirmam seu apoio à democracia” (apud COSTA, 2022, p.139). Por fim, no dia 19, a Câmara Nacional de Comércio (CNC) e a Câmara Nacional de Indústrias (CNI) emitiram uma declaração comemorando “[...] a recuperação da democracia na Bolívia” (apud COSTA, 2022, p.139). No âmbito internacional os apoios foram protagonizados especialmente pelo governo dos Estados Unidos e do Brasil. Um dia após a autoproclamação, o secretário Michael Pompeo, em nome do governo, emitiu um release imediato, no qual diz que

Os Estados Unidos aplaude a senadora boliviana Jeanine Añez por assumir a presidência interina do Estado, conduzindo sua nação por meio da transição democrática, sob a Constituição da Bolívia e em concordância com os princípios da Carta Democrática Interamericana (U.S DEPARTMENT OF STATE, 2019, s.p., tradução nossa).

---

<sup>25</sup> La Whipala se respeta, carajo

No caso brasileiro, destaca-se a realização de uma reunião entre Camacho e o Ministro das Relações Exteriores, poucos dias após a renúncia de Morales, o rápido reconhecimento de Jeanine Añez como presidente interina do país, voos diretos para o Brasil, pelo avião presidencial, logo após a sua autoproclamação, e a participação do embaixador brasileiro na Bolívia na reunião que levou a sua autoproclamação (FARTHING, BECKER, 2021). Dentre outros países e grupos de países que se colocaram favoráveis ao governo de Añez estavam a Colômbia, a Venezuela de Guaidó, o Canadá e a União Europeia (DYER, 2019; TROTSKYIST FRACTION, 2019).

Diante dos dados apresentados, essa monografia entende que a crise política boliviana resultou em um golpe de Estado protagonizado pelas elites políticas bolivianas, com apoio do capital internacional, em especial o estadunidense, e das próprias estruturas e atores estatais, como os militares e polícia. Nesse sentido, como coloca Luiza Costa (2022), “[...] relacionamos o golpe não com uma exceção à democracia burguesa, mas como parte inerente dela, como o mecanismo utilizado pela burguesia quando as vias democráticas que ela mesma criou não garantem o seu poder no centro do Estado” (p.141). Desse modo, a forma como a Missão Observadora da OEA, seu Conselho Permanente e seu Secretário Geral, Luis Almagro, se colocaram ao longo do ano de 2019 demanda uma análise mais profunda, de modo a demonstrar qual o papel da Organização como um todo na crise política ocorrida no país e o posterior golpe perpetrado por Jeanine Añez. Sob esse cenário, no próximo capítulo, a pergunta central deste trabalho buscará ser respondida.

#### **4.2. O PAPEL DA OEA NA CRISE POLÍTICA BOLIVIANA DE 2019**

Desde o dia de outubro de 2019 e, especialmente, até o final do mês de novembro do mesmo ano, a Organização dos Estados Americanos (OEA) atuou, à convite do governo boliviano, como observadora das eleições e dos seus desdobramentos no país, inclusive por meio do Conselho Interamericano de Direitos Humanos (CIDH). Vale destacar o fato do CIDH ser um órgão autônomo da OEA, focado em difundir os posicionamentos dos países membros no que diz respeito à Carta da OEA e a Convenção Americana sobre Direitos Humanos, de modo a avaliar o quanto os países membros estão sendo coerentes com esses documentos. Nesse sentido, o CIDH entende-se como um órgão consultivo da OEA e é composto por sete membros, eleitos na Assembleia Geral com título pessoal, o que significa que essas pessoas não representam seus países de origem ou residência (OEA, 2019a).

Além disso, em conjunto com os desdobramentos da MOE, foram realizadas, entre 24 de outubro de 2019 e 18 de dezembro do mesmo ano, quatro reuniões do Conselho Permanente da Organização, com o fim da criação de propostas de resolução para a manutenção da democracia no país. Ao longo deste subcapítulo serão contextualizadas a MOE e as reuniões realizadas, visando ressaltar o papel da OEA nesses espaços de discussão e consolidação de uma opinião, diante da crise política boliviana e do golpe de Estado protagonizado por Jeanine Añez.

#### **4.2.1. MISSÃO DE OBSERVAÇÃO ELEITORAL (MOE)**

Diante de um cenário de desconfiança com a sua candidatura, das pessoas membros do Tribunal Superior Eleitoral e da intensificação da força oposicionista, com destaque para os Comitês Cívicos, Evo Morales convida a OEA a enviar uma Missão de Observação Eleitoral (MOE) para monitorar a votação do dia 20 de outubro de 2019 (JOHNSTON; ROSNICK, 2020). Conforme colocado no subcapítulo 3.2 A RESOLUÇÃO 1080, O PROTOCOLO DE WASHINGTON E A CARTA DEMOCRÁTICA INTERAMERICANA, as MOE são criadas a partir dos artigos 23, 24 e 25 da Carta Democrática Interamericana (CDI) e pressupõe que, tendo em vista o fato dos Estados-Membros serem responsáveis pela condução dos processos eleitorais, a OEA pode vir a ser um ponto de apoio no fortalecimento das suas instituições e processos eleitorais. Nesse sentido, realiza-se um acordo entre o governo do Estado anfitrião e a pessoa que está como Secretário-Geral, a fim de que as eleições impeçam qualquer desvio da ordem constitucional e, conseqüentemente, da ordem democrática - não muito aprofundada pela CDI (OEA, 2001).

Devido a pausa na divulgação dos votos pelo sistema TREP, no final da tarde do dia 20 de outubro e do seu retorno no dia seguinte, 21 de outubro, com o aumento dos percentuais de diferença entre Evo Morales e Carlos Mesa, de modo a que Evo conseguisse os 10% mínimos para que não houvesse primeiro turno, a MOE emitiu o seu primeiro posicionamento público. Nele, antes mesmo do fim do processo eleitoral, a Organização questiona a mudança ‘drástica’ dos resultados, enfatizando a dificuldade de se encontrar uma justificativa para o ocorrido (OEA, 2019b; JOHNSTON; ROSNICK, 2020). Dois dias depois da primeira nota oficial e ainda sem a liberação oficial dos votos computados, no dia 23 de outubro, a Missão emitiu novamente um comunicado, no qual alega que por meio de um boletim preliminar a melhor solução para a crise iminente seria a realização de um segundo turno eleitoral, por mais que o primeiro candidato, Evo, estivesse legalmente apto a vencer as eleições. No dia 25



de outubro, o resultado oficial é divulgado pelo TSE, de modo a reforçar a vitória de Evo Morales, conforme previsto pela ferramenta de contagem rápida, o TREP, alguns dias antes. Como consequência da polarização do país e do crescimento de manifestações violentas por todo o país e da assinatura de um acordo entre Morales e Luis Almagro, Secretário-Geral, no dia 30 de outubro de 2019, no dia seguinte, 31, a OEA iniciou um trabalho de auditoria do pleito, com um Grupo de Auditores (GOA) ligados ao Departamento de Cooperação e Observação Eleitoral (DECO) da OEA, visando

“[...] verificar os resultados oficiais das eleições, inclusive por meio de analisando a cadeia de custódia do material eleitoral e avaliando os sistemas de tecnologia da informação (TI) utilizados na contagem preliminar (TREP) e oficial (Cômputo) dos votos (JOHNSTON; ROSNICK, 2020, p.7, tradução nossa).

A divulgação de um relatório preliminar sobre a auditoria foi divulgada no dia 10 de novembro. No material, coloca-se a eleição como passível de fraude, haja vista uma série de irregularidades de segurança da informação encontradas nos sistemas de computação dos votos, de modo a que fosse possível alegar uma relação de causa e efeito na considerada improvável tendência dos votos. Entretanto, a publicação desse material não respeitou o acordo realizado entre o governo e a OEA, no qual se definiu que a publicação dos resultados ocorreria no dia 13 de novembro. Nesse viés, pode-se dizer que essa divulgação “[...] não era um relatório definitivo, mas sim a convocação da anulação das eleições de outubro” (LAJTMAN; FERNÁNDEZ; ROMANO, 2023, p.62). Sob essa lógica, as suposições da Organização, antes mesmo do fim do processo de auditoria, podem ser vistas como uma dos responsáveis pela posterior pressão de militares a renúncia de Morales e sua fuga do país, visto o cenário de crise existente no país e a demanda de uma confirmação do posicionamento das oposições em meio ao resultado eleitoral. Haja vista o reconhecimento internacional da OEA e a força da instituição que remonta à década de 1940, entende-se que a recomendação de um novo processo eleitoral, com um novo TSE, deslegitima as instituições estabelecidas no país, descredibilizando todas as pessoas envolvidas, especialmente o presidente eleito. Tal fato comprova-se não só diante da renúncia de Morales, mas também pela autoproclamação de Jeanine Añez, no dia 12 de novembro de 2019, com aval da Organização, que não emite nenhuma nota a respeito da ruptura democrática do processo de sucessão presidencial e ainda legitima o discurso de governança interina ao se comprometer a enviar uma nova missão de observação para a próxima votação, prevista para 2020 (LAJTMAN; FERNÁNDEZ; ROMANO, 2023).

Somente 15 dias depois da publicação dos resultados parciais, em 4 de dezembro de 2019, a OEA publicou a versão final da Análise de Integridade Eleitoral do Grupo de Auditoria, denominado ‘Relatório Final’ (OEA, 2019d). Na divulgação do material à imprensa, a Organização expressou a visão de que o processo eleitoral teve uma “[...] manipulação intencional” e “[...] graves irregularidades”, de modo a concluir a influência de “[...] uma série de operações intencionais”, com o fim de “[...] alterar a vontade expressa nas votações” (JOHNSTON; ROSNICK, 2020, p.7, tradução nossa). De acordo com o documento, que conta com “[...] 96 páginas de análise e mais de 500 páginas de anexos [, com] [...] centenas de documentos que apoiam e credenciam as conclusões da auditoria e apoiam a análise e as conclusões do relatório” (OEA, 2019e, s.p), a manipulação intencional das eleições se deu em dois planos: a partir da alteração de atas e da falsificação de assinaturas de jurados do painel e do redirecionamento do processamento dos dados para dois servidores ocultos e não controlados pelo TSE. Nesse sentido, as cinco principais conclusões são:

1. Os sistemas informáticos tanto para os resultados eleitorais preliminares como para a contagem final eram fálhos e permitiam manipulação.
2. O processo de preenchimento dos editais foi prejudicado por irregularidades e falsificações que beneficiaram um candidato
3. A deficiente cadeia de custódia não garantiu que o material eleitoral não fosse manipulado e/ou substituído.
4. Os últimos 4,4 por cento dos editais continham um elevado número de “comentários” ou correções.
5. A tendência dos 5 resultados finais, por cento dos votos era altamente improvável (JOHNSTON; ROSNICK, 2020, p.7, tradução nossa)

Segundo Jake Johnston e David Rosnick (2020), nas três ocasiões em que a OEA se manifestou, antes mesmo da publicação do Relatório Final, não foram apresentadas evidências claras do que teria sido a ‘manipulação maliciosa’ da votação. Nesse sentido, nas 96 páginas de análise e mais de 500 páginas de anexos, são apresentados problemas relevantes acerca da gestão eleitoral, porém não há menção a quais teriam sido as irregularidades responsáveis pela alteração do resultado final ou pela tentativa de alterá-lo. Tal posicionamento deriva da análise de cada uma das cinco conclusões da MOE. Com o fim de elucidar o vácuo informacional do informe, faz-se relevante apresentar as reflexões colocadas pelos autores acerca delas. No que diz respeito à primeira constatação, o relatório coloca duas possíveis evidências para as estatísticas falhas e as consequentes suposições incorretas. A primeira afirma que há uma mudança de tendência “altamente improvável” (JOHNSTON; ROSNICK, 2020, p.9) nos últimos 5% dos votos. Entretanto, os dados apresentados contradizem essa afirmação ao mostrarem uma mudança tendencial a favor de Evo Morales,

de modo a que “[...] ao invés de mostrar uma mudança de tendência a favor de Morales, os dados revelam que a porcentagem de votos de Morales, na verdade, diminuiu nos 5% finais da contagem, em comparação com os 5% contados imediatamente antes” (JOHNSTON; ROSNICK, 2020, p.9, tradução nossa). A segunda possível evidência mencionada é a citação de um número significativo de comentários ou correções que afetam o total de votos, os quais não são incluídos nas planilhas de contagem do TREP. Porém, segundo Johnston e Rosnick (2020), as planilhas com correções complexas foram colocadas sob “observação” durante a computação do TREP, de modo a esperar uma validação a partir do cômputo. Nesse sentido, a maior parte dos pontos não incluídos nas planilhas estavam com problemas nas imagens ou demandavam correções, de modo a que “[...] o elevado número de “comentários” em folhas de registro não incluídas no TREP é, portanto, normal e explicável.” (JOHNSTON; ROSNICK, 2020, p.9, tradução nossa)

Na segunda conclusão o Relatório oculta ou omite a metodologia e os resultados do processo de verificação das suas conclusões, sendo que o Grupo de Auditores tinha incluído em seu mandato a verificação da exatidão e legitimidade dos registros processados nos sistemas TREP e Cômputo. Um exemplo acerca disso é o fato do Grupo, buscando verificar a autenticidade dos registros eleitorais, ter analisado 894 originais, em papel, de uma amostra de 2863, sem apresentar uma explicação sobre os motivos por trás da seleção desse da amostra e da sua sub-amostra. Além disso, ignorando o contexto pós anúncio dos resultados preliminares, no qual 23% das folhas eleitorais foram queimadas em ataques aos gabinetes eleitorais de diversos departamentos, o Relatório Final coloca a queima de material eleitoral como parte da manipulação intencional, sendo que não há provas de que as autoridades eleitorais ou o governo Morales tenham estado envolvidos na destruição deste material, mas sim provas de manifestantes opositoristas como responsáveis de diversas das manifestações do período em questão (JOHNSTON; ROSNICK, 2020).

Já na terceira conclusão, os autores destacam que apenas uma das conclusões do relatório refere-se aos resultados eleitorais reais, porém que esta conclusão “[...] é o resultado de uma análise tendenciosa e metodológica de uma amostra não representativa de folhas de registro, que não parece estar relacionada, de forma alguma, com os problemas identificados com os sistemas de TI” (JOHNSTON; ROSNICK, 2020, p.10, tradução nossa). No relatório é apresentado a suposição de 226 folhas de registro, de uma amostra de 4692, correspondentes a 86 centros de votação, terem sido preenchidas por uma única pessoa, a partir de uma análise de caligrafia. Segundo a Organização, esse ato configuraria uma tentativa “[...] intencional e sistemática de manipular os resultados das eleições” (apud JOHNSTON; ROSNICK, 2020,

p.10, tradução nossa) . A partir de um ponto de suposição, o documento afirma que todas as 226 irregularidades beneficiaram o mesmo candidato. Além disso, a análise e as suposições colocadas, além de terem uma metodologia questionável, não consideram fatores sociodemográficos na sua análise. Tal fato comprova-se devido ao fato de que, com uma frequência significativa, as zonas rurais e centros de votação menores terem uma pessoa para ajudar nas folhas de registro. Isto ocorre porque é comum a taxa de analfabetismo elevada ou que uma grande percentagem da população não fale espanhol. Por fim, os autores colocam que dois terços das 226 folhas identificadas foram processadas e publicadas no sistema antes da interrupção do TREP - de modo a que essas supostas irregularidades não tenham sido alteradas após ou durante a interrupção do TREP (JOHNSTON; ROSNICK, 2020).

No que diz respeito à penúltima conclusão, o relatório não apresenta provas indicativas de problemas com o TREP, sejam elas reais ou supostas, que possam ter comprometido a computação dos votos, de modo a oficializá-lo como fraudulento. Nesse sentido, os autores argumentam que mais de 90% dos dados do TREP presentes no Cômputo correspondem a centros de votação no estrangeiro, de modo a que os dados restantes correspondam a informações perdidas, danificados, ou destruídos em protestos pós-eleitorais, o que, como afirmado anteriormente, o Relatório Final não contextualiza. Destaca-se, inclusive, que as planilhas com esses dados foram impressas, digitalizadas e inseridas no sistema final, cortando assim qualquer ligação tecnológica não planejada entre os dois sistemas, ao contrário do que o Relatório alega. Por fim, na última conclusão, não é apresentada uma prova que corrobore com a narrativa de fraude do sistema TREP. Ainda é colocado a inexistência de razões técnicas que validassem a interrupção, porém, no próprio documento, são listadas várias conclusões relacionadas a problemas técnicos com o TREP, antes mesmo da sua paralisação. Além disso, o documento não coloca que a Ethical Hacking, empresa de auditoria contratada pelo governo, enviou um alerta máximo ao TSE, um pouco antes de optar por pausar o TREP (JOHNSTON; ROSNICK, 2020).

Diante dos dados apresentados tem-se que a OEA, a partir da sua Missão de Observação Eleitoral e posterior Grupo de Auditoria, teve um papel fundamental no estabelecimento da narrativa das eleições como fraudulentas. Sob essa lógica destaca-se a manipulação das informações e do contexto em que ocorria a auditoria, haja vista que além das conclusões do Secretário-Geral, o Relatório omitiu o fato de que sua evidência se concentrava na contagem rápida de votos, sendo que, de acordo com os regulamentos eleitorais bolivianos, o TREP não é a contagem oficial (LAJTMAN; FERNÁNDEZ; ROMANO, 2023). Nesse sentido, os posicionamentos preliminares, em conjunto com a

apresentação de um relatório sem uma metodologia detalhada e dados controversos, espelham a incapacidade da Organização de atuar de maneira neutra, conforme acordado na Carta da própria instituição. Desse modo, pode-se afirmar que os desdobramentos da MOE não ajudaram a resolver a crise eleitoral, mas sim a aprofundá-la, de modo a “[...] constituir uma intervenção política clara no processo eleitoral, contribuindo para uma maior polarização, violência e, eventualmente, a destituição de um presidente e de um governo democraticamente eleitos” (JOHNSTON; ROSNICK, 2020, p.13).

Tendo em vista os desdobramentos mencionados e visto o desdobramento da participação da OEA na crise política boliviana por meio da Comissão Interamericana de Direitos Humanos, faz-se relevante destacar de que forma o órgão corroborou ou não com a narrativa de fraude construída a partir da MOE. No capítulo seguinte será explorado especialmente o informe publicado pelo CIDH no dia 10 de dezembro de 2023, como consequência da visita técnica de observação realizada entre os dias 22 e 25 de novembro do mesmo ano (OEA, 2019a).

#### **4.2.2. COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS (CIDH)**

À convite do autoproclamado governo interino da Bolívia, a Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), um órgão considerado independente e autônomo da OEA, realizou uma visita de observação às cidades de La Paz, El Alto, Cochabamba e Sacaba, por meio da sua Secretaria Executiva, entre os dias 22 e 25 de novembro de 2019. O objetivo era recolher informações sobre a situação dos direitos humanos em meio à crise política e social. A visita foi realizada no âmbito de um convite do Estado e teve como objetivo recolher informação sobre a situação dos direitos humanos no contexto da crise política e social “[...] desencadeada a partir das eleições de 20 de outubro no país” (OEA, 2019a, s.p, tradução nossa). Ao longo dos 3 dias de observação, segundo as observações preliminares publicadas no dia 10 de dezembro de 2019, foram realizadas reuniões com autoridades a nível nacional e territorial, representantes de todos os poderes públicos, e pessoas e organizações da sociedade civil de reconhecida autoridade.

Além disso, mencionam-se visitas a hospitais, centros de detenção e comunidades afetadas pela violência. Dentre as autoridades destacadas pelo relatório estão representantes do Ministério da Presidência, do Ministério das Relações Exteriores, do Alto Comissariado das Nações Unidas, da Conferência Episcopal da Bolívia e do Presídio San Pedro, em La Paz

(OEA, 2019). Nesse sentido, comprovou-se, por meio de testemunhos e fontes documentais oficiais e não oficiais, a limitação do exercício do direito de protestar num contexto de violência generalizada, desencadeada nos períodos anteriores e posteriores às eleições presidenciais e legislativas, a partir do mês de outubro de 2019 e até a data publicação do relatório preliminar, em dezembro (OEA, 2019a). Sob esse viés, a CIDH coloca que

[...] os protestos e mobilizações foram realizados por uma ampla diversidade de setores civis, políticos, étnicos e movimentos sociais. O recurso à violência foi feito por uma série de atores particulares, de diferentes filiações, no decurso destes protestos e mobilizações; e os atos lesivos aos direitos do povo boliviano, observados pela CIDH, foram cometidos no curso da repressão aos protestos por diferentes agentes do Estado. Esta participação ampla e multissetorial em atos de violência é o principal fator de complexidade da atual crise sociopolítica, conforme refletido nestas observações preliminares (OEA, 2019a, s.p, tradução nossa).

Diante do cenário existente, a Comissão traça recomendações com base na necessidade urgente de gerar um processo de diálogo e de reconciliação nacional, destinado a desativar as tensões potencialmente violentas as quais “fundamentam as relações sociais na Bolívia” (OEA, 2019a, s.p, tradução nossa). Dessa forma, haja vista a análise do período como consequência de dilemas políticos e sociais pré-eleições, é lembrado o posicionamento da CIDH no seu Relatório Anual de 2018, no qual manifestou a sua preocupação com os efeitos da decisão do Tribunal Constitucional Plurinacional de 2017, que anulou o resultado do referendo constitucional de fevereiro de 2016. Nele, o voto “não” tinha vencido, rejeitando a modificação constitucional aprovada anteriormente pela Assembleia Legislativa, a qual buscava reformar o mandato presidencial para que fosse possível a reeleição contínua por mais de dois mandatos. Entretanto, ao mesmo tempo em que se reforça o impacto dessa tomada de decisão nos desdobramentos ao longo dos anos seguintes no país, a Comissão reiterou, em 19 de novembro de 2019, a sua preocupação com as consequências da atuação da Polícia Nacional e das Forças Armadas no contexto de contenção das manifestações, especialmente levando em consideração a edição do Decreto Supremo nº 4.078, que tem como objetivo isentar de responsabilidade criminal os militares das Forças Armadas que participaram das operações para restabelecer a ordem interna. Nesse sentido, a CIDH “[...] recebeu denúncias de diversas organizações e instituições nacionais de direitos humanos sobre a utilização do referido decreto para servir de anistia irrestrita às ações das forças de segurança” (OEA, 2019a, s.p, tradução nossa). Diante dos ocorridos, especialmente dos conflitos em La Paz, no dia 11 de novembro, e dos massacre de Sacaba, no dia 15, e Senkata, no dia 19 do mesmo mês. a Provedoria de Justiça informou a realização de uma ação

de inconstitucionalidade abstrata, contra esta norma, perante o Tribunal Constitucional, a qual foi revogada a aplicação do decreto, no dia 27 de novembro de 2019, haja vista que

[...] segundo as normas interamericanas de direitos humanos, o Decreto 4.078 é juridicamente inaplicável em virtude de sua invalidade, portanto, os atos de violência cometidos durante os dias em que esteve em vigor não podem ser protegido por qualquer tipo de anistia ou isenção de responsabilidade para agentes do Estado (OEA, 2019a, s.p, tradução nossa).

Além disso, no informe preliminar, a CIDH advertiu, utilizando das normas interamericanas, inadmissibilidade das leis de anistia, ou suas equivalentes. Tal colocação deriva da observação de um projeto de lei no qual Evo Morales e Álvaro García Linera seriam isentos de responsabilidade penal. No que diz respeito aos dados encontrados, a Comissão registrou, com apoio da Defensoria Pública Boliviana, um número de feridos que começou com 466 pessoas, em 8 de novembro, e chegou a ao menos 804 pessoas, em 22 de novembro. No conjunto desses números estão incluídos os massacres de Sacaba e Senkata. Nesse contexto, ressalta-se, novamente, a recomendação para o Estado avançar com as reparações para os feridos nestes atos de violência, bem como para as suas famílias, com base nos termos da Convenção Americana (OEA, 2019a).

Destacam-se, também, as diversas manifestações e protestos violentos e, em muitos casos, racistas e discriminatórios. Também com informações da Defensoria Pública, a CIDH reportou atos de violência verbal e alguns casos de retenção e humilhação pública por motivos raciais e/ou gênero. Dentre os registrados, têm-se os cometidos contra as mulheres ‘pollera’, indígenas ou de ascendência indígena e camponesa, as quais utilizam trajes tradicionais da sua cultura no dia-a-dia. Consideradas uma maioria visível no país, elas foram “[...] mortas, espancadas, feridas e humilhadas através de atos recorrentes, como cortar o cabelo” (OEA, 2019a, s.p, tradução nossa). Em conjunto a esses fatos, destaca-se o impacto no direito à integridade cultural dos povos indígenas como consequência da queima, destruição e insulto à Wiphala, as quais foram cometidas por “policiais, lideranças cívicas e cidadãos particulares em diversos espaços oficiais, como a Assembleia Legislativa Plurinacional, e em espaços públicos, como aconteceu entre outros na praça central de Cochabamba” (OEA, 2019a, s.p, tradução nossa). Nesse sentido, a CIDH coloca que as autoridades, líderes e quaisquer outras pessoas que utilizaram deste tipo de incitamento e discurso “devem ser responsabilizados pelas consequências que as suas expressões têm sobre os direitos humanos da população boliviana” (OEA, 2019a, s.p, tradução nossa).

No que diz respeito aos massacres ocorridos no país, tem-se que o realizado em Sacaba, no dia 15, foi organizado por cerca de seis Federações do Trópico de Cochabamba, favoráveis ao governo de Evo Morales e contrárias ao governo interno. Próximos da ponte Huayllani, as forças combinadas da Polícia e das Forças Armadas realizaram um anel de segurança, de modo a, em poucos momentos, abrirem fogo contra a população civil ali reunida, a quem também foi atacado com gases lacrimógenos, golpes e patadas. A comissão também ressaltou a existência de diferentes versões sobre o ocorrido, por parte do governo interino e da sociedade civil (OEA, 2019a).

Já o massacre de Senkata, ocorrido no dia 19 de novembro, envolveu um grupo de pessoas do MAS, que realizavam um bloqueio ao redor de uma empresa de hidrocarbonetos da região. Naquele dia, sessenta veículos porta-gasolina e gás saíram da fábrica. Nesse momento, os manifestantes teriam derrubado um dos muros da fábrica, sendo contidos com armas de fogo pelas forças conjuntas da Polícia e do Exército. Essa manhã permitiu a saída da planta de veículos contendo gasolina e gás, depois de todos os manifestantes terem derrubado um dos muros periféricos da planta, enquanto o que estava contido com armas de fogo pelas forças conjuntas da Polícia e do Exército. Diante dos ocorridos, a Comissão Interamericana de Direitos Humanos condena os massacres de Sacaba e de Senkata, os quais podem ser caracterizados dessa forma dado o número de pessoas que perderam a vida de uma mesma maneira, tempo e lugar, já que foram voltados contra um grupo específico de pessoas. Desse modo, o informe recomenda ao Estado a implementação imediata de mecanismos para

[...] proibir e impedir de forma efetiva o uso da força letal como recurso de controle da ordem pública em casos de manifestações públicas. Além disso, a Comissão insta o Estado a cumprir a sua obrigação internacional de investigação, julgamento e sanção dos responsáveis por estes crimes” (OEA, 2019a, s.p, tradução nossa).

Dentre outros pontos ressaltados ao longo de todo o informe, tem-se, por fim, 15 recomendações da Comissão para o Estado Boliviano, o qual a CIDH agradece “[...] o convite, a abertura, a transparência, o apoio e o acompanhamento [...] durante a visita de observação e expressa sua gratidão por toda a assistência prestada para sua organização e desenvolvimento, bem como pelos serviços logísticos e suporte de segurança” (OEA, 2019a, s.p, tradução nossa). Destacam-se, entre as quinze, as seguintes:

[...] criar um mecanismo de investigação internacional sobre os crimes de violência ocorridos na Bolívia a partir de outubro de 2019 [...], respeitar e garantir o pleno direito dos direitos ao protesto, à liberdade de expressão, à reunião importadora e à participação política da população [...] e adotar medidas para investigar



diligentemente, julgar e sancionar os responsáveis por todos os atos de violência cometidos durante os protestos (OEA, 2019a, s.p, tradução nossa).

Tendo em vista todos as considerações apresentadas pela Comissão, ainda no ano de 2019, acerca dos acontecimentos envolvidos na crise política boliviana, pode-se afirmar que, ao contrário da Missão de Observação Eleitoral (MOE), o CIDH traz um olhar mais profundo acerca dos fatos, especialmente no que diz respeito aos cidadãos bolivianos. Nesse sentido, o informe não ignora o cenário de crise política acentuado pelas manifestações violentas desenvolvidas em todo o país, porém não sinaliza nenhuma preocupação específica em relação ao autoproclamado governo de Jeanine Añez. Ao contrário, manifesta admiração pela abertura do governo à receber o grupo de observadores, o que por si só significa legitimar a sua gestão, da mesma forma como a OEA fez, especialmente porque a menção à Morales e García Linera está atrelada à supostos crimes, que poderiam vir a ser anistiados. Entretanto, massacres como os descritos no informe, de Sacaba e Senkata, ocorrem no suposto governo interino.

Vale destacar, também, que em nenhum momento foi atrelado o nome de Fernando Camacho e do Comitê Cívico de Santa Cruz à promoção de discriminações aos povos originários, as quais foram por eles protagonizadas, inclusive, dentro das dependências do Estado, como no dia 11 de novembro. Dessa forma, pode-se dizer que, por mais que a contribuição do CIDH seja relevante e válida, ela ainda mascara os atores envolvidos, de modo a não analisar criticamente a crise política vivenciada pelos bolivianos e o golpe de Estado, o qual também pode ser visto como uma violação do cumprimento da escolha democrática, com consequências mortais aos direitos humanos.

Para encerrar a observação segmentada do papel da OEA na crise política boliviana faz-se necessária a análise das reuniões convocadas pelo Conselho Permanente da Organização, com vistas a pontuar aspectos relevantes da tomada de decisão da Organização frente aos ocorridos em 2019. No capítulo seguinte serão detalhadas as reuniões realizadas entre 24 de outubro e 18 de dezembro do mesmo ano (OEA, 2019c; OEA, 2019f; OEA, 2019g; OEA, 2019h).

#### **4.2.3. REUNIÕES DO CONSELHO PERMANENTE DA OEA**

Diante da crise política decorrente da pausa no sistema TREP de contagem e a insegurança criada no país pela oposição e declarações da Missão de Observação da OEA nos

dias 21 e 23 de outubro, a Missão Permanente do Estado Plurinacional da Bolívia pediu a convocação de uma sessão extraordinária do Conselho Permanente da OEA (OEA, 2019; ROMANO; LAJTMAN; FERNÁNDEZ; MAISONNAVE, 2023). Vale lembrar a formação do Conselho Permanente da Organização, o qual é formado por um representante permanente de cada um dos Estados membros, os quais são designados à organização como Embaixadores (OEA, s.d.b). Nesse sentido, no dia 24 de outubro, o então Embaixador boliviano, Diego Pary, buscou trazer informações sobre o processo eleitoral boliviano de 2019. Seu discurso menciona a Bolívia como um dos Estados fundadores da Organização, de modo a que o país preze, “[...] compartilhe e pratique plenamente os princípios da carta da OEA e seus instrumentos internacionais complementares” (OEA, 2019f, 4:41- 4:49 min, tradução nossa).

Entendendo a democracia como diretamente relacionada ao desenvolvimento social, haja vista a noção de paz e desenvolvimento como parte da justiça social e, conseqüentemente, da participação política que leva a democracia, Pary ressaltou, junto com o Ministro da Justiça e Transparência Institucional da Bolívia, Hector Arce Zaoneta, a existência de dois sistemas de contagem de votos. O primeiro, oficial, formal e definitivo, “com o fim de validar os resultados eleitorais que são juridicamente vinculantes” (OEA, 2019f, 27:57 - 28:00 min, tradução nossa) e o segundo, de contagem rápida de votos, o TREP, considerado orientativo e imediato, o qual tem como objetivo “somente adiantar os resultados eleitorais para conhecimento preliminar da população a poucas horas de concluído o ato eleitoral” (OEA, 2019f, 28:16 - 28:25 min, tradução nossa).

Nesse sentido, o TREP deve ser entendido como um canal de divulgação de resultados preliminares e não oficiais. Dentre os Estados membros presentes, destacam-se as Missões de Antígua e Barbuda, Nicarágua, Saint Vincent e as Granadinas, Suriname e México pelo discurso favorável à Missão Boliviana e contrária à divulgação das notas preliminares da MOE, entendida como irresponsável diante de um cenário de crise. Por outro lado, as Missões dos Estados Unidos da América (EUA), Brasil e Canadá se colocaram como contrárias ao intervencionismo e enfatizaram a necessidade de se respeitar a vontade dos cidadãos bolivianos. Complementando o discurso, a Missão da Venezuela lembrou o resultado do referendo realizado em 2016 para validação da nova candidatura de Evo Morales, o qual teve como resultado o “Não”. Além disso, os EUA, Brasil, Argentina e Colômbia, por meio de uma declaração conjunta, trouxeram a transparência e a existência de anomalias na eleição como um ponto de atenção e descredibilização de todo o processo eleitoral, de modo a enfatizar a necessidade de maior abertura do Estado Boliviano acerca do processo de contagem eleitoral e suas conseqüências nas eleições de 2019 (LAJTMAN; FERNÁNDEZ;

ROMANO, 2023; OEA, 2019f). Por fim, vale destacar a fala do embaixador estadunidense na ocasião, Carlos Trujillo, o qual colocou que “[...] talvez os Ministros Pary e Arce tenham de defender o indefensável, mas este Conselho não tem de o fazer” (TRUJILLO, 2019 apud LAJTMAN; FERNÁNDEZ; ROMANO, 2023). Nessa mesma data, o Secretário Geral da OEA, Luis Almagro, em concordância com as declarações preliminares da MOE, ressaltou a relevância e necessidade de novas eleições, visto que essa seria a “[...] “a solução mais democrática [...] e uma oportunidade para evitar o confronto político e social no país” (OEA, 2019f, 1:24:19 - 1:24:33 min, tradução nossa).

Diante da renúncia de Evo Morales no dia 11 de novembro de 2019 e da autoproclamação de Jeanine Añez como presidente interina, caracterizado como um golpe de Estado, foi convocada, pela missão brasileira, com apoio do Canadá, EUA, Guatemala, Peru, República Dominicana e Venezuela, uma nova reunião do Conselho Permanente no dia 12 de novembro do mesmo ano (OEA, 2019c). Nesse encontro foi apresentado o relatório de conclusões preliminares da autoria da OEA, com “com agradecimentos aos governos da Alemanha, Brasil, Canadá, Espanha, Itália, Holanda, Peru e Suécia, pelo seu financiamento” (TRUJILLO, 2019 apud LAJTMAN; FERNÁNDEZ; ROMANO, 2023, p.63, tradução nossa), divulgado no dia 10 de novembro. Nele, com base numa análise de 4 elementos (tecnologia, rede de custódia, integridade das atas e projeções estatísticas), foi ressaltado o encontro de irregularidades no processo eleitoral, de modo a que a recomendação da Auditoria fosse a realização de novas eleições, com uma nova equipe de observadores (OEA, 2019c). De modo a ressaltar a sua concordância com o informe preliminar divulgado, a delegação brasileira leu um documento produzido pela própria e outras treze missões (Argentina, Canadá, Colômbia, Costa Rica, Equador, EUA, Guatemala, Guyana, Honduras, Panamá, Paraguai, Peru e Venezuela), no qual concorda com a necessidade de uma decisão democrática do ocorrido, a qual a missão costarriquenha reforçou como por uma via civil e não militar (OEA, 2019c). Contrariando as falas anteriores, a missão de Antígua e Barbuda declarou observar incoerência das falas dos países que não dão a devida atenção ao apoio militar na retirada do Presidente Morales da Presidência, haja vista o fato da autoproclamação de Jeanine Añez ser uma medida inconstitucional de tomada de governo, a qual viola o artigo 20 da Carta Democrática Interamericana. De modo a concordar com esse posicionamento, os países caribenhos de Bahamas, Dominica, Guiana, Jamaica, Saint Evans e Lúcia, Suriname, Saint Diego rejeitaram qualquer ato de violência e pediram a restauração do governo democrático boliviano. Um pouco depois, a missão mexicana condenou o golpe de Estado, reforçando a atuação das Forças Armadas no processo e reafirmando sua posição diplomática

de asilo político, concedido ao presidente Morales e outros membros do governo deposto. Nesse sentido, a delegação uruguaia também colocou-se contrária ao golpe e apoio do exército, ressaltando seu caráter cívico, político e militar por meio da fala

Como pode ficar tão desprotegido um presidente legítimo que se alinhou voluntariamente às recomendações da secretaria geral da OEA? Com esse antecedente, que tipo de garantia a OEA pode oferecer aos governos da região e suas populações? Quanto contribuimos para a trágica situação que a irmã Bolívia está vivendo? Reflexões necessárias que o Uruguai quer deixar sobre a mesa (OEAc, 2019, 54-55 min, tradução nossa)

Alinhada com os países anteriores, a missão nicaraguense condenou a "[...] imposição dos fuzis das forças armadas que obrigaram a renúncia do chefe de Estado Boliviano, companheiro Evo Morales Ayma" (OEA, 2019c, 56:30 - 56:41 min, tradução nossa), a qual entendeu como parte de um projeto que já tem sido aplicado em outros países da América Caribenha e do mundo, com o fim de destruir economias, modos de vida e modelos políticos e sociais exitosos. Além disso, a Nicarágua colocou a própria OEA como uma juíza, de modo a promover sanções, sem nenhum direito, sobre um processo de cunho doméstico. Nesse sentido, tem-se o Brasil, Canadá, Venezuela, Paraguai, Colômbia e Estados Unidos como favoráveis à MOE e aos posicionamentos da OEA. Em contrapartida, os países caribenhos, em conjunto com o México, Uruguai e Suriname se colocaram contrários à comunicação da Organização, bem como ao governo de Añez. Ao final da reunião, o Secretário Geral, Luis Almagro defendeu o posicionamento do primeiro grupo de países ao dizer que “[...] sim, ocorreu um golpe de Estado na Bolívia. Ele aconteceu no dia 20 de outubro, quando foi realizada uma fraude eleitoral que teve como resultado, no primeiro turno, o triunfo do ex-presidente Evo Morales” (OEA, 2019c, 1:50:36 - 1:50:48 min, tradução nossa). Além disso, Almagro colocou os dados alcançados pela OEA, por meio da MOE, como irrefutáveis. Diante das falas das demais delegações acerca da realidade vivida em seu país, a Missão boliviana destacou a renúncia do presidente Evo Morales como uma tentativa de diminuir a violência no país e chamou a CIDH a observar a realidade de violação dos direitos humanos no país. Vale destacar que a fala foi feita por uma representante do Embaixador Diego Pary, o qual alegou não estar presente por questões de segurança e integridade pessoal (OEA, 2019c).

No dia 16 de novembro de 2019, Luis Almagro, em entrevista ao jornal mexicano Excélsior, declarou ter confissões e testemunhos favoráveis a tese de fraude eleitoral, ao mesmo tempo em que legitimou Jeanine Añez como presidente do governo provisório. Além disso, o Secretário mencionou que a declaração da MOE, publicada no mesmo dia do golpe de

Estado, já estava pronta algumas horas antes de tornar-se pública (LAJTMAN; FERNÁNDEZ; ROMANO, 2023). Já no dia 20 de novembro, a pedido das Missões Permanente do Brasil e da Colômbia, foi realizada uma nova sessão do Conselho Permanente, com o objetivo de aprovar um projeto de resolução sobre a situação na Bolívia, o CP/doc.5569/19. Dentre os pontos-chave do texto destacam-se a apelação para convocação de eleições pelas autoridades bolivianas, o fim da violência, a garantia do respeito e proteção dos direitos humanos pelo Estado Boliviano, o envio de uma delegação, a convite da Bolívia, para realizar reuniões preliminares em busca de garantir a realização de eleições livres, justas e transparentes (OEA, 2019g; LAJTMAN; FERNÁNDEZ; ROMANO, 2023). Aprovada com 26 votos a favor (Panamá, Paraguai, Peru, República Dominicana, Saint Kitts e Nevis, Santa Lúcia, Venezuela (Guaidó), Antígua e Barbuda, Argentina, Bahamas, Belize, Bolívia (representada pela primeira vez por alguém do autoproclamado governo de Añez), Brasil, Canadá, Chile, Honduras, Haiti, Colômbia, Costa Rica, Equador, El Salvador, EUA, Granada, Guatemala, Guiana e Jamaica), 3 votos contra (México, Nicarágua e Saint Vincent e Grenadines), 4 abstenções (Suriname, Trinidad e Tobago, Uruguai e Barbados), uma ausência (Dominica). Além disso, antes da votação pela resolução, a delegação uruguaia tentou incorporar uma emenda na qual assinalava que na Bolívia havia ocorrido um colapso institucional, porém, com 17 votos contra, 9 abstenções, 7 votos favoráveis e 1 ausência, a mesma não foi aprovada (OEAg, 2019).

Por fim, no dia 4 de dezembro de 2019, é publicado o relatório final da OEA, no qual reforça-se a visão de graves irregularidades no processo eleitoral, as quais implicam numa fraude e necessidade de novas eleições. No relatório, como mencionado na 4.2.1. MISSÃO DE OBSERVAÇÃO ELEITORAL (MOE), é colocado como argumento central a manipulação do sistema de contagem rápida TREP (LAJTMAN; FERNÁNDEZ; ROMANO, 2023). Diante da publicação do relatório preliminar da CIDH e dos massacres ocorridos em Sacaba e Senkata, as delegações de Antígua e Barbuda, Bahamas, Barbados, Belize, Dominica, Granada, Guiana, Jamaica, Saint Kitts e Nevis, Santa Lúcia, Saint Vincent e as Grenadines, Suriname e Trinidad e Tobago solicitaram a aprovação de uma resolução “Rejeitando a violência racista na Bolívia e apelando ao pleno respeito dos direitos dos povos indígenas no Estado Plurinacional da Bolívia (CP/INF. 8470/19)” (OEA, 2019h) no dia 18 de dezembro de 2019. Diante da abertura do espaço para falas acerca da proposta, a Missão Boliviana, representante do autoproclamado governo provisório, colocou entende a existência de um processo de conciliação e pacificação na Bolívia, ao contrário do que estava ocorrendo na gestão Evo Morales, chamado de ‘delinquente’ pelo representante boliviano. Além disso,

foi colocado que “[...] não houve violência racial. O que houve foram ataques de grupos armados de Evo Morales antes e depois de sua renúncia” (OEA, 2019h, 1:38:05 - 1:38:14 min, tradução nossa). A partir da sua fala, o representante boliviano propôs emendas que destacasse esses aspectos acerca da violência no país. As emendas não foram aprovadas, com 17 votos contra, 8 votos a favor e abstenções e 1 ausência. Por outro lado, a resolução foi aprovada com 18 votos favoráveis, 4 votos contrários, 11 abstenções e 1 ausência. Diante do resultado, destacam-se as falas das delegações brasileira e estadunidense. A primeira justificou sua abstenção afirmando que a segmentação dos direitos humanos dos povos originários significava aprovar o discurso de políticos bolivianos com más intenções, os quais colocam o governo de transição como racista, o que não seria verdade. Em concordância com o Brasil, os EUA destacou que, diante da fraude eleitoral, foram realizadas mobilizações pacíficas contra o ocorrido, de modo a que aprovar essa resolução significava mascarar a fraude eleitoral de Evo Morales (OEA, 2019h).

Visto os dados apresentados ao longo deste capítulo, pode-se afirmar que, desde a primeira reunião até a última, houve um consenso significativo acerca da crise política ocorrida na Bolívia em 2019, o qual pode ser observado por meio da resolução aprovada no dia 20 de novembro, a qual legitimou a gestão de Jeanine Añez e, por conseguinte, o golpe de Estado por ela protagonizado em conjunto com as elites locais e internacionais. Nesse sentido, destaca-se a figura do Secretário-Geral Luis Almagro como protagonista no processo de definição desse posicionamento, haja vista seu discurso contrário à Evo Morales desde antes da realização da primeira reunião do Conselho Permanente e o caráter incisivo de suas falas contra a figura de Morales, como observado em sua fala no dia em que a resolução acerca da situação boliviana foi votada.

Dessa forma, a aprovação da resolução CP/doc.5569/19 espelha o não cumprimento dos artigos 19 e 20 da Carta Democrática Interamericana, visto que ignora a visão da OEA acerca de golpes de Estado, considerados qualquer alteração da ordem constitucional que possa afetar gravemente estrutura democrática, ao mesmo tempo em que entende como elementos democráticos fundamentais, por exemplo, o respeito pelos direitos humanos e pelas liberdades fundamentais. Tal fato comprovou-se, também, pela não realização de nenhuma reunião do Conselho Permanente próxima à data de publicação do relatório da CIDH, no dia 10 de novembro de 2019. A única reunião, após esse período, foi realizada no dia 18 de dezembro, com a aprovação de uma resolução acerca do tema, porém sem direcionamentos práticos concretos da OEA e/ou do Conselho Permanente. Além disso, destaca-se o alinhamento político dos países nas votações, de modo a que governos à direita se coloquem

contrários ao processo eleitoral de 2019 e também como satélites das Missões estadunidense e brasileira. Por outro lado, governos à esquerda se colocaram favoráveis à gestão Morales e nomearam o ocorrido no dia 11 de outubro como um golpe de Estado. Vale pontuar, também, a forma como o discurso brasileiro e dos seus apoiadores, na última sessão mencionada neste trabalho, espelha uma visão colonial da situação das populações originárias. O entendimento das violações aos direitos humanos das populações indígenas como parte de uma estratégia política, de modo a negar o racismo perpetuado e retratado ao longo de uma parte significativa do relatório preliminar do CIDH, espelha o quanto os sujeitos racializados são calados e colocados na zona do 'não ser', ou seja, vistos como passíveis de sofrer agressões e violências.

Tendo em vista a análise dos três pontos de contato da Organização dos Estados Americanos na crise política boliviana de 2019, serão apresentadas, no capítulo seguinte, as razões pelas quais o caso analisado ao longo desta monografia espelha o não cumprimento da visão da OEA como uma Organização que pratica a intervenção sem intervencionismo, colocada por Andrew Cooper e Thomas Ledger (2006).

#### **4.2.4. INTERVENÇÃO COM INTERVENCIONISMO**

Publicado em 2006, o livro *Intervention without intervening*, de Andrew Cooper e Thomas Ledger, analisa três casos de atuação da Organização dos Estados Americanos, no começo do século XX, com o fim de demonstrar o distanciamento da Organização de um modelo de intervencionismo impositor. Dessa forma, os autores entendem o foco no diálogo como mecanismo de solução das controvérsias, o qual justifica a denominação da OEA como usuária de um modelo de intervenção mais brando. Nesse viés, as mesas de negociação, parceria com outros órgãos da OEA e das Nações Unidas e o envio de Missões de Observação e acompanhamento eleitoral seriam ferramentas que demonstram, na prática, o quanto a presença da Organização não significou influência na tomada de decisões e efetivação de mudanças políticas nos países em que esteve presente. Entretanto, diante dos dados apresentados acerca do caso boliviano, ocorrido em 2019, pode-se observar que a tese proposta carece de sustentação empírica e crítica, haja vista que ignora a história de origem da Organização e a proporção de financiamento por país-membro, bem como o impacto da tomada de decisão da figura que ocupa o papel de Secretário-Geral e o protagonismo interessado de uma rede de atores externos vinculados aos posicionamentos do próprio.

Diante do convite do Estado Plurinacional da Bolívia, a Organização dos Estados Americanos deveria ter instalado sua Missão de Observação Eleitoral sob as diretrizes dos artigos 23, 24 e 25 da Carta Democrática Interamericana, a qual reforça a necessidade de missões objetivas, imparciais e transparentes (OEA, 2001). Entretanto, não foi com base nesses pressupostos que a Organização agiu. Desde a primeira declaração, no dia 21 de outubro, o papel da OEA foi de catalisar os conflitos já existentes no país. Tal fato comprovou-se diante do direcionamento da opinião pública acerca da existência de uma fraude do processo eleitoral, o qual não tinha nem começado a ser auditado pela própria Organização, visto que o Grupo de Auditoria só iniciou seus trabalhos no dia 31 de outubro de 2019, exatamente 10 dias depois da primeira declaração da OEA. Além disso, observa-se em Luis Almagro, Secretário Geral da Organização, a personificação do posicionamento parcial e intervencionista da OEA, visto que, novamente antes de qualquer auditoria, no dia 23 de outubro, o Secretário reforçou, diante de todo o Conselho Permanente, a necessidade de realizarem-se novas eleições, o que reforça a construção do consenso acerca da invalidade dos votos e de todo o processo eleitoral. Tal fato comprova-se diante da análise do cenário por trás da renúncia de Evo Morales. Se, por um lado, o presidente buscou na OEA a legitimação do processo eleitoral e da sua reeleição, a Organização atuou de forma oposta e desleal.

Visto o acordo entre o Estado e a OEA, para publicação dos resultados da auditoria no dia 13 de novembro, a Organização adiantou-se, pressionada pelo próprio Almagro, publicando um comunicado para imprensa na madrugada do dia 10 de novembro (ROMANO; LAJTMAN; FERNÁNDEZ; TIRADO, 2019). O filtro das informações, no formato de um relatório preliminar, foi responsável por tornar insustentável a validação dos votos para Morales, reforçando o discurso oposicionista, justificando a violência aos apoiadores do governo e influenciando na tomada de decisão pela renúncia. Além disso, tendo em vista que um dos princípios da OEA, estabelecido em sua Carta fundacional, prevê a busca pela manutenção do ordenamento pacífico, seguro e democrático da região, pode-se afirmar a incoerência da legitimação da autoproclamação de Jeanine Añez, visto o fato da Organização ter aceitado a participação de uma nova representação do país no seu Conselho Permanente, a partir do dia 20 de novembro, e a fala de Almagro para um jornal mexicano, no dia 16 de novembro, no qual coloca Añez como governante provisória. Considerando toda a articulação interna para tornar possível a autoproclamação de Jeanine, o posicionamento favorável à sua gestão espelha legitimar o não cumprimento da Constituição Boliviana que, por sua vez, implica na validação da tomada do poder por grupos anti-democráticos, racistas e violentos. E, novamente, tal argumento pode ser comprovado por meio de outro posicionamento de



Almagro em reunião do Conselho Permanente. Diante da autoproclamação de Añez e da tomada violenta do Palácio do governo por Camacho, da já realizada renúncia de Evo Morales e de dois massacres sob a gestão Añez, Almagro resolveu ressaltar novamente Morales como protagonista do único golpe de Estado ocorrido na Bolívia em 2019. Nesse sentido, visto a visão gramsciana do Estado como resultado do seu criador, tem-se a tomada do poder na Bolívia, por parte das classes dominantes, financiadas por uma rede de atores internacionais como o já mencionado NED, como parte de um projeto que busca estabelecer uma nova coordenação da tomada de decisões do país, a qual espelha um alinhamento à países como os Estados Unidos e seus satélites, os quais dentro do contexto da OEA, naquela conjuntura, eram especialmente o Brasil, de Bolsonaro, a Venezuela de Guaidó, o Canadá, de Trudeau e a Colômbia, de Iván Duque. Desse modo, o posicionamento da Organização entende-se como alinhado ao dos países mencionados, o que implica em um papel imparcial da sua função como mediadora das reuniões e conflitos na América.

Ainda no que diz respeito à personificação do papel da OEA através de Luis Almagro, destaca-se sua proximidade com atores da classe política boliviana “[...] vinculados a instituições e grupos de alcance regional e internacional, especialmente atrelados a política e ao setor empresarial estadunidense” (LAJTMAN; FERNÁNDEZ; ROMANO, 2023, p.67, tradução nossa). Desse grupo destacam-se Carlos Sánchez Berzaín, diretor do Instituto Interamericano para a Democracia (IID); Arturo Murillo, empresário e político colocado como Ministro do Governo de Añez entre 2019 e 2020; Tuto Quiroga, líder da MOE de Honduras, em 2017; e Salvador Romero, nomeado presidente do TSE sob o governo de fato de Añez. Começando com Carlos, destaca-se o fato dele ter convidado Almagro a participar no evento Em defesa das democracias nas Américas, organizado em Miami pelo IID, no dia 5 de maio de 2021. Já Arturo, em dezembro de 2019, fez um *tour* pelos Estados Unidos, se reunindo com personagens próximos ao governo Trump e também com Almagro. Na reunião, destacaram a possibilidade de uma fraude eleitoral. No que diz respeito à Tuto, sabe-se que, como líder da MOE em Honduras, no ano de 2017, foi um dos responsáveis por endossar a fraude cometida por Juan Orlando Hernández (JOH). Em abril de 2017, Almagro recebeu o prêmio Freedom, em Washington, por Tuto Quiroga. Cabe destacar que a “Freedom House é uma organização internacional financiada, entre outros, pelo National Endowment for Democracy (NED), pela Agência para o Desenvolvimento Internacional (USAID) e pelo Departamento de Estado dos EUA (AMPUERO, ROMANO E CALDERÓN, 2017 apud LAJTMAN; FERNÁNDEZ; ROMANO, 2023, p.69-70, tradução nossa). Por fim, Salvador Romero é conhecido como um homem vinculado à Embaixada dos EUA e à USAID. Além de

ter feito parte do governo de Añez, em 2018, fez parte da MOE que buscou assessorar a reforma eleitoral golpista em Honduras (LAJTMAN; FERNÁNDEZ; ROMANO, 2023). Diante dos fatos mencionados, tem-se que

[...] o que aconteceu na Bolívia é um exemplo da tendência para-institucional e personalista da OEA sob a Secretaria-Geral de Luis Almagro, cada vez mais distante do diálogo, da negociação e da tolerância que deveriam prevalecer, particularmente em momentos de alta tensão política (LAJTMAN; FERNÁNDEZ; ROMANO, 2023, p.72, tradução nossa).

Por fim, cabe ressaltar que, em nenhum momento ao longo do ano de 2019, a Secretaria-Geral da OEA acionou os mecanismos criados pela própria Organização com o fim da mediação de conflitos e da promoção democrática, como a Resolução 1080, o Protocolo de Washington e outros aspectos da Carta Democrática Interamericana, fora a MOE. Nesse sentido, as mesas de negociação ou a promoção de posicionamentos imparciais, porém resolutivos, não foram mobilizadas pela Organização, o que entende-se como consequência da não observância da narrativa da fraude e do posterior golpe de Estado como uma ruptura democrática, mas sim o contrário. Nesse sentido, generalizar as ações de intervenção da OEA como não intervencionista significa ignorar a capacidade da Organização de difundir consenso, como no caso da Bolívia, e legitimar discursos produzidos desde o Norte e por classes políticas dominantes e articuladas não só internamente, como no caso dos Comitês Cívicos, mas também externamente, via financiamento dessas mesmas organizações.

Desse modo, a compreensão de Cooper e Ledger pode ser entendida como um exemplo de colonialidade do saber, visto que idealiza o papel da OEA no âmbito acadêmico, ignorando o objetivo da sua criação, em prol da manutenção hegemônica estadunidense, bem como das consequências que os direcionamentos da Secretaria-Geral podem ter na tomada de decisões políticas dos países em que se insere. Desse modo, como observado no caso boliviano, ressalta-se a visão do ‘não ser’, característica do mundo ocidental e eurocêntrico, por meio do silêncio em relação aos ataques às populações originárias do país e a deslegitimação de um governo pautado em causas sociais que favorecem a ascensão social de grupos marginalizados no âmbito da Sociedade Internacional. Dessa forma, à medida que esse pensamento acerca da Organização difunde-se, sendo utilizado na atualidade, observa-se a manutenção de um consenso acerca da forma como ela atua, sem que seja incentivada a visão crítica acerca do quanto as suas ações, a partir dos seus órgãos e ambientes de reunião e Secretariado Geral, tem sido coerentes com seus próprios ordenamentos jurídicos. Desse modo, ao contrário do que Cooper e Ledger pregam, essa monografia comprova, por meio de

dados e análise crítica dos mecanismos da OEA e da sua atuação na crise política boliviana de 2019, o quanto as ações da Organização, e especialmente de Luis Almagro, influenciaram a política boliviana e a ocupação do Estado por um grupo ancorado na classe econômica transnacional.

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O tempo é muito maior que nós, e essa realidade não é para sempre. [...] O que está em jogo é a articulação de forças para evitar uma grande distopia. (FERNANDES, 2020, p.175-176).

A presente monografia argumentou em favor do papel intervencionista da Organização dos Estados Americanos na Bolívia, no ano de 2019, de modo a que a análise colocada demonstre a incoerência entre a base democrática proposta por sua carta fundadora, e consequentes ordenamentos jurídicos, das tomadas de decisão protagonizadas pela Organização. Diante dos fatos colocados ao longo do trabalho comprova-se a hipótese proposta, visto que em todos os três âmbitos de atuação da OEA estudados (MOE, CIDH e Conselho Permanente) a perpetuação do consenso e da imparcialidade orquestrou a tomada de decisão diante do iminente golpe de Estado na Bolívia, especialmente a partir da figura do Secretário-Geral, Luis Almagro. Nesse sentido, a crise política boliviana iniciou em 2016, ano no qual foi realizada a consulta popular em prol da segunda reeleição de Evo Morales, presidente do país à época. Em votação apertada, o resultado pelo ‘no’ catalisou as manifestações contrárias ao seu governo, especialmente após a decisão favorável do TSE em prol da sua candidatura em 2019 (COSTA, 2022). Dessa forma, a compreensão da atuação da Organização dos Estados Americanos demanda a análise dos antecedentes à eleição oficialmente iniciada no dia 20 de outubro de 2019.

Segundo Antonio Gramsci (2022), o Estado compreende-se como resultado das forças políticas que o compõem no Executivo, de modo a que as classes dominantes, formadas por grupos sociais descendentes da burguesia comunal e da relação simbiótica com o poder clerical, orquestram a política e as relações sociais dela decorrentes. Tal coordenação se solidifica por meio da combinação entre força e consenso, de modo a que a hegemonia resultante desses dois atributos espelhe o direcionamento moral, cultural, econômico e ideológico do Estado. Nesse sentido, as forças sociais entendem-se como protagonistas do jogo político existente, demonstrando a busca pela ocupação do Estado como fim e caminho para a mudança, seja ela conservadora ou revolucionária.

O caso da Bolívia exemplifica a construção do consenso a partir das forças políticas envolvidas na disputa eleitoral, com destaque para os representantes conservadores Carlos Mesa e Fernando Camacho, os quais mobilizaram a alta capacidade de difusão das redes sociais e da propaganda como ferramenta para consolidação do repúdio à figura de Evo Morales, antes mesmo do ocorrido com o sistema de contagem rápida, o TREP. Desse modo,

tem-se na oposição a busca por dirigir a tomada de decisão da sociedade civil a partir da perpetuação de um discurso moral e idealizado do Estado, por meio da condenação da força política que o ocupa. Ao mesmo tempo em que o consenso é reverberado, constrói-se a força, seja por meio do apoio das forças policiais departamentais, seja por meio de uma brigada juvenil própria, como no caso do Comitê Cívico Pró Santa Cruz de Camacho.

Entretanto, apesar das condições internas refletirem a complexidade das disputas políticas gramscianas, analisá-las sem o aspecto internacional compreende-se como insuficiente. A partir de Gramsci (2022), temos que a estrutura de dominação e subordinação dos grupos sociais, a partir da ocupação Estatal, expandem-se internacionalmente, direcionando e conduzindo a relações internacionais e o seu Sistema. De modo a complementar Gramsci, Robert Cox (1981) reconhece ainda mais a potencialidade das forças e dos processos sociais na compreensão das relações internacionais, de modo a que a ordem mundial espelhe a interação entre as capacidades materiais, as ideias e as instituições. Tendo em vista a força econômica na determinação das relações de poder existentes dentro dessa estrutura, observa-se o papel central da classe econômica hegemônica na difusão da ideologia representante do capital internacional especialmente nas instituições internacionais.

Nesse viés, destaca-se a influência de atores externos à Bolívia no financiamento das campanhas anti-Evo, especialmente atreladas aos Estados Unidos, como o NED, e na expansão da ocupação de território boliviano, como no caso das mineradoras canadenses South American Silver, Pan American Silver Corp. e do Consórcio TECSULT-AECOM (COSTA, 2022; EJ ATLAS, 2023). Somada a essas participações imparciais e interessadas na disputa política, tem-se a Organização dos Estados Americanos sob o Secretariado Geral de Luis Almagro. O questionamento acerca do quão legítima seria a atuação da Organização nos países latino-americanos poderia ser única e exclusivamente vinculado ao viés histórico carregado pela instituição, a qual foi criada a partir dos Estados Unidos com o fim de gerar consenso na região em meio à Guerra Fria, ou das contribuições financeiras desproporcionais dos EUA até hoje, porém a análise dos fatos demonstra o contrário (ARRIGHI, 2018; OPEC, 2007). Por mais que haja uma estrutura organizacional sólida, com uma carta fundadora favorável à democracia liberal e ao direito eleitoral, bem como de solidificação dos Direitos Humanos, e uma série de mecanismos de atuação diante do descumprimento dos requisitos mínimos exigidos pela Organização pela manutenção do sistema democrático e justo nos Estados-membros (COOPER; LEDGER, 2006; OEA, 1993; OEA, 2001), a forma como a OEA se colocou no contexto boliviano de 2019 se mostrou incompatível com os escritos existentes e com os casos peruanos e venezuelanos mencionados no capítulo 3.

Nesse sentido, cabe ressaltar a forma como a Organização legitimou o discurso oposicionista de manobra eleitoral, visto seus posicionamentos no dia 21 de outubro, no qual questiona a mudança drástica dos resultados, antes mesmo do fim do processo eleitoral; no dia 23, colocando-se favorável a novas eleições, a partir de uma análise preliminar em andamento; no dia 24, a partir da fala de Almagro, no Conselho Permanente, no qual afirma necessária a realização de novas eleições; no dia 10 de novembro, por meio de mais um relatório preliminar, no qual coloca a eleição como fraudulenta, desrespeitando o prazo de divulgação da análise estipulado em acordo com a Bolívia e da não realização de nenhuma discussão sobre o relatório publicado pela CIDH; no dia 12 de novembro, novamente a partir de Almagro, que caracteriza a eleição de Evo Morales como o verdadeiro golpe de Estado; no dia 16 de novembro, no qual Almagro reconhece o governo de Jeanine Añez, inconstitucionalmente autoproclamado, como legítimo; no dia 20 de novembro, com a aprovação da resolução CP/doc.5569/19 (OEAg, 2019), que ignora a visão da OEA acerca de golpes de Estado, a partir dos artigos 19 e 20 da Carta Democrática Interamericana; e no dia 4 de dezembro, no qual publica-se o Relatório Geral da auditoria, sem evidências claras das manipulações eleitorais colocadas.

Em consonância com o exposto, destaca-se a relação de Luis Almagro com membros da classe política boliviana oposicionista, como os já mencionados Berzaín, Murillo, Quiroga e Romero (LAJTMAN; FERNÁNDEZ; ROMANO, 2023). Além disso, a escolha por não utilizar dos mecanismos existentes dentro do âmbito jurídico da Organização, como a Resolução 1080, o Protocolo de Washington e outros aspectos da Carta Democrática Interamericana, fora a MOE, espelham a decisão por uma interferência imparcial nas questões privadas ao Estado Boliviano, ao contrário do que suas diretrizes supõem. Diante do colocado, faz-se essencial observar as tomadas de decisão também a partir do silenciamento, especialmente tendo em vista a pluralidade estatal da Bolívia, destacada pelo seu *abigarramiento* e pelas marcas coloniais ainda vivas em discursos, práticas e vivências. Por mais legítimo que tenha sido o relatório produzido pela CIDH (OEA, 2019a), destacando os massacres de Sacaba e Senkata, a Organização dos Estados Unidos foi conivente com a tomada do Estado por uma gestão inconstitucional e racista, ancorada no acontecimento da tomada de poder a partir da retirada das *whipalas* e demonstração de alinhamento total com os valores da Bíblia, a partir das elites cruceñas, herdeiras da colonização.

A escolha por um papel intervencionista em favor da oposição espelha, portanto, uma disputa de poder enraizada na desigualdade, estratificação colonial e a sobreposição de raça e classe, de modo a que a colonialidade do poder se faça observável, visto que as relações

coloniais não se extinguiram após o fim do colonialismo, ou seja, elas ainda perduram e influenciam a sociedade, como o próprio caso demonstra. Expandindo-se a partir da colonialidade do saber, a visão colonial da OEA pode ser observada a partir dos escritos de Andrew Cooper e Thomas Ledger (2006) acerca do papel da OEA, visto que os autores idealizaram o papel da OEA no âmbito acadêmico, ignorando especialmente as consequências que os direcionamentos da Secretaria-Geral podem ter na tomada de decisões políticas dos países em que se insere. Nesse sentido, a crise política boliviana de 2019 ressalta a visão do ‘não ser’, característica do mundo ocidental e eurocêntrico, por meio do silêncio em relação aos ataques às populações originárias do país e a deslegitimação de um governo pautado em causas sociais que favorecem a ascensão social de grupos marginalizados no âmbito da Sociedade Internacional. Assim, à medida que se idealiza a Organização, difunde-se a manutenção de um consenso acerca da forma como ela atua, dificultando a visão crítica acerca do quanto as suas ações têm sido coerentes com seus próprios ordenamentos jurídicos.

Tendo em vista os pontos levantados, pode-se demonstrar que a OEA ocupou um papel intervencionista na crise política boliviana, de modo a legitimar e difundir o consenso oposicionista à eleição de Evo Morales, colocando a tomada do poder por forças racistas e vinculadas à elite econômica hegemônica internacional como legítima e mascarando os massacres ocorridos no país ao longo dos meses de outubro e novembro de 2019. Nesse sentido, ao contrário do que a literatura ancorada em Cooper e Ledger (2006) demonstra, observa-se o papel de influência da Organização no desenvolvimento do processo eleitoral, bem como das tomadas de decisões no âmbito do Conselho Permanente, especialmente por meio do Secretário Geral. Dessa forma, o papel da Organização dos Estados Americanos na Bolívia, em 2019, espelha a busca por uma ordem tranquila, conforme Eduardo Galeano (2020), visto a diuturna humilhação das majorias em prol de uma injustiça que segue sendo injusta, assim como a ordem que é idealizada.

Porém, felizmente, em meio a tantas contradições, incoerências e disputas desleais, o povo boliviano se mostrou vivo, lutador e presente, especialmente através das forças sociais camponesas e originárias (FARTHING; BECKER, 2021). Apesar de todo o atraso e das consequências - inclusive mortais - da autoproclamação de Jeanine Añez, do advento da pandemia da COVID-19 e da busca massiva pela manutenção do poder, as forças conservadoras perderam as eleições bolivianas de 2020. Com 55,1% dos votos, 26,3 pontos à frente de Carlos Mesa, o candidato do MAS, apoiado por Evo Morales, Luis Arce venceu as eleições (MOLINA, 2020). Novamente, assim como nas eleições de Morales, foram os movimentos sociais que confiaram ao MAS a recuperação do Estado e a esperança no futuro.

Em 2021, Jeanine Añez foi presa e, em 2022, condenada a 10 anos de prisão (G1, 2021; Brasil de Fato, 2022). Assim como Sabrina Fernandes (2020) coloca que o discurso sobre o fim da história, da esperança, é uma armadilha para nos manter onde estamos, esse trabalho acredita que, diante de tudo que foi e é vivido, a Bolívia nos mostra que mais do que acreditar em um outro mundo como possível, é válido buscar outro fim do mundo, ou melhor, o fim dessa ordem.



## 6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARENAL, C. **La Génesis de las Relaciones Internacionales como Disciplina Científica**. Revista de Estudios Internacionales. v. 2, n. 4, Oct-dic 1981. Disponível em: <https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=2494287>. Acesso em: 09. março. 2020.

ARGUEDAS, A. **Raza de Bronce: wuata wuara**. Madrid: Colección Archivos, 1988. 572 p.

ARAUJO, R. P. de; BRUCE, M. **Das lutas populares de El Alto à descontinuidade democrática**. **Revista História: Debates e Tendências**, [S.L.], v. 22, n. 1, p. 113-142, 8 fev. 2022. UPF Editora. <http://dx.doi.org/10.5335/hdtv.22n.1.12256>. Disponível em: <http://seer.upf.br/index.php/rhdt/article/view/12256>. Acesso em: 26 nov. 2022.

ARRIGHI, Jean-Michel. Los setenta años de la OEA. **Agenda Internacional**, [S.L.], v. 25, n. 36, p. 63-81, 2018. Sistema de Bibliotecas PUCP. <http://dx.doi.org/10.18800/agenda.201801.004>. Disponível em: <https://revistas.pucp.edu.pe/index.php/agendainternacional/article/view/20321/20271>. Acesso em: 20 ago. 2023.

AYERBE, L. F. Crise de hegemonia e emergência de novos atores na Bolívia: o governo de Evo Morales. **Lua Nova**, São Paulo, n. 83, p. 179-216, 2011. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102-64452011000200007&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-64452011000200007&lng=en&nrm=iso). Acesso em: 09 out. 2020.

BARASUOL, F; SILVA, A. R. **International Relations Theory in Brazil: trends and challenges in teaching and research**. Revista Brasileira de Política Internacional. 2016, v. 59, n. 2. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0034-7329201600205>. Acessado em 20.nov.2022.

BENTO, M. A. S. **Branqueamento e branquitude no Brasil**. IN: Psicologia social do racismo – estudos sobre branquitude e branqueamento no Brasil / Iray CARONE, Maria Aparecida Silva BENTO (Organizadoras) Petrópolis, RJ: Vozes, 2002, p. 25-58.

BIEGON, Rubrick. Reforming institutional power: the oas in the new regional landscape. In: BIEGON, Rubrick. **US Power in Latin America: renewing hegemony**. London: Routledge, 2017. p. 208.

BRASIL de Fato. **Bolívia condena ex-presidente Jeanine Añez a 10 anos de prisão por golpe contra Evo Morales**. Brasil de Fato, 2021. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2022/06/11/bolivia-condena-ex-presidente-jeanine-anez-a-10-anos-de-prisao-por-golpe-contr-evo-morales>. Acesso em 02.11.23.

BRITTO, S. **Enquanto houver sol**, 2003.

BUENROSTRO, J. Bolívia: diez años de Evo Morales en el poder. **Horizontal**, 18. set. 2015. Disponível em: <https://horizontal.mx/bolivia-diez-anos-de-evo-morales-en-el-poder/>. Acesso em: 25. out. 2020.

BULL, H. **O Conceito de Ordem na Política Mundial; Há uma Ordem na Política Mundial?**. IN: BULL, Hedley. Sociedade Anárquica. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2002.

BONILLA, Heraclio. **Fujimori, Alberto**. 1938. Disponível em: <https://sites.usp.br/portalatinoamericano/espanol-fujimori-alberto>. Acesso em: 07 set. 2023.

CALIMAN, B; FERREIRA, M; MACHADO, T. **Teto de vidro**, 2003.

CÉSAIRE, A. **Discurso sobre o colonialismo**. São Paulo: Veneta, 2020. 132 p. Tradução de Cláudio Willer. Ilustração de Marcelo D'Saete. Cronologia de Rogério de Campos.

CERVO, A. **Política exterior e relações internacionais do Brasil: enfoque paradigmático**. Revista Brasileira de Política Internacional, v. 46, n. 2, 2003, p. 5-25. Disponível em <http://www.scielo.br/pdf/rbpi/v46n2/v46n2a01.pdf>. Acesso em 16.abr.2022

CNMP. **Prima facie**. Disponível em: <https://www.cnmp.mp.br/portal/institucional/476-glossario/7863-prima-facie>. Acesso em: 01 out. 2023.

CIDH. **A Organização dos Estados Americanos**. Disponível em: [https://www.cidh.oas.org/basicos/portugues/a.Introd.Port.htm#:~:text=O%20Protocolo%20de%20Washington%20\(1992,a%20pobreza%20extrema%20no%20Hemisf%C3%A9rio..](https://www.cidh.oas.org/basicos/portugues/a.Introd.Port.htm#:~:text=O%20Protocolo%20de%20Washington%20(1992,a%20pobreza%20extrema%20no%20Hemisf%C3%A9rio..) Acesso em: 20 ago. 2023.

CLOSS, M. **Um Estado, muitas nações: A Bolívia contemporânea**. Youtube. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=459bBWrgxK8&t=2437s>. Acesso em: 04 de out. 2020. 2:35:40;

COB. **Contribución voluntaria al Segundo Ciclo del Examen Periódico Universal de la República Bolivariana de Venezuela, para la 26º Sesión del Grupo de Trabajo sobre el Examen Periódico Universal Periodo 2012-2016**. 2016. Disponível em: <https://uprdoc.ohchr.org/uprweb/downloadfile.aspx?filename=3509&file=SpanishTranslation>. Acesso em: 01 out. 2023.

**CONCERNING** Violence. Título Original: Om våld. Título no Brasil: Sobre a Violência. Direção: Göran Olsson. Ano: 2014. Origem: Suécia/Finlândia/Dinamarca/EUA. Filme disponível na internet: <https://www.facebook.com/ItsBlackRooted/videos/1919503848162665/?v=1919503848162665>

COOPER, Andrew; LEGLER, Thomas. **Intervention without Intervening?: the OAS defense and promotion of democracy in the americas**. New York: Palgrave Macmillan, 2006. 175 p.

CORRÊA, Juliana de Souza. **A AUTONOMIA DAS NAÇÕES UNIDAS À LUZ DE SUAS IMUNIDADES E PRIVILÉGIOS: o caso emblemático dos estados unidos**. 2015. 96 f. TCC (Graduação) - Curso de Relações Internacionais, Ciências Econômicas e Relações

Internacionais, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2015. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/134725/Monografia%20da%20Juliana%20de%20Souza.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 20 ago. 2023.

COSTA, L. C. **O golpe (ê) de Estado: o caso do golpe de 2019 na Bolívia**. 2022. 162 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Ciências Sociais, Departamento de Estudos Latino-Americanos, Universidade de Brasília, Brasília, 2022. Disponível em: <https://repositorio.unb.br/handle/10482/44266>. Acesso em: 03 fev. 2023.

DAHL, R. A.. Democratização e oposição pública; Qual a importância da poliarquia; Sequências históricas. In: DAHL, Robert A.. **Poliarquia: participação e oposição**. São Paulo: Edusp, 2022. p. 240.

DELGADO, A. C. T. **Internal Colonialism and International Relations: tracks of decolonization in Bolivia**. Abingdon, Oxon; New York, NY: Routledge, 2021. 207 p.

DELGADO, R. G. M.; PEÑA, M. OEA y la democracia en América Latina: a treinta años de la convención de Santiago y a veinte años de la carta democrática interamericana. **Ibero-Americana Pragensia**, [S.L.], v. 48, n. 2, p. 77-104, 2 ago. 2022. Charles University in Prague, Karolinum Press. <http://dx.doi.org/10.14712/24647063.2022.5>. Disponível em: [https://karolinum.cz/data/clanek/10405/IBAP\\_48\\_2\\_0077.pdf](https://karolinum.cz/data/clanek/10405/IBAP_48_2_0077.pdf). Acesso em: 02 set. 2023.

DOTY, R. L. **Imperial Encounters: The Politics of Representation in North-South Relations**. Minneapolis: Minnesota Press, 1996. p. 26-50.

DUQUE, S. S. Tribunal electoral boliviano reiteró que 'el 18 de octubre es la fecha definitiva de las elecciones'. **Anadolu Ajansı**. Bogotá, s.p. 28 jul. 2020. Disponível em: <https://www.aa.com.tr/es/mundo/tribunal-electoral-boliviano-reiter%C3%B3-que-el-18-de-octubre-es-la-fecha-definitiva-de-las-elecciones/1925083>. Acesso em: 01 out. 2023.

DYER, Evan. **Canada will 'support' Bolivian opposition government**. 2019. Disponível em: <https://www.cbc.ca/news/politics/bolivia-canada-anez-government-1.5360138>. Acesso em: 01 out. 2023.

EJATLAS. **The Global Atlas of Environmental Justice**, 2023. Disponível em: [www.ejatlas.org](http://www.ejatlas.org). Acesso em 08.10.2023

EMICIDA; MC THA. **A Ordem Natural das Coisas**, 2019.

ENGELS, Friedrich. Karl Marx (1877). In ALBERT, André (org). **Marx pelos Marxistas**. São Paulo: Boitempo, 2019 (p.177-187).

GALEANO, E. **As Veias Abertas da América Latina**. Porto Alegre: L&PM, 2020.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4ª. ed. São Paulo: Editora Atlas S.A, 2002.

GIL, A. C. **Como fazer pesquisa qualitativa**. 1ª. ed. São Paulo: Editora Atlas S.A, 2022.

GONÇALVES, R. S. **Autodeterminação das Massas em uma Sociedade “Abigarrada”:** René Zavaleta Mercado e as bases para um marxismo renovado na Bolívia. *Rebela*, [s. l],

v. 2, n. 1, p. 30-44, jun. 2012. Disponível em: <https://ojs.sites.ufsc.br/index.php/rebela/article/view/2796>. Acesso em: 26 nov. 2022.

GONZALEZ, L. 1988b. **Por un feminismo afrolatinoamericano**. Revista Isis Internacional. Santiago, n.9, p.133–141.

GONZALEZ, L. **A categoria político-cultural de amefricanidade**. In: Tempo Brasileiro. Rio de Janeiro, nº. 92/93, 1988, p. 69-82.

GRAMSCI, A. **Cadernos do Cárcere - volume 3**: Maquiavel, notas sobre o estado e a política. 11. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2022. 418 p.

GRUPPI, L. **O conceito de hegemonia em Gramsci**. 3. ed. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1991. 143 p.

G1. **Ex-presidente boliviana Jeanine Áñez é presa**. G1, 2021. Disponível em: <https://g1.globo.com/mundo/noticia/2021/03/13/ex-presidente-boliviana-jeanine-anez-e-presa.ghtml>. Acesso em 02.11.23.

FARTHING, L.; BECKER, T. **Coup**: a story of violence and resistance in bolivia. Chicago: Haymarket Books, 2021. 306 p.

FERNANDES, S. **Se quiser mudar o mundo**. São Paulo: Planeta, 2020.

FOLEY, J. B. **U.S. Department of State Office of the Spokesman Press Statement**: OAS protocol of Washington. OAS Protocol of Washington. 1997. Disponível em: <https://1997-2001.state.gov/briefings/statements/970925.html>. Acesso em: 03 set. 2023

FUSARO, L. **Crises and Hegemonic Transitions**: from gramsci's quaderni to the contemporary world economy. Leiden-Boston: Brill, 2019. 317 p.

KANT, I. **A Paz Perpétua**. Porto Alegre: L&PM, 2008.

IDROBO, N; KRONICK, D; RODRÍGUEZ, F. Do shifts in late-counted votes signal fraud?: evidence from bolivia. **Munich Personal Repec Archive**, Munique, v. 0, n. 105118, p. 1-47, set. 2020. Disponível em: [https://mpra.ub.uni-muenchen.de/105118/3/MPRA\\_paper\\_105118.pdf](https://mpra.ub.uni-muenchen.de/105118/3/MPRA_paper_105118.pdf). Acesso em: 01 out. 2023.

JOHNSTON, J; ROSNICK, D. **Observing the Observers**: the OAS in the 2019 Bolivian elections. Washington: Cepr, 2020. 92 p. Disponível em: <https://www.cepr.net/wp-content/uploads/2020/03/bolivia-2020-3.pdf>. Acesso em: 01 out. 2023.

LAJTMAN, T; FERNÁNDEZ, A. G.; ROMANO, S. M.. El golpe de Estado en Bolivia y el rol de la OEA. In: ROMANO, S. M.; LAJTMAN, T.; FERNÁNDEZ, A. G.; MAISONNAVE, M. A.. **La OEA en tiempos de Almagro**. Buenos Aires: Celag, 2023. Disponível em: <https://www.celag.org/wp-content/uploads/2023/09/ebook-OEA-tiempos-almagro-clacso-celag.pdf>. Acesso em: 08 out. 2023.

LEVITT, B. S. A Desultory Defense of Democracy: OAS Resolution 1080 and The Inter-American Democratic Charter. **Latin American Politics And Society**, Cambridge, v. 48, n. 3, p. 93-123, abr. 2006. Disponível em: <https://www.jstor.org/stable/4490479>. Acesso em: 02 set. 2023.

LINERA, A. G. El "capitalismo andino-amazónico". **Le Monde Diplomatique**, v. 9. jan, 2006. Disponível em: <https://rebellion.org/el-capitalismo-andino-amazonico/>. Acesso em: 26. out. 2020.

LUJÁN, D. S. Las democracias con libertades disminuidas en Latinoamérica en el siglo XXI y la Carta Democrática Interamericana: ¿Dos modelos de democracia en la región?. **Derecho Pucp**, Lima, n. 75, p. 57-74, nov. 2015. Disponível em: <https://revistas.pucp.edu.pe/index.php/derechopucp/article/view/14423>. Acesso em: 26 ago. 2023.

MALINIAK, D.; PETERSON, S; POWERS, R.; TIERNEY, M. J. **TRIP 2017 Faculty Survey**. Teaching, Research, and International Policy Project, Williamsburg, VA: Global Research Institute, 2017. Disponível em: <https://trip.wm.edu/>. Acesso em 18.nov.2022.

MAYORGA, F. **El Gobierno de Evo Morales: Cambio Político y Transición Estatal en Bolivia**. Cochabamba: Universidad Mayor de San Simón, 2007. Disponível em: <[http://www.pieb.com.bo/blogs/mayorga/archivos/Articulo\\_mayorga.pdf](http://www.pieb.com.bo/blogs/mayorga/archivos/Articulo_mayorga.pdf)>. Acesso em: 14. out. 2020.

MAYORGA, F. El gobierno de Evo Morales: entre nacionalismo e indigenismo. **Nueva Sociedad**, n.206, nov./dec. 2006. Disponível em: [https://nuso.org/media/articles/downloads/3390\\_1.pdf](https://nuso.org/media/articles/downloads/3390_1.pdf). Acesso em: 25. out. 2020.

MCNELLY, A. **The Incorporation of Social Organizations under the MAS in Bolivia**. Latin American Perspectives, [S.L.], v. 47, n. 4, p. 76-95, 29 maio 2020. SAGE Publications. <http://dx.doi.org/10.1177/0094582x20918556>. Disponível em: <https://journals.sagepub.com/doi/full/10.1177/0094582X20918556>. Acesso em: 30 nov. 2022.

MALINIAK, D., PETERSON, S; POWERS, R; TIERNEY, M. J. **TRIP 2017 Faculty Survey**. Teaching, Research, and International Policy Project, Williamsburg, VA, Global Research Institute, 2017. Disponível em <https://trip.wm.edu/>. Acesso em 21.05.2023.

MARCONI, M. A.; LAKATOS, E. M. **Técnicas de pesquisa: planejamento e execução de pesquisas, amostragens e técnicas de pesquisas, elaboração, análise e interpretação de dados**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 1999.

MEYER, Peter J.. **Organization of American States: in brief**. Washington: Crs Reports, 2023. 16 p. Disponível em: <https://crsreports.congress.gov/product/pdf/R/R47230>. Acesso em: 20 ago. 2023.

MIGNOLO, W. The darker side of western modernity: Global Futures, Decolonial Options. Chapter 4- (De)Coloniality at Large |Time and the Colonial Difference. **Durham & London: Duke University Press**, 2011. Disponível em: <http://derechosglobales.org/wp-content/uploads/2016/02/Walter-Mignolo-The-Darker-Side-Of-Western-Modernity.pdf>. Acesso em: 26. fev. 2021.

MIGNOLO, W. **Colonialidade: o lado mais obscuro da modernidade**. Revista Brasileira de Ciências Sociais, vol. 32, n°. 94. 2017. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/rbcsoc/v32n94/0102-6909-rbcsoc-3294022017.pdf>. Acesso em: 01. abr. 2021.

MINAYO, M. C. de S. **Pesquisa Social: Teoria, método e criatividade**. 18. ed. Petrópolis: Vozes, 2001. Disponível em: [http://www.faed.udesc.br/arquivos/id\\_submenu/1428/minayo\\_\\_2001.pdf](http://www.faed.udesc.br/arquivos/id_submenu/1428/minayo__2001.pdf). Acesso em: 25 nov. 2017.

MOLINA, F. **Apuração oficial na Bolívia confirma vitória de Luis Arce com 55,1% dos votos**. El País, 2020. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/internacional/2020-10-23/apuracao-oficial-na-bolivia-confirma-vitoria-a-de-luis-arce-com-551-dos-votos.html>. Acesso em 02.11.23

NARBUTT, A. **The Bolivian Coup: Canada sides with undemocratic regime and mining interests**. Peace and Diplomacy. 2019. Disponível em: <https://peacediplomacy.org/2019/11/24/the-bolivian-coup-canada-sides-with-undemocratic-regime-and-mining-interests/>. Acesso em: 01 out. 2023.

NASCIMENTO, A. **O Genocídio do negro brasileiro: processo de um racismo mascarado**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1978. p. 25-47; 69-77.

OEA. **Análisis de Integridad Electoral**: elecciones generales en el estado plurinacional de bolivia. Washington: Oea, 2019d. 95 p. Disponível em: [https://www.oas.org/es/sap/deco/Informe-Bolivia-2019/0.1%20Informe%20Final%20-%20Analisis%20de%20Integridad%20Electoral%20Bolivia%202019%20\(OSG\).pdf](https://www.oas.org/es/sap/deco/Informe-Bolivia-2019/0.1%20Informe%20Final%20-%20Analisis%20de%20Integridad%20Electoral%20Bolivia%202019%20(OSG).pdf). Acesso em: 08 out. 2023.

OEA. **Carta Democrática Interamericana**. 2001. Disponível em: [http://www.oas.org/OASpage/port/Documents/Democractic\\_Charter.htm](http://www.oas.org/OASpage/port/Documents/Democractic_Charter.htm). Acesso em: 02 set. 2023.

OEA. **Charter Of The Organization Of American States**. 1993. Disponível em: [https://www.oas.org/en/sla/dil/inter\\_american\\_treaties\\_A-41\\_charter\\_OAS.asp](https://www.oas.org/en/sla/dil/inter_american_treaties_A-41_charter_OAS.asp). Acesso em: 20 ago. 2023.

OEA. **CIDH presenta sus observaciones preliminares tras su visita a Bolivia, y urge una investigación internacional para las graves violaciones de derechos humanos ocurridas en el marco del proceso electoral desde octubre de 2019**. 2019a. Disponível em: <https://www.oas.org/es/cidh/prensa/comunicados/2019/321.asp>. Acesso em: 08 out. 2023.

OEA. **Declaración de la Misión de Observación Electoral de la OEA en Bolivia**. 2019b. Disponível em: [https://www.oas.org/es/centro\\_noticias/comunicado\\_prensa.asp?sCodigo=C-085/19](https://www.oas.org/es/centro_noticias/comunicado_prensa.asp?sCodigo=C-085/19). Acesso em: 01 out. 2023.

OEA. **Relatório final da auditoria das eleições na Bolívia: houve manipulação e graves irregularidades que impossibilitaram a validação dos resultados**. 2019e. Disponível em: [https://www.oas.org/pt/centro\\_midia/nota\\_imprensa.asp?sCodigo=P-109/19](https://www.oas.org/pt/centro_midia/nota_imprensa.asp?sCodigo=P-109/19). Acesso em: 08 out. 2023.

OEA. **Representative Democracy**. 1991. Disponível em: <https://www.oas.org/juridico/english/agres1080.htm>. Acesso em 03.09.2023.

OEA. **Sobre a OEA: nossa história**, s.d.a. Disponível em: [https://www.oas.org/pt/sobre/nossa\\_historia.asp](https://www.oas.org/pt/sobre/nossa_historia.asp). Acesso em: 20 ago. 2023.

OEA. **Sobre o Conselho Permanente**, s.d.b. Disponível em: <https://www.oas.org/pt/council/about.asp>. Acesso em: 08 out. 2023.

OEA. **2019 NOV 12. Special Meeting of the Permanent Council**. Youtube, 2019c. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=KklG3V3PZTQ>. Acesso em: 01.10.23. 2:07:34;

OEA. **2019 OCT 24. Special Meeting of the Permanent Council**. Youtube, 2019f. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=djLuJfAmkT8>. Acesso em: 01.10.23. 1:38:25;

OEA. **2019 NOV 20. Special Meeting of the Permanent Council**. Youtube, 2019g. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=AA2GEEWrhdM>. Acesso em: 01.10.23. 4:42:35;

OEA. **2019 DEC 18. Special Meeting of the Permanent Council**. Youtube, 2019h. Disponível em: [https://www.youtube.com/watch?v=HZK\\_XqZMqXA](https://www.youtube.com/watch?v=HZK_XqZMqXA). Acesso em: 01.10.23. 3:09:26;

OPEC. **La democracia en la agenda de la OEA: historia y retos. Comentario Opec**, Rosario, v. 6, n. , p. 1-9, jul. 2007. Disponível em: <https://repository.urosario.edu.co/server/api/core/bitstreams/dd2511ca-72aa-4977-9cf7-6383e92e2b83/content>. Acesso em: 20 ago. 2023.

PASHA, M. Islam, Orientalism and Empire: a gramscian re-reading. In: BIELER, A; MORTON, A (org.). **Images of Gramsci: connections and contentions in political theory and international relations**. New York: Routledge, 2008. p. 216.

PECEQUILO, C. S. **Teoria das Relações Internacionais**. Rio de Janeiro: Alta Books, 2016.

PERINA, Rubén M. Los Desafíos de la Carta Democrática Interamericana. **Estudios Internacionales**, Chile, v. 44, n. 173, p. 7-36, set./dez. 2012. Disponível em: <https://revistaei.uchile.cl/index.php/REI/article/view/26954>. Acesso em: 26 ago. 2023.

QUIJANO, A. Colonialidade do poder, Eurocentrismo e América Latina. IN: **A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais**. Perspectivas latino-americanas. CLACSO, Buenos Aires, p. 117-142, 2005. Disponível em: [http://bibliotecavirtual.clacso.org.ar/clacso/sur-sur/20100624103322/12\\_QUIJANO.pdf](http://bibliotecavirtual.clacso.org.ar/clacso/sur-sur/20100624103322/12_QUIJANO.pdf). Acesso em: 31. mar. 2021.

RANTA, E. M. Vivir bien governance in Bolivia: chimera or attainable utopia?. **Third World Quarterly**, [s.l], v. 38, n. 7, p. 1603-1818, out, 2016a. Disponível em: <https://www.tandfonline.com/doi/abs/10.1080/01436597.2016.1224551>. Acesso em: 16. mar.

2021.

REIS, G. S. The social democracy of the Bolivian MAS. **Revista Sociologia Política**, Curitiba, v. 21, n. 48, p. 67-83, Dez. 2013. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0104-44782013000400004&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-44782013000400004&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em: 04 Out. 2020.

RESIDENTE; IBEYI. **This is not America**, 2022.

ROJAS, J. R. Intervención de la OEA en Bolivia. Un análisis de casos desde la perspectiva del principio de no intervención. **Ratio Juris**, [S.L.], v. 16, n. 32, p. 307-327, 10 maio 2021. Universidad Autónoma Latinoamericana. <http://dx.doi.org/10.24142/raju.v16n32a13>. Disponível em: <https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=585769098013>. Acesso em: 3 fev. 2023.

ROMANO, S.; LAJTMAN, T.; FERNÁNDEZ, A. G.; TIRADO, A.. **EE. UU. y la construcción del golpe en Bolivia**. Buenos Aires: Celag, 2019. Disponível em: <https://www.celag.org/wp-content/uploads/2019/11/ee-uu-y-la-construccion-del-golpe-en-bolivia-1.pdf>. Acesso em: 08 out. 2023.

SANTOS, F. L. B. D. **Uma história da onda progressista sul-americana (1998-2016)**. 2. ed. São Paulo: Elefante, 2018. p. 229-258.

SILVA, K. de S. “**Esse silêncio todo me atordo**”: a surdez e a cegueira seletivas para as dinâmicas raciais nas Relações Internacionais. *Revista de Informação Legislativa: RIL*, Brasília, DF, v. 58, n. 229, p. 37-55, jan./mar. 2021. Disponível em: [https://www12.senado.leg.br/ril/edicoes/58/229/ril\\_v58\\_n229\\_p37](https://www12.senado.leg.br/ril/edicoes/58/229/ril_v58_n229_p37).

TEIXEIRA MARQUES, V.; GALVÃO, V. O Marco Da Carta Democrática Interamericana E Sua Interpretação No Processo De Impeachment Da Presidente Dilma Rousseff: Repensando A Democracia. **Revista Direitos Humanos e Democracia**, [S. l.], v. 8, n. 15, p. 191–203, 2020. DOI: 10.21527/2317-5389.2020.15.191-203. Disponível em: <https://www.revistas.unijui.edu.br/index.php/direitoshumanosedemocracia/article/view/7250>. Acesso em: 3 set. 2023.

TROTSKYIST FRACTION. **The European Union Supports the Coup in Bolivia**. 2019. Disponível em: <https://www.leftvoice.org/the-european-union-supports-the-coup-in-bolivia/>. Acesso em: 01 out. 2023.

U.S DEPARTMENT STATE. **Statement by Secretary Michael R. Pompeo**. Washington, 13 nov. 2019. Facebook: U.S. Department of State. Disponível em: [https://www.facebook.com/statedept/photos/a.467491506073/10156671905836074/?type=3&eid=ARBC0jTTmsb5dKdKXrb2ICQqsF33g3ytBTo6cy8XJ\\_zX1F-INL5zKsbbPSuseLWJHrs1ibwAD9B1yXUH&locale=es\\_LA&paipv=0&eav=AfbQ90l3THdHDNaqrQhUHEEZppcbsfJF9dr5BsgFHlg0hbb2v9gk17D4fszA3TOHgVg&\\_rdr](https://www.facebook.com/statedept/photos/a.467491506073/10156671905836074/?type=3&eid=ARBC0jTTmsb5dKdKXrb2ICQqsF33g3ytBTo6cy8XJ_zX1F-INL5zKsbbPSuseLWJHrs1ibwAD9B1yXUH&locale=es_LA&paipv=0&eav=AfbQ90l3THdHDNaqrQhUHEEZppcbsfJF9dr5BsgFHlg0hbb2v9gk17D4fszA3TOHgVg&_rdr). Acesso em: 01 out. 2023.

VISCARRA, S. Uma análise sobre o desenvolvimento econômico e político da República Plurinacional da Bolívia nos primeiros anos do governo Morales (2006-2014). **Agenda Política**, [S. l.], v. 5, n. 3, p. 74-107, 2017. Disponível em:



<https://www.agendapolitica.ufscar.br/index.php/agendapolitica/article/view/146>. Acesso em: 8 nov. 2020. Acesso em: 09 out. 2020.

WIGHT, M. **Anarquia Internacional; A Sociedade Internacional**. IN: WIGHT, Martin. *A Política do Poder*. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2002.